PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

FR 845

P. 1796
D. 1798
R. 35

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD		
Secretaria: Urbanismo, Obras e Viação		
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Urbanismo		
Servidor Responsável pela Demanda: Ailton Picolo		
E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1513	Data: 20/01/2026
Objeto: Aquisição de Mini Carregadeira.		
Justificativa da necessidade: A presente licitação tem como finalidade a aquisição de **MINI CARREGADEIRA** para o Município de Porecatu em cumprimento ao **Convênio 979784/2025**. A contratação é essencial para realizar as ações de desenvolvimento regional coordenadas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. O investimento total para a compra é de trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos. Os recursos financeiros são provenientes de repasse federal, já garantido por nota de empenho, e de contrapartida do orçamento municipal. Todo o processo será conduzido conforme a **Lei 14.133/2021** e as normas do sistema Transferegov.br para assegurar a transparência e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	RIO BOM	SULINA	VIDEIRA	MÉDIA VALOR	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.	un	1	**R$ 365.666,66**	**R$ 438.966,66**	**R$ 406.833,33**	**R$ 403.822,21**	**R$ 403.822,21**
TOTAL R$ 403.822,21								

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: Máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Garagem Municipal: Rua Prefeito Aniz Zaquir, S/N - ao lado da Rod PR170.	
Prazo de garantia: 12 (doze) meses	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): José Eraldo Lotti	
Fiscal(is) indicado(s): José Junior Vrech	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
José Eraldo Lotti **Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial**	José Junior Vrech **Fiscal do Contrato** **Portaria nº205/2025**
Documentos anexos:	• **PESQUISA DE PREÇO** • **MAPA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: EM ANEXO.
Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☒ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ___/___/2026.

Ailton Piccolo
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, _____/_____/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 09/02/2026.

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 19/01/2026 a 20/01/2026 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de Mini Carregadeira.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Und	Prefeitura de RIO BOM	Prefeitura de SULINA	Prefeitura de VIDEIRA	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.	1	un	**R$ 365.666,66**	**R$ 438.966,66**	**R$ 406.833,33**	**R$ 403.822,21**	**R$ 403.822,21**
TOTAL GERAL: R$ 403.822,21								

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]		**X**

Data: 20/01/2026

José Eraldo Lotti
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
( ) SIM (X) NÃO
Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		Responderam em:
Nome		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM	CNPJ: 75.771.212/0001-71	Não se aplica.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	CNPJ: 80.869.886/0001-43	Não se aplica.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA	CNPJ: 83.039.842/0001-84	Não se aplica.

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:
Ailton Pícolo **Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação** Em, 20/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA E UM ARADO SUBSOLADOR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980001/2025.

1. FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por item.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição dos itens	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário R $	Valor total R$
1	Minicarregadeira deverá ser equipada com motor a diesel turboalimentado de quatro cilindros, com potência bruta mínima de 60 HP, atendendo às normas de emissões Tier 3/MAR-I ou superior. O sistema de transmissão deverá ser hidrostático, com tração nas quatro rodas e freio de estacionamento aplicado por mola e liberado hidraulicamente. O sistema hidráulico deverá possuir bomba de engrenagens com vazão mínima de 61 l/min, fluxo auxiliar e acoplador rápido mecânico, acompanhado de caçamba frontal com largura mínima de 1.700 mm e lâmina substituível. Sistema de Levante vertical. A cabine deverá ser fechada, equipada com ar-condicionado, assento com suspensão, barra de segurança, comandos ergonômicos de baixo esforço do tipo joystick ou piloto, além de atender às normas de segurança ROPS/FOPS. O sistema elétrico deverá ser de 12 volts, com alternador, iluminação dianteira e traseira e alarme de ré. A máquina deverá ter peso operacional mínimo de 2.700 kg, capacidade operacional mínima de 726 kg, carga de tombamento mínima de	UN	01		R$ 365.666,66	R$ 365.666,66

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4543-C6B8-1AA0-CCE9 e informe o código 4543-C6B8-1AA0-CCE9

	1.800 kg, altura de descarga mínima de 2.850 mm e tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.					
2	Arado Subsolador 5 hastes, largura de trabalho 2.000mm, peso 2.200kg, espaçamento de 400mm, sistema de desarme automático das hastes com mola plana, que permite o desarme das hates ao deparar com obstáculos e o rápido retorno das mesmas à posição de trabalho, Anéis bi-partidos, instalados nas hastes dos cilindros, determinam a profundidade uniforme durante todo o serviço, disco de corte de 24", efetuam o corte da palha e da vegetação, evitando embuchamentos, Rolo destorroador com mancal, efetua a redução dos torrões e facilita a execução de outras operações deixando o solo pré-nivelado.	UN	01		R$ 84.760,66	R$ 84.760,66
Valor total dos lotes						R$ 450.427,32

Valor Total: R$ 450.427,32 (quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

No valor proposto deverá estar incluso todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, incluindo entrega técnica e adesivo padrão MAPA.

A licitante deverá apresentar Catálogo ou prospecto técnico do equipamento, em língua portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, sendo possível a verificação no site do fabricante.

Não será permitida a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento.

A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação técnica/habilitação, a carta/declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos, informando que é revenda autorizada, dentro do Estado do Paraná, em um raio de 100 (cem) quilômetros do Município de Rio Bom, podendo ser feito diligencia pela comissão de licitação para veracidade do documento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

Conforme consta no detalhamento no item 02 deste termo de referência. Ademais, a licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo/equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4543-C6B8-1AA0-CCE9 e informe o código 4543-C6B8-1AA0-CCE9

proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, em um raio de 100 (cem) quilômetros do Município de Rio Bom da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a carta/declaração fornecida pelo fabricante dos equipamentos, informando que é revenda autorizada.

Os Equipamentos deverão conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Trata-se de uma compra de um único objeto com entrega de caráter ordinário. O prazo para entrega após a emissão da nota de empenho será de **90 (Noventa) dias**, nas dependências do prédio do Paço Municipal – Avenida Curitiba, 65, Centro, Município de Rio Bom-Paraná – CEP:86830-000, o recebimento do objeto fica sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração nomeada pela portaria nº 020/2025, o Senhor Luiz Ricardo Moro da Silva.

5JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Rio Bom, localizado no Estado do Paraná, possui sua economia fortemente voltada à agricultura e pecuária, destacando-se a produção de grãos, o cultivo de culturas de subsistência e a bovinocultura de leite e corte. A agricultura familiar desempenha papel fundamental no desenvolvimento econômico e social do município, representando significativa parcela da geração de emprego e renda da população local.

Entretanto, a infraestrutura rural e as práticas agrícolas enfrentam limitações devido à carência de equipamentos adequados que possibilitem a execução de serviços com maior eficiência, produtividade e economia de tempo. A ausência de maquinário moderno acarreta dificuldades no preparo adequado do solo, na manutenção das estradas vicinais e no apoio direto às demandas da agricultura familiar.

A aquisição de uma **minicarregadeira** se justifica pela necessidade de disponibilizar à municipalidade um equipamento versátil, capaz de executar múltiplas funções, como movimentação de terra, cascalho e insumos, limpeza de áreas públicas, abertura e conservação de estradas vicinais, além de auxiliar em pequenas obras urbanas e rurais. Este maquinário permitirá maior agilidade na prestação de serviços e otimização da mão de obra municipal, reduzindo custos operacionais e garantindo melhor atendimento às comunidades.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4543-C6B8-1AA0-CCE9 e informe o código 4543-C6B8-1AA0-CCE9

Já o **arado subsolador** é essencial para a descompactação do solo, permitindo maior infiltração de água, aeração e absorção de nutrientes pelas plantas, práticas indispensáveis para o aumento da produtividade agrícola e para a sustentabilidade do uso do solo. O implemento atende diretamente às necessidades dos pequenos produtores rurais de Rio Bom, que dependem do apoio do município para acessar equipamentos que individualmente não teriam condições de adquirir.

Portanto, a presente aquisição representa um investimento estratégico, visando o fortalecimento da agricultura familiar, a melhoria das condições de produção e de infraestrutura rural, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social sustentável do Município de Rio Bom.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do fiscal, Senhora Natalia Bonfá de Andrade de Araujo, nomeada pela Portaria n. 021/2025.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4543-C6B8-1AA0-CCE9 e informe o código 4543-C6B8-1AA0-CCE9

2

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração do Pregão Eletrônico n.º 05/2025, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINI PÁ CARREGADEIRA EQUIPADA COM VASSOURA MECÂNICA COM CAÇAMBA RECOLHEDORA"**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **27 de fevereiro de 2025, às 09h:00min** (Brasília/DF).

Altera-se o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no que diz respeito às especificações técnicas, conforme segue:

Onde encontra-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO DO ITEM	QTD	R$ UNITÁRIO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	R$ TOTAL
01	MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA MOVIDA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2024/2025, NOVA, COM NO MÍNIMO 60 HP, CILINDRADAS DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2880 KG, BRAÇO DE ELEVAÇÃO POR PEDAIS OU JOYSTICK ELETRO-HIDRÁULICO SELECIONÁVEL, COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO NO MÍNIMO DE 1750 KG, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 3000 KG, BRAÇO COM LEVANTE VERTICAL, COM CAÇAMBA DE APROXIMADAMENTE 3 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3 M, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAIXAS DE CORRENTE BLINDADAS QUE DISPENSAM MANUTENÇÃO, PNEUS DE FLUTUAÇÃO 10 X 16,5 (10 LONAS), LUZES DE TRABALHO DIANTEIRA E TRASEIRA E ALARME DE RÉ, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 1227MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INDEPENDENTMENTE DE HORAS TRABALHADAS, ACOMPANHADA DOS MANUAIS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E KIT DE FERRAMENTAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA NA CONCESSIONÁRIA, NUM RAIO DE 250 KM, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. EQUIPADA COM CONCHA E VASSOURA MECÂNICA FRONTAL COM CAÇAMBA RECOLHEDORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,3 M^3, COM MOTOR DE TRAÇÃO INTERNO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. COLETOR DE CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO, LÂMINA SUBSTITUÍVEL PARAFUSADA, LARGURA TOTAL DA VASSOURA DE APROXIMADAMENTE 1,60 M, ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO.	324217	01	438.966,66	438.966,66

TOTAL (R$):	**438.966,66**

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO DO ITEM	QTD	R$ UNITÁRIO (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	R$ TOTAL
01	MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA MOVIDA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2024/2025, NOVA, COM NO MÍNIMO 60 HP, CILINDRADAS DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS OU JOYSTICK, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2880 KG, BRAÇO DE ELEVAÇÃO POR PEDAIS OU JOYSTICK ELETRO-HIDRÁULICO SELECIONÁVEL, COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 880 KG, CARGA DE TOMBAMENTO NO MÍNIMO DE 1750 KG, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 3000 KG, BRAÇO COM LEVANTE VERTICAL, COM CAÇAMBA DE APROXIMADAMENTE 3 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3 M, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAIXAS DE CORRENTE BLINDADAS QUE DISPENSAM MANUTENÇÃO, PNEUS DE FLUTUAÇÃO 10 X 16,5 (10 LONAS), LUZES DE TRABALHO DIANTEIRA E TRASEIRA E ALARME DE RÉ, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 1227MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INDEPENDENTMENTE DE HORAS TRABALHADAS, ACOMPANHADA DOS MANUAIS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E KIT DE FERRAMENTAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA NA CONCESSIONÁRIA, NUM RAIO DE 250 KM, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. EQUIPADA COM CONCHA E VASSOURA MECÂNICA FRONTAL COM CAÇAMBA RECOLHEDORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,3 M3, COM MOTOR DE TRAÇÃO INTERNO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. COLETOR DE CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO, LÂMINA SUBSTITUÍVEL PARAFUSADA, LARGURA TOTAL DA VASSOURA DE APROXIMADAMENTE 1,60 M, ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO.				
TOTAL (R$):					**438.966,66**

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina/PR, 11 de fevereiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – PMV

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição dos itens abaixo indicados. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste edital, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.822, de 30 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: do dia 07/04/2025 a partir das 18h00min até o dia 17/04/2025 às 13h59min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 14/04/2025 às 23h59min.
Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 17/04/2025 às 14h00min.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no **Portal Atende.Net Videira** (https://videira.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1), e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: somente por meio do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRAS HIDRÁULICAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE VIDEIRA-SC**, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA MOVIDA A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2024/2025, NOVA, COM NO MÍNIMO 58 HP, CILINDRADAS DE NO MÍNIMO 2,6 LITROS, DIREÇÃO DE ALAVANCAS, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 2800 KG, BRAÇO DE ELEVAÇÃO POR PEDAIS OU JOYSTICK ELETRO-HIDRÁULICO SELECIONÁVEL, COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 800 KG, CARGA DE TOMBAMENTO NO MÍNIMO DE 1700 KG, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE 3000 KG, BRAÇO COM LEVANTE VERTICAL, COM CAÇAMBA DE	UNIDADE	02	**R$ 406.833,33**	**R$ 813.666,66**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://e-inm.com.br/n0a966a7631d4f6

	APROXIMADAMENTE 3 M, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80 LITROS, ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3 M, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAIXAS DE CORRENTE BLINDADAS QUE DISPENSAM MANUTENÇÃO, PNEUS DE FLUTUAÇÃO 10 X 16,5 (10 LONAS), LUZES DE TRABALHO DIANTEIRA E TRASEIRA E ALARME DE RÉ, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 1220MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INDEPENDENTMENTE DE HORAS TRABALHADAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA NA CIDADE DE VIDEIRA EM NO MÁXIMO 8 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA. EQUIPADA COM CONCHA E VASSOURA MECÂNICA FRONTAL COM CAÇAMBA RECOLHEDORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,3 M^3, COM MOTOR DE TRAÇÃO INTERNO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. COLETOR DE CERDAS MISTAS DE AÇO E POLIPROPILENO, LÂMINA SUBSTITUÍVEL PARAFUSADA, LARGURA TOTAL DA VASSOURA DE APROXIMADAMENTE 1,60 M, ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO.				

1.2 – Os itens deverão ser entregues conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, Anexo II do edital.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela *internet*, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/04/2025 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.inm.com.br/n0a96a7631d4f6

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 27/2026
Pregão Eletrônico: 09/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 20 de janeiro de 2026.

Ailton Picolo
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Mini Carregadeira.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação (Ata de Registro de Preços) será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
Função: 267820026 – Transporte
Proj/Ativ/Oper.Esp: 1.004 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos Pesados
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 845 – Aquis. Equip. Agríc. - Conv. 979784/2025 - Min. Int, e do Desenv. Regional
Desdobramento: 4.4.90.52.40 – **1789 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 4.4.90.52 - **1796**

Porecatu, 04 de fevereiro de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

I. Documentos de Planejamento e Aprovação Federal

1. PROPOSTA_049785_2025_DADOS_CONSOLIDADOS
2. PLANO_DE_APLICAÇÃO_DETALHADO_APROVADO (Este é o que detalha o valor global de R$ 392.458,33 e as fontes de recurso).
3. TR_MINI_CARREGADEIRA_ASSINADO
4. SITUAÇÃO_TR_APROVADO_SISTEMA (O print ou extrato do Transferegov mostrando que o Termo de Referência passou pela análise do Concedente e está APROVADO).

II. Declarações e Qualificação Técnica

5. DECLARAÇÃO_CAPACIDADE_TÉCNICA
6. DECLARAÇÃO_SUSTENTABILIDADE

III. Lastro Financeiro e Orçamentário

7. DECLARAÇÃO_CONTRAPARTIDA
8. QDD_EXERCICIO_2025_RUBRICA_4.4.90.52

IV. Coleta de Preços (Orçamentos Diretos)

9. ORÇAMENTO_SHARK_MÁQUINAS_NEW_HOLLAND
10. ORÇAMENTO_FORZA_MÁQUINAS_CASE
11. ORÇAMENTO_PARANÁ_EQUIPAMENTOS_CAT

V. Parâmetros de Mercado (Referências PNCP)

12. PESQUISA_PREÇO_PNCP_PREFEITURA_LAPA
13. PESQUISA_PREÇO_PNCP_PREFEITURA_LUIZIANA
14. PESQUISA_PREÇO_PNCP_PREFEITURA_PARAISO_NORTE

VI. Formalização do Repasse

15. TERMO_CONVENIO_979784_2025_ASSINADO
16. EXTRATO_DOU_PUBLICACAO_CONVENIO

PROPOSTA

fechar X
Loading Image...
Usuário:SIDNEI LEME JACK
CPF:639.881.439-87
10/09/2025 16:02:37 v.1.0.0-b3075786- Sair do Sistema
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
:Proposta 049785/2025
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Metas
Etapas
Cronograma
Participação Concedente
Participação Convenente
Desembolso
Participantes

Proposta enviada para análise
Este Proponente está inadimplente no Transferegov. Para mais informações, favor consultar a situação deste Proponente no Módulo de Verificação de Regularidade na funcionalidade Extrato - Registro de Irregularidades.

fechar

Modalidade	Convênio
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo
Situação	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
Número da Proposta	049785/2025

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente	CNPJ 80.542.764/0001-48 - MUNICIPIO DE PORECATU	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Órgão	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	O Município de Porecatu situado na região norte do Paraná distante 60 km do Município de Londrina, conta com uma população estimada de 11624 (IBGE 2022) e IDH; 0,738 (IBGE 2010). Possui entre suas principais cadeias produtivas: a agropecuária especialmente a produção de soja, milho, cana de açucar, com este equipamento forneceremos o apoio necessário à estruturação produtiva, promovendo condições mínimas para o desenvolvimento destas regiões, contribuindo também com a geração de emprego e renda
Público alvo	Pessoas das áreas rurais e o restante da população que transita pelas regiões beneficiadas.
Problema a ser resolvido	O Município não conta atualmente com equipamentos suficientes que possa auxiliar nos serviços de redes de água pluvial, retificação de cursos d' gua prevenção de enchentes etc., impactando as atividades agrícolas e pecuárias. O objeto do convênio será de grande utilidade para os produtores rurais, principalmente os pequenos, que não possuem estruturas para esse fim.
Resultados esperados	Espera-se com à aquisição do equipamento, de imediato dar suporte aos produtores rurais em suas atividades, a médio prazo incrementar a renda dos beneficiários e gerar empregos na área rural. A longo prazo dar condições aos produtores rurais de investir em suas propriedades. Beneficiará o Setor agropecuário do município, uma vez que, o equipamento proposto será de

	grande utilidades nas atividades diárias dos produtores, gerando aumento de renda e melhoria de qualidade de vida.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	O escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o atendimento dos serviços de saúde dependem das readequações das vias no Município de Porecatu, visando maior facilidade e segurança das pessoas, dos moradores dos Distritos e Patrimônios, os objetivos e diretrizes do programa vêm de encontro às necessidades atuais.
Categorias	Equipamentos
Objeto do Instrumento	Aquisição de Equipamento Agrícola
Capacidade Técnica e Gerencial	sim

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO_CAPACIDADE_TÉCNICA.pdf	10/09/2025	Baixar

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	1148-7	**Conta**	
Situação	Cadastrada	**Data da Última Modificação**	09/09/2025 00:00:00
Descrição			

Datas

Data da Proposta	09/09/2025
Data Início de Vigência	09/09/2025
Data Término de Vigência Atual	31/12/2028
Data Limite p/ Prestação de Contas	

Valores

R$ 392.458,33 Valor Global

R$ 388.685,00 Valor de Repasse

R$ 3.773,33 Valor da Contrapartida

R$ 3.773,33 Valor Contrapartida Financeira

R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DeIclaração_Contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2025	R$ 388.685,00

PLANO APLICACÃO PROPOSTA

fechar X
Loading Image...
Usuário:SIDNEI LEME JACK
CPF:639.881.439-87
04/12/2025 19:13 v1.1.0.0-b3330643- Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalListar Esclarecimentos do InstrumentoDetalhar Solicitação de Esclarecimento

Listar Esclarecimentos do Instrumento

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Instrumento 979784
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
Execução Convenente
Crono Físico
Crono Desembolso
Plano de Aplicação Detalhado
Plano de Aplicação Consolidado
Anexos
Pareceres

Programa	Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - RP8 - Emenda de Comissão - Equipamentos e Obras - CINDRE
Natureza Aquisição	Recursos do instrumento

Descrição	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.
Código da Natureza de Despesa	44905240
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Quantidade	1.0
Valor Unitário	R$ 392.458,33
Valor Total	R$ 392.458,33
Unidade de Fornecimento	UN
Observação	

Endereço

Endereço de Localização	PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA		
Município	PORECATU	**Código do Município**	7779
UF	PR	**CEP**	86160-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

1.1.1. Aquisição de equipamento para apoio à infraestrutura produtiva do Município de Porecatu - PR

1.2 OBJETO:

1.2.1. Constitui o objeto de licitação a aquisição de **01 (UM) MINI CARREGADEIRA 0 KM,** conforme proposta nº 049785/2025 - TRANSFEREGOV.BR.

1.2.2. Com a finalidade de redução das despesas com escoamento de safras, redução de custos de produção agrícolas tanto nas culturas permanentes e temporárias; e

1.2.3. Fomentar a agricultura do Município, fortalecendo a atuação juntos aos agricultores, incentivando a produção local, valorizando a agricultura familiar e seus produtos e promovendo a sustentabilidade das propriedades, mantendo as famílias no campo.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.3.1. Porecatu/PR, 290,431 Km².Latitude – 22° 45' 21" S c) Longitude – 51° 22' 45" W, População: 14.189 a) Urbana: 11.442 b) Rural: 2.747 c) IDH: 0,785, Principais culturas: a) Café (em coco) – 53 ha b) Cana de açúcar – 16.685 ha c) Feijão – 120 ha d) Laranja – 3 ha Milho – 1.500 ha h) Soja – 1.300 ha i) Trigo – 300 ha, Leite – 148 mil Litros c) Mel de abelha, A proposta está em consonância com os objetivos do programa, pois vai incentivar e fomentar o desenvolvimento da produção agrícola. Atualmente o Município possui 202 produtores ruaris.

Objetivando atender as demandas recebidas dos agricultores, o veículo adquirido auxiliará diretamente nas necessidades das pequenas propriedades. Os serviços serão realizados em todas as comunidades do Município, priorizando os produtores que não possuem caminhão ou condições de pagar pelo serviço, por ordem de agendamento, levando em consideração a época de plantio de cada cultura e a urgência do serviço. Através desse incentivo, busca-se apoiar os agricultores do Município, promovendo o crescimento sustentável da produção agropecuária local.

1.4 OBJETIVOS:

1.4.1. O Programa vem de encontro com a necessidade atual do Município, que é apoiar a infraestrutura produtiva que está em consonância com a ação do Programa 5300020250022 esse recurso terá por finalidade estimular e proporcionar melhorias na promoção de estruturação de atividades produtivas.

1.4.2. Estimular maior produção de culturas temporárias e permanentes.

1.4.3. Auxiliar pequenos agricultores nas atividades que necessitam fretes, como entrega de calcário, transporte de insumos, produtos e resíduos, aplicação de saibros nas estradas internas, entre outros.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

1.5.1. 202 produtores rurais cadastradas CAD-PRÓ atuam na área de atividades agrícola e agropecuária.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

1.6.1 A entrega do Equipamento será na Prefeitura Municipal de Porecatu - PR. Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro - CEP 86160-000 – Porecatu-PR, para efeito de verificação de conformidade com as especificações, acompanhado pelo funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que procederá à conferência com base no pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS

Especificação Técnica	Qtde	01 FORZA MAQUINAS	02 SHARK MAQUINAS	03 PARANÁ EQUIPAMENTOS	PNCP PREFEITURA LAPA-PR	PNCP - PREFEITURA – LUIZIANIA-PR	PNCP – PREFEITURA - PARAÍSO DO NORTE-PR	Médiana	Mediana
MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.	01	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00	R$ 438.000,00	R$ 359.500,00	R$ 397.000,00	R$ 400.250,00	**R$ 392.458,33**	**R$ 392.458,33**

2.1.1 Dados das Fontes de Preços

- Pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, realizada em 10/09/2025.

- Orçamento 1: Pesquisa Direta, Shark Máquinas. CNPJ nº 06.224.121/0011-75, Endereço: Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler Londrina/ PR – CEP 86072-000.
- Orçamento 2: Pesquisa Direta, FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO. CNPJ nº 11.492.141/0022-10 Telefone: 41 33515577 Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA – Curitiba-Paraná.

Orçamento 3 – Paraná Equipamento AS – CNPJ: 76.527.951/0003-47 – Av. Tiradentes 2900 – Londrina – Paraná, fone 43-2101-6000

Pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, realizada em 10/09/2025.
em anexo

2.1.2 Justificativa dos Preços:

Para composição do custo estimado do item, foi considerado os parâmetros indicados no art. 5º da Instrução Normativa 65, de 7 de julho de 2021:

"(...)

Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...)"

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. "

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1. O item do objeto licitado será entregue de forma única e integral;

2.2.2. O Prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da Autorização de Fornecimento;

2.2.3. A Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Porecatu, terá seu teor repassado para o fornecedor, por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário da 08h00min às 17h00min;

2.2.4. O Município de Agudos do Sul se reserva o direito de devolver o equipamento, caso não atenda ao que ficou estabelecido no Edital e Contrato;

2.2.5. O equipamento será entregue somente ao servidor designado para o acompanhado, que procederá à conferência com base no pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;

2.2.6. Todas as despesas relativas à entrega do equipamento tais como: frete e/ou transportes correrão à custa do fornecedor;

2.2.7. O equipamento será recebido pelo servidor responsável pelo atesto nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos (s) com as especificações exigidas, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) equipamento(s) e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

2.2.8. O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do equipamento, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Agudos do Sul, sem ônus adicional para Administração Municipal.

2.2.9. Caso o veículo não atenda as especificações no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;

2.2.10. Os proponentes deverão considerar na composição do preço dos equipamentos, todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo.

2.2.11. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

2.2.12. O prazo de garantia será de 2 (dois) anos sem custo adicional.

2.3. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.3.1. A Administração operacionalização, conservação, manutenção, bem como sua guarda durante sua vida útil do bem ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Porecatu-PR.

2.3.2. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá realizar periodicamente:

- Manutenção preventiva programada de acordo com as recomendações do fabricante para cada tipo de equipamentos;
- Inspeção e Substituição de peças desgastadas, com filtros, óleos, correias entre outros;
- Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas ou hidráulicas;
- Garantia de disponibilidade de técnicos qualificados para intervenções emergenciais, visando minimizar paradas não programadas;

2.3.3. Garantia, Manutenção e Assistência técnica.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos

bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.3.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo a ser combinado pelo Contratante ou pela Assistência Técnica autorizada.

2.3.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar o equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.3.6. Decorrido o prazo para os reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, fica o Contratante autorizado a Contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.3.7. O custo referente ao transporte do equipamento cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1.1. O fornecedor será selecionado através de Processo Licitatório na Forma de Pregão Eletrônico em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da lei nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021 e legislação complementar.

3.1.2. Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, em que em empresas que não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

3.1.3. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
c. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.4. Para fins de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da

   Receita Federal;
b. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal;
d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante

apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

f. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

3.2.1. O Prazo de execução será de 36 (trinta e seis meses), a contar da data de publicação do termo e Convênio no D.O.U - Diário Oficial da União.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição do caminhão, espera-se aumentar a produtividade das culturas, melhorar a qualidade do trabalho no campo e, consequentemente, aumentar a renda e qualidade de vida das agricultoras e agricultores e suas famílias.

Facilitar o transporte de materiais, como insumos, corretivos de solo, etc.

A modernização da frota permitirá maior durabilidade dos equipamentos e redução de custos operacionais a longo prazo, garantindo um atendimento contínuo e de qualidade para a população rural. Esses resultados visam promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das Comunidades rurais do município.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Amanda Lourenco da Silva
Função: Assessoria de Industria, Comercio e Meio Ambiente
Órgão: Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro - CEP 86160-000 – Porecatu-PR,
Telefone: (43) 3623-3100
E-mai: meioambiente@porecatu.pr.gov.br

Nome do Substituto: Mario José Pizoni
Função: Secretário de Administração
Órgão: Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro - CEP 86160-000 – Porecatu-PR,
E-mai:. administracao@porecatu.pr.gov.br

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Métodos de Monitoramento e Avaliação

a) Acompanhamento de Prazos

- Método: Utilização de cronograma físico-financeiro.
- Como: Monitorar as etapas do processo de aquisição (licitação, negociação, compra, entrega e implementação).
- Indicador: Percentual de atividades concluídas dentro do prazo.

b) Acompanhamento de Custos

- Método: Controle de Custos.
- Como: Acompanhar os custos incorridos versus os custos previstos, garantindo que o projeto não ultrapasse o orçamento.
- Indicador: Desvio percentual entre o custo real e o custo planejado.

c) Acompanhamento de Qualidade

- Método: Auditoria de Qualidade durante a aquisição dos equipamentos.
- Como: Verificar se o caminhão atende às especificações exigidas no processo de licitação e contrato.
- Indicador: Percentual de conformidade do item adquirido em relação às especificações do contrato.

d) Acompanhamento de Resultados Operacionais

- Método: Análise de Performance Pós-Compra.
- Como: Após a entrega do equipamento, avaliar sua performance na operação diária (se o caminhão está cumprindo as funções para as quais foram comprados).
- Indicador: Disponibilidade operacional do equipamento (percentual de tempo em que o equipamento está operando conforme esperado).

e) Monitoramento de Satisfação dos Usuários

- Método: Pesquisa de Satisfação.
- Como: Realizar entrevistas ou pesquisas com o motorista do equipamento para avaliar a satisfação com o veículo adquirido.
- Indicador: Nível de satisfação dos usuários (classificação de 1 a 5, por exemplo).

2. Indicadores de Desempenho

a) Indicadores de Prazo

- Percentual de Conclusão do Projeto: Acompanhamento do avanço das etapas
- do projeto (ex.: "50% das etapas concluídas até a data X").
- Indicador de Desvio de Prazo: Percentual de atraso nas entregas e atividades comparado com o cronograma inicial.

b) Indicadores de Custo

- Custo Total do Projeto: Comparação entre o valor orçado e o valor gasto no momento da compra, considerando impostos, frete, e outras despesas relacionadas.
- Desvio de Custo: Percentual de desvio entre o custo estimado e o custo real (ex.: "O desvio de custo é de 5%").
- Custo por Unidade: Cálculo do custo total do equipamento adquirido.

c) Indicadores de Qualidade

- Conformidade com as Especificações: Percentual de equipamento adquirido que atende a todas as especificações técnicas.
- Número de Defeitos ou Reparo: Número de falhas ou necessidades de reparo no equipamento após a entrega.

d) Indicadores Operacionais

- Taxa de Utilização dos Equipamentos: Percentual de tempo em que o caminhão é usado em atividades operacionais (quanto tempo estão em operação versus inativos).
- Eficiência Operacional: Avaliar se o equipamento está cumprindo as metas de desempenho em termos de produtividade (ex.: volume de material transportado).

e) Indicadores de Satisfação

- Índice de Satisfação dos Usuários: Média das notas de satisfação dos motoristas sobre o equipamento adquirido (de 1 a 5 ou 1 a 10).
- Taxa de Reclamação: Percentual de problemas ou queixas relatadas pelos usuários, como dificuldades

operacionais ou falhas.

3. Forma de Mensuração dos Indicador

a) Indicadores de Qualidade

- Ferramentas: Relatórios de inspeção, auditorias de qualidade, checklists de especificações técnicas.
- Mensuração: Após a entrega e inspeção, avaliar a conformidade com os padrões estabelecidos e registrar as não conformidades, se houver.

b) Indicadores Operacionais

- Ferramentas: Sistemas de monitoramento de frota; relatórios de uso e produtividade de equipamentos.
- Mensuração: Acompanhamento do tempo de operação dos equipamentos e a comparação com as metas de uso operacional estabelecidas.

c) Indicadores de Satisfação

- Ferramentas: Pesquisa de satisfação, entrevistas com usuários ou questionários.
- Mensuração: Coleta de dados qualitativos e quantitativos sobre a experiência dos usuários após o início da operação dos equipamentos.

4. Conclusão

Esses métodos e indicadores permitem que o progresso do projeto seja monitorado de forma contínua e detalhada, garantindo que o caminhão seja adquirido conforme o planejado e opere de forma eficaz após a entrega. É essencial que a gestão do projeto seja realizada com foco na execução de cada etapa, utilizando as ferramentas e indicadores mencionados, para garantir a realização do projeto dentro dos parâmetros de custo, prazo e qualidade.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasse Concedente	R$ 388.685,00	-	R$ 388.685,00
Contrapartida Convenente	R$ 3.773,33	-	R$ 3.773,33
Valor Global	R$ 392.458,33	-	R$ 392.458,33

Porecatu-PR, 10 de setembro de 2025

AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997 Assinado de forma digital por AMANDA LOURENCO DA SILVA:07656638997 Dados: 2025.09.10 14:35:03 -03'00'

Amanda Lourenco da Silva
Assessoria de Industria, Comercio e Meio Ambiente

De acordo, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900 Dados: 2025.09.10 11:10:43 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

TR APROVADO

fechar X
Loading Image...
Usuário:SIDNEI LEME JACK
CPF:639.881.439-87
04/12/2025 19:09:1.1.0.0-b3330643- Sair do Sistema
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Instrumento 979784
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Execução Concedente
Execução Convenente
Projeto Básico/Termo de Referência

Situação	Aprovado
Data da Análise	30/09/2025

Página 1 de 1 (8 item(s))

Nome Arquivo	Descricao	Tipo	Data Upload		
TR_MINI_CARREGADEIRA ass.pdf	TERMO DE REFERÊNCIA	Termo Referência	10/09/2025	DETALHAR	BAIXAR
DECLARAÇÃO_SUSTENTABILIDADE.pdf	DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE	Termo Referência	10/09/2025	DETALHAR	BAIXAR

Nome Arquivo	Descricao	Tipo	Data Upload		
pARAISO DO nORTE 400.250,00 - PNCP.pdf	PESQUISA PNCP - PARAISO DO NORTE-PR - 400.250,00	Termo Referência	10/09/2025	DETALHAR	BAIXAR
IUIZIANA 397.000,00 - PNCP.pdf	PESQUISA PNCP PREFEITURA LUZIANIA PR 397.000,00	Termo Referência	10/09/2025	DETALHAR	BAIXAR
Lapa 359.500,00 - PNCP.pdf	PNCP - PREFEITURA LAPA PR - 359.500,00	Termo Referência	10/09/2025	DETALHAR	BAIXAR
Caterpillar 438.000,00.pdf	Orçamento 438.000,00 - Caterpillar	Termo Referência	10/09/2025	DETALHAR	BAIXAR
FORZA - 380.000,00.pdf	Orçamento 380.000,00 - Forza Maquinas	Termo Referência	10/09/2025	DETALHAR	BAIXAR
380.000,00 - ORÇAMENTO NEW HOLLAND - MINI CARREGADEIRA.pdf	Orçamento 380.000,00 - Shark Maquinas	Termo Referência	10/09/2025	DETALHAR	BAIXAR

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR, que a Prefeitura Municipal de Territorial - SDR, Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante do Plano de Trabalho. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas

Porecatu/Pr, 12 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.13 10:06:56 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
(PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2024)

Declaro, para os devidos fins, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR, que o objeto da Proposta nº 049785/2025, atende aos critérios de sustentabilidade, considerando o disposto no inciso XXVI do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024.

Porecatu/Pr, 10 de setembro de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 11:14:00 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que Município de Porecatu, Estado do Paraná dispõe de recursos financeiros no valor de R$ 3.773,33 (três mil setecentos setenta três reais e trinta três centavos), para participação a título de contrapartida para proposta nº 049785/2025.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal/Estadual nº 2007/2024, de 18 dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 03 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 160 – Modernização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Atividade: 1004 – Aquisição de Veículo Pesado
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Instrumento. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Instrumento junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Instrumento.

Porecatu, 10 de setembro de 2025

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:21:23 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito

Estado do Parana — **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Porecatu — **Exercicio de 2025**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACAO
Unidade Orcamentaria: 07.03 DIVISAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
26.782.0160.1.004.000	Aquisicao de Veiculo Pesado					10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	Fiscal	501	10.000,00	
26.782.0160.2.027.000	Manutencao do Servico Rodoviario Municipal					2.205.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	96	Fiscal	0	580.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	97	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	98	Fiscal	0	185.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	Fiscal	0	960.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100	Fiscal	504	300.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101	Fiscal	501	10.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	935.000,00	0,00	1.260.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	935.000,00	0,00	1.260.000,00	20.000,00	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	10.000,00	2.205.000,00	0,00	2.195.000,00	20.000,00	2.215.000,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10.000,00	2.205.000,00	0,00	2.195.000,00	20.000,00	2.215.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 10/Set/2025, 14h e 22m.

BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915

Assinado de forma digital por BENEDITO REIS DE OLIVEIRA CAIRES:69394504915
Dados: 2025.09.10 14:51:44 -03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:35:07 -03'00'

FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - Curitiba/PR

Número: 15544

Código Interno: 2509082037320866271

Situação: Orçamento Concluído

Data do Oçamento: 08/09/2025

DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE PORECATU

Telefone 1: 4332631033

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 80.542.764/0001-48

E-mail:

Prazo de validade da presente proposta: 08/10/2025

Prazo estimado de entrega do produto: 22/01/2026

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R$)
1	SKID - CASE CONSTRUCAO - SV185B- SV185 - CARREGADOR COMPACTO SV185B - Descricao adicional: CARREGADOR COMPACTO CASE, NOVO, MOD SV185B CHASSI MOTOR DIESEL Nº POTENCIA 60HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 2.950KG	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO **R$ 380.000,00**

CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R$ 380.000,00
Financiado (0%):	R$ 0,00

Observações: Mini carregadeira modelo SV 185 com emplemento de vassoura marca Gbach

Consultor de Vendas:

NOE LEANDRO ALENCAR

E-mail: noela@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro , correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.

2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo .

3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totaltmene a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pelno poder devidamente registrado em cartório.

8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site (forzajmalucelli.com.br), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

Número da Proposta:
Data: 08/09/2025

À/C
MUNICIPIO DE PORECATU PR

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

SOBRE A SHARK MÁQUINAS

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás-Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



PEÇAS E SERVIÇOS

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.

NEW HOLLAND CONSTRUCTION Genuine Parts

GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia**.

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia**.

PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: loja.mercadolivre.com.br/new-Holland

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

NEW HOLLAND CONSTRUCTION

SHARK Máquinas

PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de:

Mini Carregadeira, sobre pneus, marca NEW HOLLAND, modelo L320, zero hora, equipada com cabine fechada, joystick, com preparação p/ aviário e com as seguintes características técnicas:

Motor	Perkins N844LT-D-60SL-ROW
Potência	Bruta 60 HP / liquida 57 HP
Pneus	12x16.5
Carregadeira	Caçamba de perfil estendido de 72" (1.829 mm) / 0,49 m³
Carga de operação	905 Kg
Alcance máximo de carregamento	758 mm
Altura máxima de carregamento	2.415 mm
Peso operacional	2.930 Kg

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta mil reais).

Condição de pagamento: válida para pagamento à vista, finame, Leasing, CDC ou a combinar.

Condição de faturamento: O faturamento será realizado através SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA estabelecida à Av. Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler – Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0011-75 e Inscrição Estadual nº 90530219-10.

Prazo de entrega: Até 120 dias após a emissão do empenho.

Local de entrega: Especificado no pedido.

Validade da proposta: 120 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

Garantia: A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

Entrega Técnica
Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA
Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.
Assistência técnica: A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Ricardo Petri
Vendedor Externo
(43) 99860-2056 | (43) 3375-5700

06.224.121/0011-75
SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Av: Tiradentes, 4321 - Barracão 2
Jd. Rosicler CEP 86.072-000
LONDRINA - PR

Shark Máquinas para Construção Ltda.

CNPJ 06.224.121/0011-75 I.E. 90530219-10
Av Tiradentes, 4321 – Jardim Rosicler
Londrina/ PR – CEP 86072-000
Fone: (43) 3375.5700
www.sharkmaquinas.com.br

Proposta nº 25137490

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ n° 76.527.951/0001-85
Rodovia BR-116, n° 11.807, KM 100,
Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100

MUNICIPIO DE PORECATU
CNPJ: 80.542.764/0001-48
Comercial: 43 3623 3135
MUNICIPIO DE PORECATU 344 CENTRO - PORECATU, PR 86160-000 Brasil
Código do Cliente: 1007675
Segmento Empresa: GOVERNO (SERVICOS PUBLICOS)
Filial: LONDRINA
Contribuinte ICMS: Nao
Inscrição Estadual: ISENTO
Deseja receber mala direta: Sim

Prezado(a) Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamento(s) da marca Caterpillar.

Com base em sua necessidade, elaboramos uma oferta que visa atender às suas expectativas de qualidade e desempenho. Este(s) equipamento(s) foi(ram) selecionado(s) para garantir a máxima eficiência e durabilidade, alinhando-se às suas exigências operacionais.

Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais e ajustar a proposta conforme necessário. Aguardamos ansiosamente a oportunidade de colaborar com Vossa Senhoria.

Produto/Serviço
250#10

Preço Unitário
-

Descrição
Mini Carregadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 250. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C3.3B DIT Turbo,
Stage IIIA com potência líquida de 72 HP e potência bruta de 74 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

O equipamento é equipado com um motor diesel Cat C2.8T turbocharged, com potência bruta de 74 hp (55 kW) de acordo com a norma ISO 14396. O sistema conta com velas incandescentes para auxílio de partida, sendo refrigerado a líquido com injeção direta. O filtro de ar possui elemento duplo e vedação radial, enquanto o sistema de fluidos inclui válvula de amostragem S-O-S para óleo hidráulico, dreno ecológico para o líquido refrigerante, filtros tipo cartucho para alimentação e retorno hidráulico, filtro de óleo do motor e de combustível com separador de água, ambos tipo canister. O radiador e o refrigerador de óleo hidráulico estão posicionados lado a lado para facilitar o resfriamento. O sistema de transmissão é hidrostático, com tração por corrente nas quatro rodas. O freio de estacionamento é aplicado por mola e liberado hidraulicamente. A tampa de combustível possui trava, e o motor conta com marcha lenta automática para economia de combustível.

O sistema hidráulico oferece padrão de controle selecionável ISO ou H, controle eletro-hidráulico do implemento, controle eletro-hidráulico da transmissão hidrostatica e desconexões rápidas reforçadas, face plana, com liberação de pressão integrada.

O sistema elétrico é composto por conector elétrico para ferramentas de trabalho, bateria reforçada com chave geral e bloqueio, sistema elétrico de 12 volts com alternador de 85 amperes, luzes de trabalho em LED, luzes automáticas de ré, botões com iluminação, luz interna do teto em LED, iluminação externa de cortesia, alarme de marcha à ré, buzina e tomada elétrica para giroflex.

O operador conta com uma cabine equipada com indicadores de advertência para restrição do filtro de ar, saída do alternador, operador fora do assento ou apoio de braço levantado, temperatura do líquido de arrefecimento do motor, pressão do óleo do motor, ativação de vela incandescente, restrição do filtro hidráulico, temperatura do fluido hidráulico, freio de estacionamento acionado e sistema de emissões do motor. O sistema de intertravamento desativa o sistema hidráulico e a transmissão quando o operador deixa o assento ou levanta o apoio de braço, acionando automaticamente o freio de estacionamento. A cabine conta com um monitor LCD colorido que oferece controle de velocidade lenta, ajuste de resposta da direção e do implemento, ajuste de prioridade de potência, configurações de idioma (32 idiomas), data, hora e brilho, sistema de segurança antirroubo com senha do operador, cronograma de manutenção e lembretes, monitoramento de eventos e diagnósticos, além de tecnologia inteligente para uso de ferramentas inteligentes. Os gauges incluem nível de combustível, horímetro, temperatura hidráulica, voltagem da bateria e tacômetro. A cabine também conta com câmera de visão traseira, local para armazenamento de celular, suporte de copo, acelerador manual eletrônico, apoio de braço com contorno ergonômico e controles joystick montados no assento ajustáveis independentemente, janela superior e traseira, tapete, forro do teto, espelho retrovisor interno, buzina, porta de alimentação de 12 volts e martelo de emergência para quebra do vidro traseiro.

A estrutura é robusta e inclui articulação de elevação vertical, chassi em peça única soldada, 9 pontos de amarração para transporte seguro, painéis removíveis para facilitar a limpeza da estrutura, apoio no braço de elevação, para-choques traseiro e dianteiro em aço soldados e abastecimento de combustível no lado direito da máquina.

O equipamento inclui porta do motor em aço com painéis substituíveis e bloqueáveis, anticongelante de vida útil prolongada com proteção até -37°C (-34°F), engate rápido para ferramentas, visor de nível do óleo hidráulico, indicador visual do nível do líquido refrigerante, reservatório do radiador com fácil acesso, mangueiras Cat ToughGuard□ e ventilador de velocidade variável acionado sob demanda.

- Cabine fechada com ar condicionado incluindo aquecedor;
- Iluminação em LED;
- Luzes de advertência;
- Alarme de ré;
- Monitor padrão;
- Joystick padrão;
- Câmera de marcha ré;
- Rádio integrado de fábrica;
- Chave de partida tradicional;
- Para-brisa de policarbonato;
- Espelho retrovisor interno;
- Fluxo da bomba hidráulica padrão 86 l/min;
- Pneus dianteiros e traseiros 10/16.5 GA 8PR;
- Equipada com levantamento vertical;
- Engates rápido hidráulico da caçamba;
- Caçamba frontal com lâmina substituível aparafusada, com largura de 1.883 mm e capacidade de 0,44 m³;
- Assento do operador com suspensão mecânica;
- Levantamento máximo de 3.150mm (do pino da caçamba);
- Peso operacional: 3.551 Kg;

*Classificação Fiscal - 84295199

Descrição Resumida
CAB ROPS-FOPS / AR / CAÇAMBA 1883MM (0,44 M3) / BORDA / ENG. HIDRÁULICO / FLUXO PADRÃO / ONE SPEED / ASSENTO MECÂNICO / MONITOR PADRÃO / CHAVE DE PARTIDA / JOYSTICK PADRÃO / PNEU 10 16.5 GA 8PR

EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA MARCA CATERPILLAR MODELO BU115

Descrição Fabricante
Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Descrição Garantia
1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto Ativo

Familia
Minicarregadeira

Forma de Negócio
Venda

Indústria
BCP

Marca
Caterpillar

Negócio
DVM

Tipo do Produto
Novo

Produto: 250#10
Valor Unitário: R$ 438.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R$ 438.000,00

Valor Total: R$ 438.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):
( ) Nova(s)
( ) Seminova(s) - Sem Garantia

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R$ XXX (por extenso em letras minúsculas)

Forma e Condições de Pagamento:
( ) Entrada TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: **R$**
( ) Saldo PESACARD: **R$** (em XXX vezes de **R$**)
( ) Saldo BOLETO PESA: **R$** (em XXX vezes de **R$**)
( ) Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR: **R$**
( ) Saldo OUTRO: **R$**

Frete:
( ) Cliente retira em: Cidade/UF
( ) Vendedora entrega em: LUPIONOPOLIS /UF PR

Por conta do(a):
( ) Cliente (FOB)
(X) Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):
( ) Sim, está incluso
( ) Não está incluso

Termos e Condições de Aceite e Entrega de Equipamento(s):

1) A presente proposta tem validade de 60 (trinta) dias contados da emissão, e, é firmada como fruto de mútuo acordo, no qual, o(a) Cliente declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haverem ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;

2) O prazo estimado para entrega/liberação do(s) equipamento(s), é de até 05 (cinco) dias úteis após faturamento e emissão da nota fiscal;

3) A disponibilidade do(s) equipamento(s) descrito(s) na presente proposta está(ão) sujeito(s) à confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;

4) O(A) Cliente declara estar ciente que, o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e, desde já, concorda que o mesmo, poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto à Fabricante, não assumindo a Vendedora, qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado, ou, na hipóteses de caso fortuito ou de força maior;

5) Os preços constantes na presente proposta, estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante, e/ou, da conclusão do financiamento, e/ou, da entrega da documentação completa, que permite o faturamento imediato. Em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do(a) Cliente, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela Vendedora, em decorrência do atraso, verificado na liberação do valor financiado;

6) Acordam as partes de forma irrevogável e irretratável, que, até o pagamento integral dos valores devidos pelo(s) equipamento(s), a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e, com a devolução dos valores pagos;

7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do(s) equipamento(s);

8) A transação comercial terá validade após o aceite do(a) Cliente, gerente e financeiro da Vendedora.

9) Oferecemos um serviço de assistência técnica completo e personalizado, com atendimento rápido e eficiente em nossas instalações ou diretamente no local de operação do(s) equipamento(s). Nossa equipe de técnicos altamente qualificados está equipada com ferramentas e veículos especializados para garantir a resolução rápida de qualquer problema. Nosso estoque é composto por peças originais de alta qualidade, que preservam a performance original do(s) equipamento(s) adquirido(s).

10) O(s) equipamento(s) oferecido(s) nesta proposta possuem garantia contratual de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, iniciando-se na data da entrega técnica. A garantia cobre exclusivamente defeitos de fabricação que comprometam o funcionamento do(s) equipamento(s), desde que este(s) seja(m) utilizado(s) de acordo com as instruções do fabricante. Ficam excluídos da garantia: danos causados por acidentes, uso inadequado, instalação incorreta, modificações não autorizadas, desgaste natural e defeitos decorrentes de causas externas ao(s) equipamento(s). Para acionar a garantia, o cliente deverá apresentar a nota fiscal de compra e o termo de garantia, que acompanha o(s) produto(s).

Consultor(a) Responsável pela Proposta:
ALEX ANTONIO RODRIGUES

Telefone/Whats App: com DDD
(43)98811-0738
Email: rodrigues_alex@pesa.com.br

Faturamento:
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Curitiba/PR

CIDADE LONDRINA- PR 17 DE ABRIL DE 2025

Vendedor(a) Comprador(a)

Atenciosamente,

Alex Rodrigues

PESA – Consultor de vendas de máquinas.

Tel.: (43) 2101-6000 - Cel.:(43) 98811-0738

rodrigues_alex@pesa.com.br

Alex A Rodrigues

76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
AV. TIRADENTES, 2900
JARDIM JOCKEY CLUB
CEP 86079-360 - LONDRINA - PR

PESA CAT
SEMPRE PRESENTE



Edital nº PCE 43/2025

Última atualização 18/08/2025

Local: Lapa/PR **Órgão:** MUNICIPIO DA LAPA **Unidade compradora:** 11005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/08/2025 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2025 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76020452000105-1-000188/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de mini carregadeira. CONVÊNIO 958455/2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 359.500,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MINI CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 48HP 4 CILINDROS, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 608 KG, PESO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 1.800 KG, DIREÇÃO E TRAÇÃO ALAVANCAS, CABINE COM AR CONDICIONADO, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS PADRÃO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 M³ - CONVÊNIO Nº 958455/2024.	1	R$ 359.500,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Última atualização 08/07/2025

Local: Luiziana/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LUIZIANA **Unidade compradora:** 80888688000127 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 80888688000127-1-000053/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA PARA A LIMPEZA DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - PR, COM O INTUITO DE PRESERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA E OTIMIZAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, GARANTINDO UM AMBIENTE MAIS LIMPO, SEGURO E SAUDÁVEL PARA A POPULAÇÃO, CONFORME RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ URBANO, SECID – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E CONTRATO SFM N.º 4463/2023.

Informação complementar:

A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM COMO FINALIDADE FUNDAMENTAR A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA, TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA POR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO. A AQUISIÇÃO DESTE EQUIPAMENTO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ATENDER DE FORMA MAIS EFICAZ ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE URBANO MAIS LIMPO, SEGURO E FUNCIONAL. A MINI CARREGADEIRA SERÁ EMPREGADA NAS SEGUINTES ATIVIDADES: LIMPEZA URBANA: AUXILIARÁ NA REMOÇÃO DE ENTULHOS, RESÍDUOS SÓLIDOS, LIXO E MATERIAIS DIVERSOS ACUMULADOS EM VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E ÁREAS DE USO COMUM. ESSA AÇÃO CONTRIBUI SIGNIFICATIVAMENTE PARA A MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA, PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS E COMBATE À PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA: SERÁ UTILIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LEVE, NIVELAMENTO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS, ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS E BUEIROS, GARANTINDO A MELHORIA DA TRAFEGABILIDADE, REDUZINDO RISCO... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 397.000,00	R$ 397.000,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Maquina Carregadeira de multiuso	1	R$ 397.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **Licença de uso**.

Edital nº PCE 63/2025

Última atualização 29/07/2025

Local: Paraíso do Norte/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

Unidade compradora: 09001 - Diretoria do Departamento de Serviços Públicos

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 **Situação:** Revogada

Data de início de recebimento de propostas: 17/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75476556000158-1-000100/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira e 01 (uma) vassoura recolhedora acoplável, com garantia e assistência técnica, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Serviços Públicos do Município de Paraíso do Norte - PR, conforme Termo de Referencia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	MINI CARREGADEIRA COM UM MOTOR A DIESEL C2.2 TURBO. STAGE IIIA COM POTÊNCIA LIQUIDA DE 56 HP E POTÊNCIA BRUTA DE 61 HP, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS. PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS 10X16,5; ALTURA DE DESCARGA DE 2.854MM, ACELERADOR DE MÃO E PÉ,CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL DE 680 KG E CAÇAMBA FRONTAL COM LAMINA SUBSTITUÍVEL APARAFUSADA COM LARGURA DE 1.730 MM E CAPACIDADE DE 0,40 M^3 COM DRENO ECOLÓGICO, BOMBA DE ESCOVA DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR DE ELEMENTO DUPLO COM SELO RADIAL E VÁLVULA DE AMOSTRAGEM SOS PARA FLUIDO HIDRÁULICO. SISTEMA HIDRÁULICO POSSUI CONTROLE DO IMPLEMENTO (LD) E DA TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA (LE) SÃO OPERADOS POR COMANDO PILOTO. PARTE ELÉTRICA COM UM SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VLTS COM INTERRUPTOR DE PARTIDA/PARADA DA CHAVE DE IGNIÇÃO EQUIPADO COM LUZES DE ILUMINAÇÃO DO MOTOR DUAS LUZES TRASEIRAS DE RETAGUARDA, DUAS LÂMPADAS HALOGÊNEAS AJUSTÁVEIS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LUZ DE TETO, ALTERNADOR DE 85 AMPERES E ALARME. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E AQUECEDOR, ASSENTO COM SUSPENSÃO, BARREIRA CONTRA DETRITOS, RETROVISOR INTERNO E EXTERNO, TOMADA ELÉTRICA DE 12 VOLTS, ALARME DE MACHA RÉ, BUZINA E CINTO DE SEGURANÇA DE 50MM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATÉ 110 KM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	1	R$ 400.250,00
2	VASSOURA RECOLHEDORA PARA MINI CARREGADEIRA, VARREM E COLETAM DETRITOS LEVES EM SUPERFÍCIES LISAS EM PERCURSO PARA FRENTE OU PARA TRÁS. ESCOVAS DE POLIPROPILENO/FIO TORCIDO. ÚNICO MOTOR HIDRÁULICO TIPO GERETOR, BIDIRECIONAL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL. MESMA MARCA DA MINI CARREGADEIRA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ATÉ 110 KM.	1	R$ 62.300,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONVÊNIO

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 979784/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICIPIO DE PORECATU/PR, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco E, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70.067-901, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial DANIEL ALEX FORTUNATO, nomeado pela Portaria nº 263, de 07 de março de 2025, publicada no DOU, de 10 de março de 2025, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2.800, de 11 de setembro de 2025, publicada no DOU, de 15 de setembro de 2025, Seção 1, portador da matrícula funcional nº 3325592, e o MUNICIPIO DE PORECATU/PR, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede no (a) RUA BARAO DO RIO BRANCO, 344, TERREO - CENTRO. Porecatu - PR. CEP: 86160-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito Municipal AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 709.***.***-00, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 59000.016552/2025-49 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Aquisição de Equipamento Agrícola, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e

b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;

c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;

d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;

e) transferir os recursos financeiros para o CONVENENTE, preferencialmente em parcela única;

f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;

g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;

h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;

i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENENTE;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) divulgar ao CONVENENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e

l) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula única. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II - DO CONVENENTE:

a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;

b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por

item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o convenente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;

j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;

m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;

s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;

t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

v) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste instrumento;

w) fornecer ao CONCEDENTE ou ao apoiador técnico, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

x) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

y) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

z) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

aa) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;

bb) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;

cc) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

dd) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem como aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

ee) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ff) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;

gg) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

hh) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;

ii) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

jj) prestar contas dos recursos transferidos;

kk) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e

ll) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;

(ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPES seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar

e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 33 (trinta e três) meses, contada a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$392.458,33 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$388.685,00 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, publicada em 10/04/2025|Edição: 69-A | Seção: 1- Extra A | Página: 1, UG 530023, assegurados pela Nota de Empenho nº 2025NE000417, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2317.00SX.0001, PTRES 258247, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 3129000000, Natureza da Despesa 444042;

II - R$3.773,33 (três mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentaria do MUNICIPIO DE PORECATU/PR.

Subcláusula primeira. Serão deduzidos do valor total a ser transferido ao ente ou à entidade beneficiária, quando se tratar de programação de que tratam os § 9º, § 11 e § 12 do art. 166 da Constituição Federal, até o limite de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento).

Subcláusula segunda. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE no Transferegov; e

III - à comprovação do envio pelo CONVENENTE do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP;

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias - OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea "a" do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, respondendo este pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o convenente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "II" do inciso II da Cláusula Terceira.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima terceira terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima terceira dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação

de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nos arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União para a Conta Única do Tesouro Nacional; e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na subcláusula trigésima da cláusula décima quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da Tomada de Contas Especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na subcláusula oitava da cláusula décima quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da Tomada de Contas Especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do

objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente

Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Pelo CONCEDENTE:

DANIEL ALEX FORTUNATO
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Pelo CONVENENTE:

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 979982, Nº Processo: 59000016707202547, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM CNPJ nº 13718176000125, Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Boa Vista do Tupim - BA., Valor Total: R$ 337.650,00, Valor de Contrapartida: R$ 3.400,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 334.250,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000341, Valor: R$ 334.250,00, PTRES: 258247, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2028, Data de Assinatura: 27/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: SAVIO BULCAO DOS SANTOS CPF nº ***.638.955-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 982088, Nº Processo: 59000018471202583, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE QUITERIANOPOLIS CNPJ nº 07551179000114, Objeto: Pavimentação de vias em áreas rurais no município de Quiterianópolis/CE, Valor Total: R$ 4.823.232,33, Valor de Contrapartida: R$ 48.232,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2026 - R$ 4.775.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000940, Valor: R$ 4.775.000,00, PTRES: 258247, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2029, Data de Assinatura: 27/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: JULIANA MONTEIRO ABREU CPF nº ***.960.793-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 979784, Nº Processo: 59000016552202549, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE PORECATU CNPJ nº 80542764000148, Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola, Valor Total: R$ 392.458,33, Valor de Contrapartida: R$ 3.773,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 388.685,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000417, Valor: R$ 388.685,00, PTRES: 258247, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2028, Data de Assinatura: 27/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN CPF nº ***.693.109-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 978637, Nº Processo: 59000015825202538, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE CNPJ nº 04056206000194, Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada., Valor Total: R$ 841.500,00, Valor de Contrapartida: R$ 16.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 825.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000169, Valor: R$ 825.000,00, PTRES: 258247, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2028, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: WAGNER DE OLIVEIRA NUNES CPF nº ***.267.912-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 981126, Nº Processo: 59000017746202561, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA CNPJ nº 22938773000156, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamento, para o município de Brejo Grande do Araguaia-PA, Valor Total: R$ 665.650,00, Valor de Contrapartida: R$ 6.700,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 658.950,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000634, Valor: R$ 658.950,00, PTRES: 258248, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2028, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: MARCOS DIAS DO NASCIMENTO CPF nº ***.257.061-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 981901, Nº Processo: 59000018357202553, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE CNPJ nº 01612834000110, Objeto: Pavimentação na zona rural do município., Valor Total: R$ 2.002.500,00, Valor de Contrapartida: R$ 2.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 2.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000897, Valor: R$ 2.000.000,00, PTRES: 258248, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2029, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: LUIS FERNANDO DE CASTRO BRAGA CPF nº ***.217.023-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 981788, Nº Processo: 59000018273202510, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE FORQUILHINHA CNPJ nº 81531162000158, Objeto: Pavimentação de Estrada Vicinal, no município de Forquilhinha, Valor Total: R$ 3.086.560,00, Valor de Contrapartida: R$ 30.560,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 3.056.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000886, Valor: R$ 3.056.000,00, PTRES: 258247, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2029, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: JOSE CLAUDIO GONCALVES CPF nº ***.394.269-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 983741, Nº Processo: 59000019654202516, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE MANDURI CNPJ nº 46223749000107, Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MANDURI/SP, Valor Total: R$ 478.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE001114, Valor: R$ 477.500,00, PTRES: 258248, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2028, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: PAULO ROBERTO MARTINS CPF nº ***.755.668-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 981339, Nº Processo: 59000017911202585, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE NHAMUNDA CNPJ nº 04283578000153, Objeto: Pavimentação de estrada vicinal no município de Nhamundá/AM, Valor Total: R$ 3.840.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 20.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 3.820.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000689, Valor: R$ 3.820.000,00, PTRES: 258248, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2029, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO CPF nº ***.763.582-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 980346, Nº Processo: 59000017065202501, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE ROSARIO CNPJ nº 41479569000169, Objeto: Pavimentação de estradas vicinais no município de Rosário/MA, Valor Total: R$ 1.912.000,00, Valor de Contrapartida: R$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 1.910.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000543, Valor: R$ 1.910.000,00, PTRES: 258248, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2029, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: JONAS MAGNO MACHADO MORAES CPF nº ***.094.603-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 978803, Nº Processo: 59000016016202543, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE PINHEIRAL CNPJ nº 01612981000190, Objeto: Pavimentação em estradas vicinais no município de Pinheiral-RJ, Valor Total: R$ 2.411.370,00, Valor de Contrapartida: R$ 23.870,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 2.387.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000291, Valor: R$ 2.387.500,00, PTRES: 258247, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2029, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: LUCIANO MUNIZ FERNANDES CPF nº ***.609.207-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 980679, Nº Processo: 59000017348202545, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA CNPJ nº 32415283000129, Objeto: Pavimentação em estradas vicinais no Município de Miguel Pereira/RJ, Valor Total: R$ 4.724.563,00, Valor de Contrapartida: R$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 4.719.563,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000479, Valor: R$ 4.719.563,00, PTRES: 258248, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2029, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: PEDRO PAULO SAD COELHO CPF nº ***.809.377-**.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 978483, Nº Processo: 59000015701202552, Concedente: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Convenente: MUNICIPIO DE TABIRA CNPJ nº 10349041000141, Objeto: Construção de Mercado Público, no município de Tabira - PE., Valor Total: R$ 1.631.999,62, Valor de Contrapartida: R$ 1.658,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R$ 1.630.341,62, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000152, Valor: R$ 1.630.341,62, PTRES: 258247, Fonte Recurso: 3129000000, ND: 444042, Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2029, Data de Assinatura: 28/11/2025, Signatários: Concedente: DANIEL ALEX FORTUNATO CPF nº ***.182.211-**, Convenente: FLAVIO FERREIRA MARQUES CPF nº ***.642.174-**.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 977715/2025. Processo: 59000.009667/2025-87. Concedente: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Convenente: Município de PETRÓPOLIS/RJ, CNPJ nº 29.138.344/0001-43. Objeto: Fortalecimento da infraestrutura de resposta a emergências e desastres no município de Petrópolis. Valor Total: R$ 1.883.066,55. Valor de Contrapartida: R$ 19.266,55. Valor de Repasse: R$ 1.863.800,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 258173, Nat. Despesa: 4.4.40.42, Fonte Recurso: 1000, Nota de Empenho: 2025NE000798. Unidade Gestora: 530012. Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026. Data de Assinatura: 27/11/2025. Signatários: Concedente: WOLNEI WOLFF BARREIROS, CPF nº ***.526.876-**, Convenente: HINGO HAMMES, CPF nº ***.765.957-**.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 759482/2011; Processo nº 59100.000350/2011-51. Convenentes: A União, pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e o Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF nº 10.571.982/0001-25, tendo como Intervenientes a Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento, inscrita no CNPJ/MF nº 08.662.837/0001-08 e a Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, inscrita no CNPJ/MF nº 09.769.035/0001-64. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Convênio, para até o dia 30/11/2027. Data e assinatura: 28/11/2025, Giuseppe Serra Seca Vieira - Secretário Nacional de Segurança Hídrica - SIAPE: 1614892, Raquel Teixeira Lyra Lucena - Governadora do Estado - SIAPE: 4555830, José Almir Cirilo - Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento - SIAPE: 4555902 e Douglas Balduino Guedes da Nobrega - Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - SIAPE: 80044

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX-OFFÍCIO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960278/2024; Processo nº 59000.004027/2024-08. Convenentes: A União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, CNPJ/MF nº 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e o Estado do Ceará, CNPJ/MF nº 07.954.480/0001-79, tendo como Unidade Executora a Secretaria de Recursos Hídricos - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.821.253/0001- 42. Objeto: Prorrogação Ex-Offício da vigência do Termo de Compromisso para até o dia 29 de janeiro de 2026. Data e assinatura: 28/11/2025. Giuseppe Serra Seca Vieira - Secretário Nacional de Segurança Hídrica - SIAPE: 1614892.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

DNOCS 47/2025 Espécie: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso- CDRU, que entre si celebram: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, CNPJ nº 00.043.711/0001-43 e o Senhor Marcos David de Araújo; Objeto: O Presente contrato tem por objetivo a Concessão do Direito Real de Uso - CDRU do Lote Familiar nº L-574/588, compreendendo uma área de sequeiro de 13,7812 ha, localizado no Perímetro Irrigado MORADA NOVA, em favor do CONCESSIONÁRIO, para o fim único de ocupação e exploração agrícola da referida área; A finalidade do presente contrato é possibilitar o uso produtivo do lote familiar concedido, viabilizando assim a plena potencialidade de produção do lote, promovendo a função social da terra, o desenvolvimento socioeconômico da região; Valor: O preço mínimo da terra estabelecido por hectare, neste contrato, para a área de sequeiro é de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para o Perímetro Irrigado MORADA NOVA. A esse valor será acrescida a importância de R$ 52,50/ha de sequeiro (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) a título de concessão onerosa. Portanto, o preço final da terra, por hectare, para o Perímetro Irrigado MORADA NOVA é de R$ 1.102,50 (um mil, cento e dois reais e cinquenta centavos) para a área de sequeiro, a serem pagos conforme Planilha de Memória de Cálculo constante do Parágrafo Quinto, inciso "C" desta cláusula, e não incluem valores atribuídos à infraestrutura de uso comum, nem a custas cartoriais, conforme Quadro II Anexo a Portaria nº 542 DG/DP, de 03 de setembro de 2003; Validade: A Concessão de Direito Real de Uso vigerá pelo prazo de 15 anos, sendo 3 anos de carência e 12 anos para amortização, contados da data de assinatura deste contrato; Data de Assinatura: 28/11/2025; Assinam: Raimundo Joacir Moreira de Sousa, Coordenador Estadual do DNOCS no Ceará, Substituto e Marcos David de Araújo, Concessionário; Processo nº 59402.000412/2024-45.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302025120100099

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo Nº: 27/2026

Pregão Eletrônico: 09/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 140/2025: :** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: **https://porecatu.pr.gov.br/**

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – **PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO** – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1°. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3°. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4°. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5°. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1° Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2° O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6°. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8°. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9° - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411
Pga nº _____
Data 21 / 11 / 2025

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/__, ____de _____ de 20____.

_____
FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____,** Processo Administrativo nº ___/____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

FISCAL SUBSTITUTO

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ___de _____ de 202___.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.

24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/ PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1°. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3°. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4°. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5°. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6°. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8°. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9° - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____/____/_____.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/ instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.
(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).
Segue em anexo o documento comprobatório.
Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____**, Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.
Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Substituto

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA N° ____/_____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.
O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados.
Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.
Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.
Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Responsável pela Demanda:	AÍLTON PÍCOLO
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital e no Termo de Referência.

A escolha do pregão eletrônico justifica-se por proporcionar:

- maior competitividade entre fornecedores;
- ampliação da participação de empresas de diferentes regiões;
- maior transparência no processo licitatório;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, considerando que a contratação envolve a aquisição de uma única unidade de equipamento com especificações técnicas padronizadas.

A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, em sistema oficial de compras públicas, garantindo publicidade e ampla concorrência.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, conforme previsto na Solicitação de Demanda.

O procedimento licitatório deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Federal nº 11.462/2023 (pregão eletrônico);
- normas do sistema Transferegov.br, em razão do convênio celebrado;
- demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O produto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado às empresas enquadradas nessas categorias o direito de usufruir dos benefícios previstos na legislação, especialmente quanto ao critério de desempate ficto, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da referida lei.

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de equipamento com valor estimado superior ao limite estabelecido para licitação exclusiva para ME/EPP, não será adotado o regime de participação exclusiva previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, a participação na licitação será aberta a empresas de qualquer porte, sendo garantido às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na legislação, especialmente no que se refere:

- ao direito de preferência em caso de empate ficto;
- à possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, conclui-se que o tratamento diferenciado será aplicado nos limites estabelecidos pela legislação, sem prejuízo à competitividade do certame e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório.

A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão das características do objeto da contratação, que consiste na aquisição de um único equipamento (mini carregadeira), de natureza comum e amplamente comercializado no mercado, não exigindo a associação de empresas para sua execução.

Além disso, a contratação apresenta baixo grau de complexidade técnica e operacional, sendo plenamente possível sua execução por empresas que atuam individualmente no mercado de fornecimento de máquinas e equipamentos.

A admissão de consórcio, neste caso, não se mostra necessária e poderia inclusive reduzir a competitividade do certame, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública limitar ou vedar a participação em consórcio quando devidamente justificado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma mini carregadeira nova, destinada a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da aquisição decorre da crescente demanda por serviços de infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, movimentação de materiais, limpeza urbana e apoio às atividades executadas pela administração municipal. A utilização de equipamento adequado para essas atividades é essencial para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos.

A contratação está vinculada ao Convênio Transferegov nº 979784/2025, celebrado entre o Município de Porecatu e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento das ações de desenvolvimento regional e melhoria da infraestrutura municipal.

A aquisição da mini carregadeira permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Obras, proporcionando maior eficiência na execução de serviços públicos, redução de custos com eventual locação de equipamentos e melhoria na prestação de serviços à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura urbana e para a melhoria das condições de atendimento das demandas da comunidade local.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento do equipamento e sua plena utilização pela Administração Pública.

6.1.1. O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Ano/modelo mínimo: 2025 ou superior;
- Peso operacional mínimo de 2.930 kg;
- Capacidade operacional mínima de 800 kg;
- Caçamba com capacidade mínima de 0,4 m³;
- Potência mínima do motor de 60 HP;
- Motor com padrão de emissão TIER III, devendo apresentar certificação correspondente;
- Cabine fechada, equipada com proteção ROPS/FOPS, garantindo a segurança do operador;
- Equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.2. Além das especificações técnicas do equipamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1.2.1. Prazo de Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

6.1.2.2. Assistência Técnica: A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada do fabricante, assegurando atendimento ao Município de Porecatu/PR durante o período de garantia.

6.1.2.3. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2.3.1. Recebimento Provisório: O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta apresentada.

6.1.2.3.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, análise da documentação técnica e conferência das especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

6.1.2.3.3. O equipamento deverá receber identificação visual contendo menção ao convênio nº 979784/2025 e ao Governo Federal, conforme orientações do órgão concedente.

6.1.2.3.4. Após o recebimento definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio do município mediante registro no sistema de controle patrimonial.

6.1.2.4. Local de Entrega: O equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal de Porecatu, situada na Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da Rodovia PR-170.

6.1.2.5. Documentação: O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- certificado de garantia;
- documentação técnica do equipamento.

6.1.2.6. Conformidade Legal: O equipamento fornecido deverá estar em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes no Brasil, bem como atender às exigências legais aplicáveis.

6.1.2.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública no desempenho de suas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.	UN	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Pública, foi realizado levantamento junto a outras Prefeituras Municipais o que resultou na média do valor apresentado na Solocitação da Demanda, no valor de R$ 403.822,21, que foi adotado como referência para a estimativa do valor da contratação.

Durante o levantamento de mercado foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

a) Locação de equipamento:

Essa alternativa foi considerada menos vantajosa, pois implicaria em custos recorrentes ao longo do tempo, além da dependência de disponibilidade de fornecedores, o que poderia comprometer a continuidade das atividades da Secretaria de Obras.

b) Aquisição de equipamento próprio:

A aquisição do equipamento mostrou-se a alternativa mais vantajosa, pois permite a utilização permanente do bem pela Administração, reduz custos com locação a longo prazo e amplia a capacidade operacional do Município na execução de serviços públicos.

Considerando a disponibilidade de recursos provenientes de convênio celebrado com o Governo Federal, destinado especificamente à aquisição de máquinas e equipamentos, a solução de aquisição da mini carregadeira mostrou-se

tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição do equipamento por meio de procedimento licitatório é a solução mais eficiente para atender à necessidade identificada, garantindo economicidade, eficiência e melhoria na prestação dos serviços públicos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. A contratação será custeada com recursos provenientes do Convênio Transferegov nº 979784/2025, firmado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina	UN	1	**R$ 403.822,21**	**R$ 403.822,21**

	própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.				
VALOR TOTAL: R$ 403.822,21					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 403.822,21 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica.

A contratada deverá garantir que o equipamento fornecido esteja em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento, entrega técnica e suporte durante o período de garantia.

a) Instalação e Entrega Técnica

A entrega do equipamento deverá ocorrer no local indicado pela Administração, devidamente montado, ajustado e pronto para uso.

No ato da entrega, a contratada deverá realizar entrega técnica do equipamento, incluindo orientações básicas quanto à operação, manutenção preventiva e cuidados necessários para o correto funcionamento da mini carregadeira, aos servidores indicados pela Administração.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- catálogo de peças, quando aplicável;
- certificado de garantia;
- demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

b) Manutenção

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva necessária ao perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração, quando decorrente de defeitos de fabricação ou funcionamento.

A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e componentes necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia.

c) Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada do fabricante, garantindo atendimento ao Município de Porecatu/PR durante o período de garantia.

Sempre que necessário, o atendimento técnico deverá ser realizado em prazo razoável, de forma a evitar paralisações prolongadas do equipamento.

Caso seja necessário o deslocamento do equipamento para manutenção, os custos decorrentes serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia, quando se tratar de defeito de fabricação.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No entanto, no presente caso, não se mostra viável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de uma única mini carregadeira, caracterizando-se como um equipamento completo e indivisível.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a funcionalidade do objeto, uma vez que o equipamento deve ser fornecido de forma integral, com todos os seus componentes, acessórios e sistemas necessários ao seu pleno funcionamento.

Além disso, a aquisição do equipamento de forma unificada garante:

- a compatibilidade entre todos os componentes do equipamento;
- a responsabilidade integral do fornecedor quanto à garantia e assistência técnica;
- maior segurança na manutenção e reposição de peças;
- simplificação na gestão contratual e na fiscalização da execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada, pois assegura o fornecimento integral do equipamento, preserva sua funcionalidade e atende de forma mais eficiente ao interesse público.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição da mini carregadeira visa proporcionar melhorias significativas na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação do Município de Porecatu/PR.

Com a disponibilização do equipamento, espera-se ampliar a capacidade operacional da Administração Pública, permitindo maior eficiência na execução de serviços de manutenção urbana, movimentação de materiais, limpeza de áreas públicas e apoio às obras e serviços de infraestrutura realizados pelo município.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição do equipamento possibilita a redução de custos decorrentes de eventuais contratações de serviços terceirizados ou locação de máquinas, proporcionando maior autonomia operacional à Administração e melhor controle dos gastos públicos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização da mini carregadeira permitirá que os servidores responsáveis pela execução das atividades operacionais desempenhem suas funções com maior eficiência e segurança, otimizando o tempo de execução dos serviços e ampliando a produtividade das equipes de trabalho.

Em relação aos recursos materiais, o equipamento contribuirá para a melhoria das condições de execução dos serviços públicos, garantindo maior agilidade e qualidade na realização das atividades de manutenção e infraestrutura urbana.

Por fim, quanto aos recursos financeiros, a aquisição do equipamento apresenta-se como solução vantajosa, especialmente em razão da utilização de recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Federal, aliado à contrapartida do município, o que possibilita a ampliação da capacidade operacional da Administração com impacto reduzido no orçamento municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proporcionará ganhos relevantes em termos de eficiência administrativa, economicidade e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para garantir a adequada execução da contratação e a correta utilização do equipamento a ser adquirido, a Administração adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

1- Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

A Administração deverá proceder à designação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a entrega do equipamento e registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual.

2- Capacitação dos Servidores Envolvidos

Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão possuir conhecimento básico sobre as atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, podendo receber orientações ou capacitações internas, quando necessário, para garantir a adequada fiscalização da contratação.

3- Adequação do Ambiente para Recebimento do Equipamento

A Administração deverá garantir que o local destinado ao recebimento e armazenamento do equipamento esteja adequado para sua guarda e utilização, assegurando condições apropriadas na Garagem Municipal, onde o equipamento será utilizado e mantido.

4- Disponibilização de Operador

Deverá ser designado servidor habilitado para operar o equipamento, assegurando que a utilização da mini carregadeira ocorra de forma segura e conforme as orientações técnicas do fabricante.

5- Procedimentos Administrativos

Antes da celebração do contrato, deverão ser observadas todas as etapas da fase preparatória da contratação, incluindo:

- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- condução do procedimento licitatório.

Dessa forma, as providências descritas visam assegurar que a contratação seja executada de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto da contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

O equipamento será utilizado nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, sendo que o Município já dispõe de estrutura adequada para sua guarda, operação e utilização, bem como de servidores aptos para o desempenho das atividades relacionadas à operação do equipamento.

Eventuais despesas futuras relacionadas à manutenção preventiva, corretiva ou aquisição de peças de reposição, quando ocorrerem após o término do período de garantia, serão tratadas oportunamente em processos administrativos próprios, caso haja necessidade.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma e independente, não havendo necessidade de outras contratações vinculadas para a plena execução do objeto.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A utilização de máquinas e equipamentos motorizados pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, consumo de combustível, geração de ruídos e eventual descarte inadequado de resíduos decorrentes de manutenção.

No caso da aquisição da mini carregadeira, os principais impactos ambientais potenciais estão associados ao funcionamento do motor e às atividades de manutenção do equipamento.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- aquisição de equipamento com motor que atenda aos padrões de controle de emissão de poluentes, conforme normas ambientais vigentes, como o padrão TIER III ou superior;
- realização de manutenção preventiva periódica, conforme recomendações do fabricante, visando garantir o bom funcionamento do equipamento e a redução da emissão de poluentes;
- utilização adequada do equipamento por operadores capacitados, evitando desperdício de combustível e uso inadequado da máquina;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em eventuais manutenções, tais como óleos lubrificantes, filtros e demais componentes, observando a legislação ambiental vigente;
- adoção de boas práticas operacionais que contribuam para o uso eficiente de combustível e redução do consumo de recursos naturais.

Considerando as características do objeto da contratação e as medidas mitigadoras indicadas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da utilização do equipamento são considerados de baixa magnitude e controláveis, não representando impedimento para a realização da contratação.

A adoção das medidas descritas contribui para a promoção de práticas sustentáveis na Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas para mitigar eventuais ocorrências que possam comprometer o planejamento, a contratação ou a execução do objeto.

No caso da presente contratação, foram identificados os seguintes riscos potenciais e respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Possível Impacto	Medidas de Mitigação
Baixa competitividade no certame	Redução da concorrência e possível elevação de preços	Elaboração de especificações técnicas claras e não restritivas, além da realização de ampla divulgação do edital
Proposta com preço inexequível	Risco de descumprimento contratual ou atraso na entrega	Análise da exequibilidade das propostas e verificação da capacidade técnica do fornecedor
Atraso na entrega do equipamento	Comprometimento do planejamento das atividades da Secretaria de Obras	Previsão de prazo adequado para entrega e aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento
Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações	Prejuízo à funcionalidade e desempenho do equipamento	Fiscalização rigorosa no recebimento do objeto e exigência de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas
Falhas no funcionamento do equipamento	Interrupção das atividades operacionais	Exigência de garantia mínima e assistência técnica autorizada durante o período de garantia

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Portaria n° 002/2024.

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados no "gerenciamento de riscos", porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontadas, não há necessidade de matriz de riscos específica em razão da baixa complexidade do objeto.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 06 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 06 de março de 2026.

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina	UN	1	**R$ 403.822,21**	**R$ 403.822,21**

	própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.				
TOTAL: R$ 403.822,21					

O valor total estimado da contratação é de **R$ 403.822,21 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6° da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n° 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma mini carregadeira nova, destinada a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da aquisição decorre da crescente demanda por serviços de infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, movimentação de materiais, limpeza urbana e apoio às atividades executadas pela administração municipal. A utilização de equipamento adequado para essas atividades é essencial para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos.

A contratação está vinculada ao Convênio Transferegov n° 979784/2025, celebrado entre o Município de Porecatu e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento das ações de desenvolvimento regional e melhoria da infraestrutura municipal.

A aquisição da mini carregadeira permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Obras, proporcionando maior eficiência na execução de serviços

públicos, redução de custos com eventual locação de equipamentos e melhoria na prestação de serviços à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura urbana e para a melhoria das condições de atendimento das demandas da comunidade local.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Ano/modelo mínimo: 2025 ou superior;
- Peso operacional mínimo de 2.930 kg;
- Capacidade operacional mínima de 800 kg;
- Caçamba com capacidade mínima de 0,4 m³;
- Potência mínima do motor de 60 HP;
- Motor com padrão de emissão TIER III, devendo apresentar certificação correspondente;
- Cabine fechada, equipada com proteção ROPS/FOPS, garantindo a segurança do operador;
- Equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.

3.2.2. Além das especificações técnicas do equipamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2.2.1. Prazo de Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

3.2.2.2. Assistência Técnica: A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada do fabricante, assegurando atendimento ao Município de Porecatu/PR durante o período de garantia.

3.2.2.3. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.2.3.1. Recebimento Provisório: O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta apresentada.

3.2.2.3.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, análise da documentação técnica e conferência das especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

3.2.2.3.3. O equipamento deverá receber identificação visual contendo menção ao convênio nº 979784/2025 e ao Governo Federal, conforme orientações do órgão concedente.

3.2.2.3.4. Após o recebimento definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio do município mediante registro no sistema de controle patrimonial.

3.2.2.4. Local de Entrega: O equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal de Porecatu, situada na Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da Rodovia PR-170.

3.2.2.5. Documentação: O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- certificado de garantia;
- documentação técnica do equipamento.

3.2.2.6. Conformidade Legal: O equipamento fornecido deverá estar em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes no Brasil, bem como atender às exigências legais aplicáveis.

3.2.2.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamento específico (mini carregadeira), cujo fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, responsável pela entrega do bem, garantia e assistência técnica durante o período estabelecido.

Considerando que se trata de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade, não se mostra necessária a participação de terceiros na execução do objeto, sendo plenamente possível que o fornecedor contratado execute integralmente as obrigações contratuais.

Além disso, a vedação à subcontratação contribui para:

- assegurar maior controle da Administração sobre a execução do contrato;
- garantir a responsabilidade direta da empresa contratada quanto à qualidade do equipamento fornecido;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, não sendo permitida a subcontratação de terceiros para o fornecimento do equipamento.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

Considerando a natureza do objeto da contratação, que consiste na aquisição de equipamento comum amplamente disponível no mercado, bem como o baixo nível de complexidade da execução contratual, não será exigida garantia de execução

do contrato.

A dispensa da garantia contratual justifica-se pelo fato de que a contratação envolve apenas o fornecimento de um bem específico, cuja entrega ocorrerá em prazo previamente estabelecido, não havendo riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia adicional por parte da contratada.

Além disso, a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame, especialmente para empresas de menor porte, sem trazer benefícios significativos à Administração Pública.

Ressalta-se que a Administração contará com outros mecanismos de controle e segurança jurídica, tais como:

- previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento das obrigações;
- fiscalização da execução contratual por servidor designado;
- exigência de garantia mínima do equipamento pelo fabricante, conforme especificado no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia de execução contratual é medida adequada e proporcional à natureza da contratação, não comprometendo a segurança da Administração nem a adequada execução do objeto.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos casos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

A definição do prazo de vigência visa assegurar tempo suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o prazo de entrega do equipamento, eventuais ajustes necessários e o acompanhamento da garantia contratual.

Ressalta-se que, embora a contratação tenha como objeto o fornecimento de bem de entrega imediata, o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses mostra-se adequado para permitir a adequada gestão e fiscalização do contrato, bem como para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, o prazo de vigência proposto é considerado suficiente para a execução do objeto e para o atendimento das necessidades da Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A entrega do equipamento deverá observar as seguintes condições:

a) Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

b) Condições do Equipamento

O equipamento deverá ser entregue:

- novo, zero hora, sem qualquer tipo de uso anterior;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- devidamente montado, ajustado e pronto para operação;
- acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

c) Documentação

No momento da entrega, o equipamento deverá estar acompanhado de:

- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- certificado de garantia;
- documentação técnica do equipamento;
- demais documentos exigidos pelo fabricante.

d) Entrega Técnica

No ato da entrega, a contratada deverá realizar entrega técnica do equipamento, prestando orientações básicas aos servidores designados pela Administração quanto à operação, utilização e manutenção preventiva do equipamento.

e) Custos de Transporte

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal de Porecatu, localizada na Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da Rodovia PR-170, no Município de Porecatu/PR. No horário do expediente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do bem licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

1- Garantia

O equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer peças ou componentes que apresentem defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

2- Condições de Manutenção

Durante o período de garantia, todas as manutenções corretivas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser realizadas pela contratada ou por assistência técnica autorizada do fabricante, sem qualquer custo para o Município.

As manutenções deverão ser executadas em prazo razoável após a comunicação formal da Administração, de forma a evitar paralisações prolongadas do equipamento.

Caso seja necessária a substituição de peças, estas deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, garantindo a qualidade e o desempenho do equipamento.

3- Assistência Técnica

A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada do fabricante, assegurando atendimento ao Município de Porecatu/PR durante todo o período de garantia.

Sempre que possível, o atendimento técnico deverá ser realizado no próprio município ou em local que permita a rápida manutenção do equipamento.

Caso seja necessário o deslocamento do equipamento para manutenção, os custos decorrentes de transporte, retirada e devolução serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia, quando se tratar de defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

4- Peças e Suporte Técnico

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critério de Medição

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamento, a medição será realizada de forma única, após a entrega do bem e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A medição será efetuada mediante:

- conferência do equipamento entregue;
- verificação das especificações técnicas exigidas;
- análise da documentação técnica e do certificado de garantia;
- constatação do pleno funcionamento do equipamento.

6.1.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento do equipamento;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação vigente;
- demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

6.1.2. Condições Gerais

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, após a verificação da regularidade da documentação apresentada e da confirmação do recebimento definitivo do objeto.

Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades na entrega do equipamento ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor José Junior Vrech, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- documento de identificação dos representantes legais da empresa.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante:

- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já

forneceu equipamento compatível com o objeto da presente contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. Declarações

Os licitantes deverão apresentar as declarações exigidas no edital, incluindo:

- declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- outras declarações que venham a ser exigidas no edital.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 403.822,21 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem com entrega prevista em prazo determinado, não haverá previsão de reajuste de preços durante a vigência contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o reajuste de preços somente é aplicável em contratos com prazo de duração superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta.

Dessa forma, tendo em vista que a contratação possui prazo de vigência de 12 (doze) meses e que o objeto se refere ao fornecimento de equipamento de entrega única, não se justifica a aplicação de reajuste contratual.

Caso ocorra prorrogação contratual nas hipóteses legalmente previstas, o reajuste

poderá ser aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice que vier a ser definido no instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820026 - Transporte

Proj. / Ativ./ Ope. Esp.: 1.004 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos Pesados

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 845 Aquisição Equipamento Agrícola – Convênio 979784/2025 – Min. Int. e do Desenv. Regional

Desdobramento: 4.4.90.52.40 - 1789 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1796

Porecatu–PR, 9 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

AILTON PÍCOLO

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 27/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 09/03/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Ailton Picolo
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026	
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 27/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**__ de ____ de 2026 às __h__min – Horário de Brasília-DF**
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:** ☐ SIM ☒ NÃO **AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):** ☐ SIM ☒ NÃO **RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 403.822,21 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** e da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item,** e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **__/__/2026 às __h__min, Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO. A CONTRATAÇÃO SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 979784/2025.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, observando-se a disponibilidade orçamentária e a conformidade com as metas do Convênio Transferegov nº 979784/2025.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para o item único desta licitação, a participação é de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.9.11. com decretação de falência;

3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.9.13. participação de empresas em consórcio;

3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para

execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br, no qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do https://www.gov.br/compras/pt-br , por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4. Catálogos ou folhetos técnicos do fabricante que comprovem que a Minicarregadeira ofertada atende a todas as exigências do Termo de Referência.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br https://www.gov.br/compras/pt-br , devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema https://www.gov.br/compras/pt-br ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
14.4.1. contiver vícios insanáveis;
14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada,

de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022**: **certidão simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual,** por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados da DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.3.3.4. A comprovação será feita pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

16.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.3.3.6. **Justificativa para exigência dos índices contábeis:**
16.3.3.6.1. Conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a exigência justifica-se por se tratar de relatórios essenciais para aferir a saúde financeira e o controle do patrimônio da empresa. Através destes índices, averiguar-se-ão os registros ordenados e padronizados, garantindo que a licitante possui solidez econômica para suportar a execução do objeto e as obrigações contratuais, conforme verificado na fase de planejamento da contratação.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre de maneira satisfatória a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado (fornecimento de máquinas pesadas ou veículos).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.

16.3.4.3. **Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII** deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:
16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) *horas***, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com .

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com .

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;

- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

[1] **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTAO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou

entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações no portal https://www.gov.br/compras/pt-br e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com .

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 11 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar	UN	1	**R$ 403.822,21**	**R$ 403.822,21**

	junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.				
TOTAL: R$ 403.822,21					

O valor total estimado da contratação é de **R$ 403.822,21 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma mini carregadeira nova, destinada a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da aquisição decorre da crescente demanda por serviços de infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, movimentação de materiais, limpeza urbana e apoio às atividades executadas pela administração municipal. A utilização de equipamento adequado para essas atividades é essencial para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos.

A contratação está vinculada ao Convênio Transferegov nº 979784/2025, celebrado entre o Município de Porecatu e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento das ações de desenvolvimento regional e melhoria da infraestrutura municipal.

A aquisição da mini carregadeira permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Obras, proporcionando maior eficiência na execução de serviços públicos, redução de custos com eventual locação de equipamentos e melhoria na prestação de serviços à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura urbana e para a melhoria das condições de atendimento das demandas da comunidade local.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.2.1. O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Ano/modelo mínimo: 2025 ou superior;
- Peso operacional mínimo de 2.930 kg;
- Capacidade operacional mínima de 800 kg;
- Caçamba com capacidade mínima de 0,4 m³;
- Potência mínima do motor de 60 HP;
- Motor com padrão de emissão TIER III, devendo apresentar certificação correspondente;

- Cabine fechada, equipada com proteção ROPS/FOPS, garantindo a segurança do operador;
- Equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.

3.2.2. Além das especificações técnicas do equipamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.2.2.1. Prazo de Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

3.2.2.2. Assistência Técnica: A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada do fabricante, assegurando atendimento ao Município de Porecatu/PR durante o período de garantia.

3.2.2.3. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.2.3.1. Recebimento Provisório: O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta apresentada.

3.2.2.3.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, análise da documentação técnica e conferência das especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

3.2.2.3.3. O equipamento deverá receber identificação visual contendo menção ao convênio nº 979784/2025 e ao Governo Federal, conforme orientações do órgão concedente.

3.2.2.3.4. Após o recebimento definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio do município mediante registro no sistema de controle patrimonial.

3.2.2.4. Local de Entrega: O equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal de Porecatu, situada na Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da Rodovia PR-170.

3.2.2.5. Documentação: O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- certificado de garantia;
- documentação técnica do equipamento.

3.2.2.6. Conformidade Legal: O equipamento fornecido deverá estar em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes no Brasil, bem como atender às exigências legais aplicáveis.

3.2.2.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

3.3. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamento específico (mini carregadeira), cujo fornecimento deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, responsável pela entrega do bem, garantia e assistência técnica durante o período estabelecido.

Considerando que se trata de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade, não se mostra necessária a participação de terceiros na execução do objeto, sendo plenamente possível que o fornecedor contratado execute integralmente as obrigações contratuais.

Além disso, a vedação à subcontratação contribui para:

- assegurar maior controle da Administração sobre a execução do contrato;
- garantir a responsabilidade direta da empresa contratada quanto à qualidade do equipamento fornecido;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, não sendo permitida a subcontratação de terceiros para o fornecimento do equipamento.

3.5. Da exigência de garantia da contratação:

Considerando a natureza do objeto da contratação, que consiste na aquisição de equipamento comum amplamente disponível no mercado, bem como o baixo nível de complexidade da execução contratual, não será exigida garantia de execução do contrato.

A dispensa da garantia contratual justifica-se pelo fato de que a contratação envolve apenas o fornecimento de um bem específico, cuja entrega ocorrerá em prazo previamente estabelecido, não havendo riscos relevantes que justifiquem a exigência de garantia adicional por parte da contratada.

Além disso, a exigência de garantia contratual poderia restringir a competitividade do certame, especialmente para empresas de menor porte, sem trazer benefícios significativos à Administração Pública.

Ressalta-se que a Administração contará com outros mecanismos de controle e segurança jurídica, tais como:

- previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento das obrigações;
- fiscalização da execução contratual por servidor designado;
- exigência de garantia mínima do equipamento pelo fabricante, conforme especificado no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia de execução contratual é medida adequada e proporcional à natureza da contratação, não comprometendo a segurança da Administração nem a adequada execução do objeto.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos casos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

A definição do prazo de vigência visa assegurar tempo suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o prazo de entrega do equipamento, eventuais ajustes necessários e o acompanhamento da garantia contratual.

Ressalta-se que, embora a contratação tenha como objeto o fornecimento de bem de entrega imediata, o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses mostra-se adequado para permitir a adequada gestão e fiscalização do contrato, bem como para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, o prazo de vigência proposto é considerado suficiente para a execução do objeto e para o atendimento das necessidades da Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A entrega do equipamento deverá observar as seguintes condições:

a) Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

b) Condições do Equipamento

O equipamento deverá ser entregue:

- novo, zero hora, sem qualquer tipo de uso anterior;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- devidamente montado, ajustado e pronto para operação;
- acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

c) Documentação

No momento da entrega, o equipamento deverá estar acompanhado de:

- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- certificado de garantia;
- documentação técnica do equipamento;
- demais documentos exigidos pelo fabricante.

d) Entrega Técnica

No ato da entrega, a contratada deverá realizar entrega técnica do equipamento, prestando orientações básicas aos servidores designados pela Administração quanto à operação, utilização e manutenção preventiva do equipamento.

e) Custos de Transporte

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega do equipamento no local indicado serão de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal de Porecatu, localizada na Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da Rodovia PR-170, no Município de Porecatu/PR. No horário do expediente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do bem licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus á contratante.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.3.1. A proposta deverá contemplar as seguintes condições de garantia e suporte técnico para assegurar a durabilidade e o pleno funcionamento do bem adquirido:

1- Garantia

O equipamento fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou quaisquer irregularidades que comprometam seu desempenho.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer peças ou componentes que apresentem defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

2- Condições de Manutenção

Durante o período de garantia, todas as manutenções corretivas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser realizadas pela contratada ou por assistência técnica autorizada do fabricante, sem qualquer custo para o Município.

As manutenções deverão ser executadas em prazo razoável após a comunicação formal da Administração, de forma a evitar paralisações prolongadas do equipamento.

Caso seja necessária a substituição de peças, estas deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante, garantindo a qualidade e o desempenho do equipamento.

3- Assistência Técnica

A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada do fabricante, assegurando atendimento ao Município de Porecatu/PR durante todo o período de garantia.

Sempre que possível, o atendimento técnico deverá ser realizado no próprio município ou em local que permita a rápida manutenção do equipamento.

Caso seja necessário o deslocamento do equipamento para manutenção, os custos decorrentes de transporte, retirada e devolução serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia, quando se tratar de defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

4- Peças e Suporte Técnico

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critério de Medição

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamento, a medição será realizada de forma única, após a entrega do bem e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A medição será efetuada mediante:

- conferência do equipamento entregue;
- verificação das especificações técnicas exigidas;
- análise da documentação técnica e do certificado de garantia;
- constatação do pleno funcionamento do equipamento.

6.1.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento do equipamento;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação vigente;
- demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

6.1.2. Condições Gerais

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, após a verificação da regularidade da documentação apresentada e da confirmação do recebimento definitivo do objeto.

Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades na entrega do equipamento ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso o servidor José Junior Vrech, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no processo licitatório, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- documento de identificação dos representantes legais da empresa.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante:

- apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu equipamento compatível com o objeto da presente contratação.
  Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. Declarações

Os licitantes deverão apresentar as declarações exigidas no edital, incluindo:

- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- outras declarações que venham a ser exigidas no edital.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R$ 403.822,21 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem com entrega prevista em prazo determinado, não haverá previsão de reajuste de preços durante a vigência contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o reajuste de preços somente é aplicável em contratos com prazo de duração superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta.

Dessa forma, tendo em vista que a contratação possui prazo de vigência de 12 (doze) meses e que o objeto se refere ao fornecimento de equipamento de entrega única, não se justifica a aplicação de reajuste contratual.

Caso ocorra prorrogação contratual nas hipóteses legalmente previstas, o reajuste poderá ser aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice que vier a ser definido no instrumento convocatório, observadas as disposições da legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso do fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820026 - Transporte

Proj. / Ativ./ Ope. Esp.: 1.004 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos Pesados

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 845 Aquisição Equipamento Agrícola – Convênio 979784/2025 – Min. Int. e do Desenv. Regional

Desdobramento: 4.4.90.52.40 - 1789 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1796

Porecatu–PR, 9 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

AILTON PÍCOLO

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Responsável pela Demanda:	AÍLTON PÍCOLO
Objeto:	Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital e no Termo de Referência.

A escolha do pregão eletrônico justifica-se por proporcionar:

- maior competitividade entre fornecedores;
- ampliação da participação de empresas de diferentes regiões;
- maior transparência no processo licitatório;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por item, considerando que a contratação envolve a aquisição de uma única unidade de equipamento com especificações técnicas padronizadas.

A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, em sistema oficial de compras públicas, garantindo publicidade e ampla concorrência.

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, conforme previsto na Solicitação de Demanda.

O procedimento licitatório deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

- Decreto Federal nº 11.462/2023 (pregão eletrônico);
- normas do sistema Transferegov.br, em razão do convênio celebrado;
- demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

O produto em estudo não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado às empresas enquadradas nessas categorias o direito de usufruir dos benefícios previstos na legislação, especialmente quanto ao critério de desempate ficto, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da referida lei.

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de equipamento com valor estimado superior ao limite estabelecido para licitação exclusiva para ME/EPP, não será adotado o regime de participação exclusiva previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, a participação na licitação será aberta a empresas de qualquer porte, sendo garantido às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na legislação, especialmente no que se refere:

- ao direito de preferência em caso de empate ficto;
- à possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, conclui-se que o tratamento diferenciado será aplicado nos limites estabelecidos pela legislação, sem prejuízo à competitividade do certame e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio no presente procedimento licitatório.

A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão das características do objeto da contratação, que consiste na aquisição de um único equipamento (mini carregadeira), de natureza comum e amplamente comercializado no mercado, não exigindo a associação de empresas para sua execução.

Além disso, a contratação apresenta baixo grau de complexidade técnica e operacional, sendo plenamente possível sua execução por empresas que atuam individualmente no mercado de fornecimento de máquinas e equipamentos.

A admissão de consórcio, neste caso, não se mostra necessária e poderia inclusive reduzir a competitividade do certame, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública limitar ou vedar a participação em consórcio quando devidamente justificado.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uma mini carregadeira nova, destinada a atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação do Município de Porecatu/PR.

A necessidade da aquisição decorre da crescente demanda por serviços de infraestrutura urbana, manutenção de vias públicas, movimentação de materiais, limpeza urbana e apoio às atividades executadas pela administração municipal. A utilização de equipamento adequado para essas atividades é essencial para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos serviços públicos.

A contratação está vinculada ao Convênio Transferegov nº 979784/2025, celebrado entre o Município de Porecatu e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cujo objeto consiste na aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento das ações de desenvolvimento regional e melhoria da infraestrutura municipal.

A aquisição da mini carregadeira permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Obras, proporcionando maior eficiência na execução de serviços públicos, redução de custos com eventual locação de equipamentos e melhoria na prestação de serviços à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura urbana e para a melhoria das condições de atendimento das demandas da comunidade local.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento do equipamento e sua plena utilização pela Administração Pública.

6.1.1. O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Ano/modelo mínimo: 2025 ou superior;
- Peso operacional mínimo de 2.930 kg;
- Capacidade operacional mínima de 800 kg;
- Caçamba com capacidade mínima de 0,4 m^3;
- Potência mínima do motor de 60 HP;
- Motor com padrão de emissão TIER III, devendo apresentar certificação correspondente;
- Cabine fechada, equipada com proteção ROPS/FOPS, garantindo a segurança do operador;
- Equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.

6.1.2. Além das especificações técnicas do equipamento, deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1.2.1. Prazo de Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

6.1.2.2. Assistência Técnica: A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada do fabricante, assegurando atendimento ao Município de Porecatu/PR durante o período de garantia.

6.1.2.3. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2.3.1. Recebimento Provisório: O equipamento será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência e na proposta apresentada.

6.1.2.3.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, análise da documentação técnica e conferência das especificações, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

6.1.2.3.3. O equipamento deverá receber identificação visual contendo menção ao convênio nº 979784/2025 e ao Governo Federal, conforme orientações do órgão concedente.

6.1.2.3.4. Após o recebimento definitivo, o equipamento será incorporado ao patrimônio do município mediante registro no sistema de controle patrimonial.

6.1.2.4. Local de Entrega: O equipamento deverá ser entregue na Garagem Municipal de Porecatu, situada na Rua Prefeito Aniz Zaquir, s/n, ao lado da Rodovia PR-170.

6.1.2.5. Documentação: O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- certificado de garantia;
- documentação técnica do equipamento.

6.1.2.6. Conformidade Legal: O equipamento fornecido deverá estar em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes no Brasil, bem como atender às exigências legais aplicáveis.

6.1.2.7. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) mini carregadeira nova, com as especificações técnicas detalhadas a seguir, conforme demanda apresentada pelo setor competente, visando atender às necessidades da administração pública no desempenho de suas atividades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.	UN	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Pública, foi realizado levantamento junto a outras Prefeituras Municipais o que resultou na média do valor apresentado na Solocitação da Demanda, no valor de R$ 403.822,21, que foi adotado como referência para a estimativa do valor da contratação.

Durante o levantamento de mercado foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Administração:

a) Locação de equipamento:

Essa alternativa foi considerada menos vantajosa, pois implicaria em custos recorrentes ao longo do tempo, além da dependência de disponibilidade de fornecedores, o que poderia comprometer a continuidade das atividades da Secretaria de Obras.

b) Aquisição de equipamento próprio:

A aquisição do equipamento mostrou-se a alternativa mais vantajosa, pois permite a utilização permanente do bem pela Administração, reduz custos com locação a longo prazo e amplia a capacidade operacional do Município na execução de serviços públicos.

Considerando a disponibilidade de recursos provenientes de convênio celebrado com o Governo Federal, destinado especificamente à aquisição de máquinas e equipamentos, a solução de aquisição da mini carregadeira mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição do equipamento por meio de procedimento licitatório é a solução mais eficiente para atender à necessidade identificada, garantindo economicidade, eficiência e melhoria na prestação dos serviços públicos.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.
9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na

tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. A contratação será custeada com recursos provenientes do Convênio Transferegov nº 979784/2025, firmado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.	UN	1	**R$ 403.822,21**	**R$ 403.822,21**
VALOR TOTAL: R$ 403.822,21					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 403.822,21 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica.

A contratada deverá garantir que o equipamento fornecido esteja em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelo adequado fornecimento, entrega técnica e suporte durante o período de garantia.

a) Instalação e Entrega Técnica

A entrega do equipamento deverá ocorrer no local indicado pela Administração, devidamente montado, ajustado e pronto para uso.

No ato da entrega, a contratada deverá realizar entrega técnica do equipamento, incluindo orientações básicas quanto à operação, manutenção preventiva e cuidados necessários para o correto funcionamento da mini carregadeira, aos servidores indicados pela Administração.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de:

- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- catálogo de peças, quando aplicável;
- certificado de garantia;
- demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

b) Manutenção

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva necessária ao perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração, quando decorrente de defeitos de fabricação ou funcionamento.

A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e componentes necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia.

c) Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada do fabricante, garantindo atendimento ao Município de Porecatu/PR durante o período de garantia.

Sempre que necessário, o atendimento técnico deverá ser realizado em prazo razoável, de forma a evitar paralisações prolongadas do equipamento.

Caso seja necessário o deslocamento do equipamento para manutenção, os custos decorrentes serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia, quando se tratar de defeito de fabricação.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No entanto, no presente caso, não se mostra viável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na aquisição de uma única minicarregadeira, caracterizando-se como um equipamento completo e indivisível.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a funcionalidade do objeto, uma vez que o equipamento deve ser fornecido de forma integral, com todos os seus componentes, acessórios e sistemas necessários ao seu pleno funcionamento.

Além disso, a aquisição do equipamento de forma unificada garante:

- a compatibilidade entre todos os componentes do equipamento;
- a responsabilidade integral do fornecedor quanto à garantia e assistência técnica;
- maior segurança na manutenção e reposição de peças;
- simplificação na gestão contratual e na fiscalização da execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada, pois assegura o fornecimento integral do equipamento, preserva sua funcionalidade e atende de forma mais eficiente ao interesse público.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A aquisição da mini carregadeira visa proporcionar melhorias significativas na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação do Município de Porecatu/PR.

Com a disponibilização do equipamento, espera-se ampliar a capacidade operacional da Administração Pública, permitindo maior eficiência na execução de serviços de manutenção urbana, movimentação de materiais, limpeza de áreas públicas e apoio às obras e serviços de infraestrutura realizados pelo município.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição do equipamento possibilita a redução de custos decorrentes de eventuais contratações de serviços terceirizados ou locação de máquinas, proporcionando maior autonomia operacional à Administração e melhor controle dos gastos públicos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilização da mini carregadeira permitirá que os servidores responsáveis pela execução das atividades operacionais desempenhem suas funções com maior eficiência e segurança, otimizando o tempo de execução dos serviços e ampliando a produtividade das equipes de trabalho.

Em relação aos recursos materiais, o equipamento contribuirá para a melhoria das condições de execução dos serviços públicos, garantindo maior agilidade e qualidade na realização das atividades de manutenção e infraestrutura urbana.

Por fim, quanto aos recursos financeiros, a aquisição do equipamento apresenta-se como solução vantajosa, especialmente em razão da utilização de recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Federal, aliado à contrapartida do município, o que possibilita a ampliação da capacidade operacional da Administração com impacto reduzido no orçamento municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proporcionará ganhos relevantes em termos de eficiência administrativa, economicidade e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para garantir a adequada execução da contratação e a correta utilização do equipamento a ser adquirido, a Administração adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

1- Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

A Administração deverá proceder à designação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a entrega do equipamento e registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual.

2- Capacitação dos Servidores Envolvidos

Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão possuir conhecimento básico sobre as atribuições relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, podendo receber orientações ou capacitações internas, quando necessário, para garantir a adequada fiscalização da contratação.

3- Adequação do Ambiente para Recebimento do Equipamento

A Administração deverá garantir que o local destinado ao recebimento e armazenamento do equipamento esteja adequado para sua guarda e utilização, assegurando condições apropriadas na Garagem Municipal, onde o equipamento será utilizado e mantido.

4- Disponibilização de Operador

Deverá ser designado servidor habilitado para operar o equipamento, assegurando que a utilização da mini carregadeira ocorra de forma segura e conforme as orientações técnicas do fabricante.

5- Procedimentos Administrativos

Antes da celebração do contrato, deverão ser observadas todas as etapas da fase preparatória da contratação, incluindo:

- elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- condução do procedimento licitatório.

Dessa forma, as providências descritas visam assegurar que a contratação seja executada de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Após análise da necessidade administrativa e das características do objeto da contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

O equipamento será utilizado nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, sendo que o Município já dispõe de estrutura adequada para sua guarda, operação e utilização, bem como de servidores aptos para o desempenho das atividades relacionadas à operação do equipamento.

Eventuais despesas futuras relacionadas à manutenção preventiva, corretiva ou aquisição de peças de reposição, quando ocorrerem após o término do período de garantia, serão tratadas oportunamente em processos administrativos próprios, caso haja necessidade.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma e independente, não havendo necessidade de outras contratações vinculadas para a plena execução do objeto.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A utilização de máquinas e equipamentos motorizados pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, consumo de combustível, geração de ruídos e eventual descarte inadequado de resíduos decorrentes de manutenção.

No caso da aquisição da mini carregadeira, os principais impactos ambientais potenciais estão associados ao funcionamento do motor e às atividades de manutenção do equipamento.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- aquisição de equipamento com motor que atenda aos padrões de controle de emissão de poluentes, conforme normas ambientais vigentes, como o padrão TIER III ou superior;
- realização de manutenção preventiva periódica, conforme recomendações do fabricante, visando garantir o bom funcionamento do equipamento e a redução da emissão de poluentes;
- utilização adequada do equipamento por operadores capacitados, evitando desperdício de combustível e uso inadequado da máquina;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em eventuais manutenções, tais como óleos lubrificantes, filtros e demais componentes, observando a legislação ambiental vigente;
- adoção de boas práticas operacionais que contribuam para o uso eficiente de combustível e redução do consumo de recursos naturais.

Considerando as características do objeto da contratação e as medidas mitigadoras indicadas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da utilização do equipamento são considerados de baixa magnitude e controláveis, não representando impedimento para a realização da contratação.

A adoção das medidas descritas contribui para a promoção de práticas sustentáveis na Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas para mitigar eventuais ocorrências que possam comprometer o planejamento, a contratação ou a execução do objeto.

No caso da presente contratação, foram identificados os seguintes riscos potenciais e respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Possível Impacto	Medidas de Mitigação
Baixa competitividade no certame	Redução da concorrência e possível elevação de preços	Elaboração de especificações técnicas claras e não restritivas, além da realização de ampla divulgação do edital
Proposta com preço inexequível	Risco de descumprimento contratual ou atraso na entrega	Análise da exequibilidade das propostas e verificação da capacidade técnica do fornecedor
Atraso na entrega do equipamento	Comprometimento do planejamento das atividades da Secretaria de Obras	Previsão de prazo adequado para entrega e aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento

Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações	Prejuízo à funcionalidade e desempenho do equipamento	Fiscalização rigorosa no recebimento do objeto e exigência de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas
Falhas no funcionamento do equipamento	Interrupção das atividades operacionais	Exigência de garantia mínima e assistência técnica autorizada durante o período de garantia

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Portaria n° 002/2024.

16.3. Da Matriz de Riscos

16.3.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados no "gerenciamento de riscos", porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontadas, não há necessidade de matriz de riscos específica em razão da baixa complexidade do objeto.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 06 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 06 de março de 2026.

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU **ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	*Descrição*	*Unidade Medida*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*	*Marca*
				VALOR TOTAL:		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____
Representante Legal

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo Administrativo n° 27/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**, cujo Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 27/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 09/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
José Junior Vrech	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820026 - Transporte

Proj. / Ativ./ Ope. Esp.: 1.004 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos Pesados

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 845 Aquisição Equipamento Agrícola – Convênio 979784/2025 – Min. Int. e do Desenv. Regional

Desdobramento: 4.4.90.52.40 - 1789 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1796

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.
(NOME DA SECRETÁRIA)

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo Administrativo nº 27/2025

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo Administrativo nº 27/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 2026

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 27/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 11/03/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico 037/2026

Procedência: Departamento de Licitações- Secretaria Municipal de Serviço Social;

Processo de Licitação: 27/2026

Pregão Eletrônico: 09/2026

Objeto: O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para Aquisição de mini carregadeira. Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE. FASE PREPARATÓRIA. ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, PESQUISA DE PREÇOS, MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS FORMALIDADES LEGAIS. PARECER PELA APROVAÇÃO E PROSSEGUIMENTO.

1- DO RELATÓRIO:

Vem à análise desta Procuradoria Jurídica o processo licitatório que visa a aquisição de MINI CARREGADEIRA, para o município de Porecatu, em cumprimento ao convenio 979784/2025).

O valor estimado da contratação é de R$ 403.822,21. O setor consulente solicita manifestação acerca do cumprimento das formalidades exigidas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

Compulsando os autos, verifica-se a presença de toda a documentação necessária para o encerramento da fase interna.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

> Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria

autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços";

c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital. (Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;

- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

l) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[1];
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e

[1] **Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2° T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).**

conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

> Lei nº 14.133/2021
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em

> termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> Súmula nº 247 do TCU – "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade

> para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1° do Art. 82, no seguinte sentido:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> § 1° O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de "valores cheios". Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o "valor estimado" a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

> II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

> Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
>
> I – Preços praticados pela própria Administração.
>
> II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
>
> III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
>
> IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
>
> V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.
>
> §1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.
>
> §2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.
>
> §3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

> §4° - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 16 de março de 2026

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 27/2026
Pregão Eletrônico nº: 09/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do Pregão Eletrônico, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 16 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	*MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:482C0183

LICITAÇÃO
2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°46/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO

O MUNICÍPIO DE PORECATU por intermédio do(a) pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob 09.412.450/0001-66, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, centro, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, neste ato representado pela gestora e Secretária de Saúde, Arilda Batista de Araujo, e representado pelo Prefeito Municipal, Sr Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO** *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **84.859.321/0001-36***sediado(a) na* Rua São Paulo, n°545, no município de Porecatu/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por Marcos Antonio Taviano Donato* com endereço eletrônico marcosdonato@uol.com.br, *conforme atos constitutivos da empresa,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 08/2004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 22 de março de 2026

Cláusula Segunda: O valor contratual permanece em R$ 16.291,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e um reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	*MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:52760A80

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2026
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025

Valor: R$ 403.822,21 (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
Função: 267820026 - Transporte
Proj. / Ativ./ Ope. Esp.: 1.004 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos Pesados
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 845 Aquisição Equipamento Agrícola – Convênio 979784/2025 – Min. Int. e do Desenv. Regional
Desdobramento: 4.4.90.52.40 - 1789 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1796

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FE3069D8

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/04/2026
ABERTURA: 14H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à implementação e melhoria dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu.

Valor: R$ 20.888,57 (vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2005 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3820 – FNAS APAE – Flavio Arns – Investimento 2
Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 1768 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1739

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4844811/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO DE PORECATU

Número: 9

Ano: 2026

Data da Assinatura: 23/03/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MINICARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
23/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3494	381	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL MINI CARREGADEIRA.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

MACROMAQ

ANEXO II

AO MUNICIPIO DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo Administrativo nº 27/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico nº 09/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0004-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10162664-49
ENDEREÇO COMERCIAL: AV Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3628, Bairro Cidade Industrial, município Curitiba/PR, CEP sob nº 81.260-000.
FONE: (48) 3257-1555 - (41) 4003-7316
E-MAILS: comercial@macromaq.com.br, atendimento@macromaq.com.br e curitiba@macromaq.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE:
NOME: FABIO HOFFMANN PEGORARO
CARGO: Sócio Proprietário
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70
ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 900, Bloco A, Apartamento 1511, Itacorubi, Florianopolis/SC, Cep sob nº 88.034-100, (48) 3257-1555.

DADOS BANCÁRIOS:
NOME DO BANCO: Caixa Econômica Federal nº 104
Nº DA AGÊNCIA: 04313
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: 000577053824-0
NOME DA CONTA CORRENTE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Un	Especificação	Marca/ Modelo	Qt.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	UN	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional 2950kg, capacidade de carga de 890kg, com caçamba de 0,45m³, com potência de 67.3hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.	XCMG/ XC7-SR07	1	203.000,00	203.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: prazo máximo para entrega do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2026.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2026.04.02 09:34:43 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ: 83.675.413/0004-46
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70

MACROMAQ

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. (Macromaq)**, através da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, **Curitiba/PR**, CEP 81.260-0000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da Carteira de Identidade nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, **DECLARA** para os devidos fins:

Que está devidamente apta para representar, comercializar, prestar manutenção preventiva e corretiva especializada e fornecer peças originais dos equipamentos da marca XCMG no Estado do Paraná.

Que, além da estrutura instalada em **Curitiba/PR**, a Macromaq ampliou sua capacidade de atendimento no Estado do Paraná, dispondo também de unidades operacionais completas, com oficina técnica, estoque de peças e equipe treinada, localizadas nos seguintes endereços:

a) Rodovia BR-277, Km 581,3, Lote 391-C-27, em frente ao Autódromo Zilmar Beux de Cascavel, Bairro Jardim Presidente, **Cascavel/PR**, CEP 85.804-200;

b) Avenida Antonio Carlos Gaspar, nº 5.217, Lote 300-C-1/300-C-1-B (Unificação), Bairro Gleba Ribeirão Sarandi, **Marialva/PR**, CEP 86.990-000.

Tais estruturas encontram-se igualmente habilitadas para prestação de **assistência técnica autorizada XCMG**, garantindo pleno atendimento regionalizado, rápido e eficiente aos equipamentos comercializados.

Que a autorização e capacidade técnica para atendimento aos equipamentos do fabricante XCMG é comprovada pela Declaração formal da XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, anexa ao rol de documentos.

A empresa assegura que possui capacidade para atendimento durante todo o período de garantia do equipamento, por dispor de profissionais qualificados, oficina de manutenção, estrutura logística adequada e plena disponibilidade de peças e insumos, garantindo o pronto atendimento, o pleno funcionamento e o suporte contínuo ao equipamento fornecido.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2026.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2026.04.02 09:33:58 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0004-46
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70

XC7-SR07

MINI CARREGADEIRA

00.7708866

XCMG

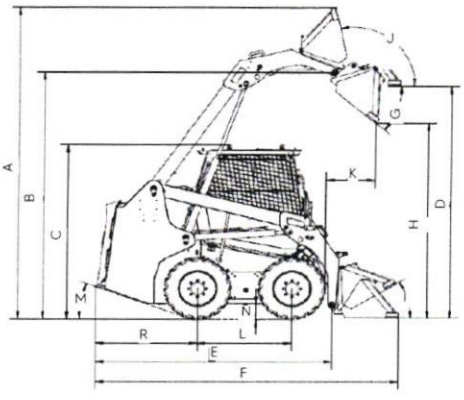
www.xcmg-america.com

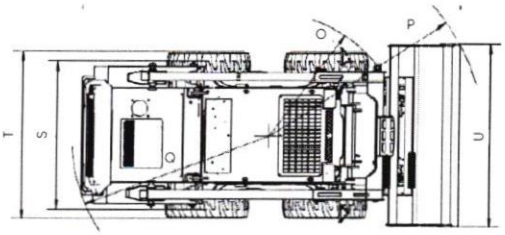
XC7-SR07 • Mini Carregadeira

O XC7-SR07 oferece segurança, confiabilidade, tecnologia avançada e alta eficiência. Está equipado com vários dispositivos, incluindo um mecanismo de elevação radial autoinovador com grande potência, nivelamento unidirecional e alta eficiência operacional. A cabine panorâmica vem com o mecanismo ROPS e FOPS padrão, garantindo segurança e confiabilidade, além de uma tela inteligente e um sistema de monitoramento eletrônico em tempo real, para garantir a harmonia entre design e desempenho com uma experiência inteligente e confortável.

Item		Unidade	Parâmetro
Geral	Peso operacional	kg	2950
	Carga nominal	kg	890
	Carga de tombamento	kg	1780
	Força de ruptura	kN	24
	Força de tração	kN	25
	Capacidade da caçamba	m^3	0.45
	Sistema de acoplamento rápido para troca de implementos		
Motor	Motor diesel, aspirado, Tier 3/Mar-1, 4 tempos, refrigerado por água, 4 cilindros.		
	Marca/Modelo	-	Yanmar 4TNV98
	Potencia bruta	kW/hp/cv	50.2/67.3/68.25
	Rotação nominal	rpm	2400
	Esforço de torção	Nm	218.9~238.8
	Rotação @ torque	rpm	1550
	Cilindrada	l	3.32
	Diâmetro	mm	98
	Curso	mm	110
Capacidades de abastecimento	Tanque de combustível	l	78
	Tanque de óleo hidráulico	l	45
Especificações de operação	Velocidade máx. de deslocamento	km/h	14
	Pneus	-	10-16.5
	Manipulação/Comando	-	Controle hidráulico piloto/controle elétrico multifuncional
Sistema hidráulico	Vazão do sistema hidráulico	l/min	79
	Pressão do sistema	bar	210
	Duração do ciclo de funcionamento	s	≤ 10
	Tipo	-	Fechado
Transmissão hidrostática	O sistema de transmissão da máquina utiliza 2 motores hidrostáticos acionados por 1 bomba hidráulica que envia óleo sob pressão para esses motores		
Cabine	ROPS	-	ISO 3471-2008
	FOPS	-	ISO 3449:2005 Nível 1
	Ar-condicionado, assento com suspensão, cinto de segurança, limpador e lavador de para-brisa, sistema de direção e acionamento do trabalho por joystick, luzes de trabalho dianteira e traseira, indicadores de direção traseira, lanterna de posição traseira e giroflex.		

Dimensões							
A	Altura máxima de carga	mm	3800	L	Distância entre eixos	mm	1079
B	Altura até o pino da caçamba	mm	3020	M	Ângulo de saída	°	22
C	Altura até a parte superior da cabine	mm	1960	N	Distância do solo	mm	185
D	Altura horizontal máxima da caçamba	mm	2865	O	Raio de giro dianteiro (sem caçamba)	mm	1212
E	Comprimento sem caçamba	mm	2703	P	Raio de giro dianteiro (com caçamba)	mm	1952
F	Comprimento com caçamba	mm	3410	Q	Raio de giro traseiro	mm	1792
G	Ângulo de despejo	°	40	R	Comprimento da cauda	mm	1162
H	Altura máxima de despejo	mm	2400	S	Largura entre os centros das rodas	mm	1370
I	Ângulo da caçamba ao solo	°	32	T	Largura da borda do pneu	mm	1640
J	Ângulo máximo de rotação da caçamba elevada	°	101	U	Largura da borda da caçamba	mm	1800
K	Distância de despejo	mm	550				





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

REVALIDAÇÃO Nº: 102959
LICENÇA ORIGINAL Nº: 92580

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA
Licença válida até 31 de Dezembro de 2026

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, CONCEDE esta Licença para a produção, importação ou comercialização do(s) veículo(s) conforme abaixo:

1 - INTERESSADO:

NOME: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
CPF/CNPJ: 14.707.364/0001-10
ENDEREÇO: RODOVIA BR381 KM 854 /855 - POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37556-830

2 - CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO:

MARCA/MODELO/VERSÃO: I/MR XCMG/LW/XC7-SR07.NE
COMBUSTÍVEL: DIESEL
MOTOR: 4TNV98-ZCPTYBC
FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE: MAR-1
TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA
TIPO DO VEÍCULO: Veículo MAR
QUANTIDADE: Ilimitado

3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) veículo(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama nº 25, de 07/11/02, e nº 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de veículo(s) relacionado(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira

A Licença/Declaração poderá ser suspensa ou cancelada caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 25/11/2025.

Assinatura Digital:

447141951DD9F0C3E0630C6E5A0A2748

中国认可
国际互认
检测
TESTING
CNAS L0732

CERTIFICATE

Laboratory Tests for Skid Loader ROPS&FOPS

No. CJ20220701-1

Machine Type: Skid Loader

Machine Model: XC7-SR07/XC7-SR08/XC7-SR10/XC7-SR12

Machine Manufacturer: Xugong Science & Technology Co., Ltd.

ROPS&FOPS Model: TB010401

ROPS&FOPS Manufacturer: Xugong Science & Technology Co., Ltd.

Standards: ISO 3471:2008, ISO 3449:2005
GB/T 17922-2014, GB/T 17771-2010

Test Conclusion: The minimum performance requirements of the standards were met in this test.

Test Report No. 2022-L01-P-0701

Note: This certificate is only valid for the above mentioned model/type/specification of the products with the configuration specified in the technical file.

Signature:

Date of Issued: Jul.03 2022

Engineering Equipment Test Center of Jilin University

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO 215566
		SÉRIE 55

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

BR 101 KM 210,S/N.
PICADAS DO SUL
SAO JOSE - SC
C.N.P.J./C.P.F. **83.675.413/0001-01**
FONE **(48)3257-1555** CEP **88106-100**

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº **215566**
SÉRIE **55**
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4226 0283 6754 1300 0101 5505 5000 2155 6618 5324 1128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO PROTOCOLO
Venda Maquinas Novas	242260068763053 13/02/2026 15:57:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
250805235		83.675.413/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	76.235.753/0001-48	13/02/2026

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
R FREI RAFAEL PRONER, 1457, EDIF	CENTRO	86360-000	13/02/2026

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BANDEIRANTES	(43)3542-4525	PR		10:06:00

FATURA / DUPLICATA

001 16/03/2026 199.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 199.000,00	R$ 23.880,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0-Por conta do Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 3628	Curitiba	PR	1016266449

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
30720			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
XC7-SR07	MINI CARREGADEIRA MARCA XCMG MODELO XC7 SR07	84295199	700	6102	UN	1,0000	199.000,00	199.000,00	199.000,00	23.880,00		12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Pís Pasep e Cofins Leis 10 637 2002 10 833 2003 e 10 865 2004 - //RETENCAO DE IR DE 1.2% NO VALOR DE R$ 2.388,00 CONFORME IN 1234/2012 ART. 2A./ PREGAO ELETRONICO LICITACAO NRO 67/2025, NRO DO EMPENHO 922/2026 ORDINARIO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NRO 165/2025, NRO SOL.DE FORNECIMENTO 191/2026 CONTRATO NO 6/2025, COM RECURSOS ORDINARIOS LIVRES PARANACIDADE/ MINI CARREGADEIRA NOVA, MARCA XCMG MODELO XC7-SR07, ANO E MODELO 2025/2025, CHASSI NRO XUG0SR07VSCB14083/ DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA: 3425-8 CONTA CORRENTE: 3784-2 MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CHAVE PIX: 83675413000101 CNPJ DE VINCULACAO DA CONTA PARA PAGAMENTO: 83.675.413/0001-01//|Vl. DIFAL:14.925,00 PR:14.925,00 SC:0,00 FCP:0,00-Ser:XUG0SR07VSCB14083
contabilidade@bandeirantes.pr.gov.brmaquinas@macromaq.com.br

RESERVADO AO FISCO

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

SOLID TO
SUCCEED

Manual de Garantia XCMG BRASIL

XCMG

XCMG BRASIL INDÚSTRIA
Rodovia Fernão Dias – BR 381 – KM 854/855
CEP 37550-000 – Pouso Alegre/MG – Brasil

SAC 0800 7708866

www.xcmg-america.com

Assistência Técnica
servicos@xcmgbrasil.com.br

canal.ouvidordigital.com.br/canalseguroxcmg

xcmgbrasil xcmgbrasil xcmg_brasil

Documento: MR1621 **Emitido em: 27/09/2024** **Revisão: 1A**

Sumário

1. Introdução 02

2. Cobertura de Garantia XCMG 02

3. Intervalos de cobertura de garantia 03

4. Condições gerais da garantia XCMG 03

5. Não estão cobertos pela garantia XCMG 04

6. Responsabilidades do cliente 05

7. Responsabilidades da XCMG 06

8. Manutenções dos produtos XCMG 06

9. Danos ou avarias de entrega 06

10. INFORMAÇÕES DO MANUAL DE GARANTIA 07

1 Introdução

Prezado cliente, obrigado por escolher os produtos XCMG. Neste manual de garantia você encontrará todas as informações importantes sobre a cobertura de garantia do seu equipamento XCMG comercializado no Brasil.

Antes de iniciar as operações com o equipamento, leia atentamente o "Manual de Operação e Manutenção" e demais documentos técnicos que acompanham o produto. Todas as instruções e recomendações contidas nos manuais devem ser integralmente seguidas para obter a garantia dos produtos XCMG.

Se o seu produto XCMG apresentar defeitos de material ou de fabricação, entre em contato com o distribuidor local (https://www.xcmg-america.com/concessionarias/) ou diretamente com a central de atendimento da XCMG Brasil, por meio do número 0800 770 8866.

2 Cobertura de Garantia XCMG

A XCMG garante seus produtos contra defeitos de material ou de fabricação, desde que sejam reportados dentro do período de cobertura da garantia estipulado para cada família de produto, sob condições normais de armazenagem, uso e manutenção. A empresa, por meio de sua equipe ou rede de distribuidores, providenciará, a seu critério, a substituição ou reparo de quaisquer peças comprovadamente defeituosas.

O período de cobertura da garantia dos produtos XCMG tem início na data da entrega técnica ao primeiro proprietário. A entrega técnica, gratuita e obrigatória, deve ser realizada antes que o equipamento entre em operação. Danos ocasionados pela operação do equipamento antes da realização da entrega técnica serão de responsabilidade do proprietário.

A garantia somente será válida mediante a observância de todas as instruções e recomendações contidas no "Manual de Operação e Manutenção"; a preservação da originalidade do(s) produto(s) XCMG; a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das manutenções preventivas obrigatórias, nos intervalos indicados neste Manual de Garantia e da utilização dos filtros originais, óleos, graxas e líquidos refrigerantes recomendados pela XCMG.



3 Intervalos de cobertura de garantia

Produto	Garantia Padrão
Escavadeiras (peso operacional ≤ 49 Ton) Carregadeiras (Capacidade de carga ≥ 3 toneladas)	24 meses ou 2.000 horas
Retroescavadeiras	12 meses ou 1000 horas
Carregadeiras (Capacidade de carga < 3 toneladas) Empilhadeira de pedra Carregador subterrâneo	12 meses ou 1000 horas
Motoniveladoras (≤ 20 Ton) Bulldozer Rolo compactador de pneu único	12 meses ou 1000 horas
Rolo compactador de dois pneus Rolo compactador de duplo pneu Fresadoras, Acabadoras e Recicladoras	12 meses ou 1000 horas
Perfuratrizes Empilhadeiras Plataformas de Trabalho Aéreo	12 meses ou 1000 horas
Guindastes Reach Stackers Manipulador Telescópico	12 meses ou 1000 horas
Tratores Agrícolas	12 meses ou 2.000 horas
Equipamentos de Mineração: Escavadeiras (acima de 49 Ton de peso operacional) Motoniveladoras (acima de 20 Ton) Caminhões de Mineração	12 meses ou 3.000 horas
Veículos de logística Veículos de engenharia	12 meses

4 Condições gerais da garantia XCMG

4.1 Para a validação da garantia dos produtos XCMG, é necessária a comprovação da realização de todas as inspeções e manutenções obrigatórias previstas no "Manual de Operação e Manutenção". A não realização das revisões nos períodos estipulados acarretará a perda da garantia do equipamento.

4.2 A garantia será válida apenas mediante a comprovação do uso de filtros originais, óleos, graxas e líquidos refrigerantes recomendados pela XCMG.

4.3 As peças e materiais substituídos em garantia tornam-se propriedade exclusiva da XCMG, que poderá destinar tais itens em conjunto com o cliente, conforme definido entre as partes.

4.4 A correção dos defeitos será realizada de acordo com os critérios e ações técnicas definidos exclusivamente pela XCMG.

4.5 A garantia de uma peça reparada ou substituída gratuitamente durante o período de garantia terminará juntamente com o prazo da garantia original do produto, não havendo qualquer extensão desse prazo.

4.6 As peças genuínas XCMG adquiridas pelo proprietário na rede de distribuidores XCMG terão garantia de 06 (seis) meses ou 1.000 horas, contra defeitos de fabricação e material, contados a partir da data de instalação da peça por um distribuidor autorizado XCMG, já incluída a garantia legal. A garantia das peças genuínas será válida somente se a peça for

instalada em produtos XCMG por um distribuidor autorizado e desde que não funcione em conjunto com peças não genuínas.

4.7 Peças genuínas adquiridas nos distribuidores XCMG e instaladas em oficina própria ou de terceiros autorizados terão garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e material, contados a partir da data da nota fiscal de venda da peça.

4.8 Condições adicionais de garantia, específicas dos contratos de venda firmados entre a XCMG e o primeiro proprietário, incluindo licitações cujo fornecimento seja realizado diretamente pela fábrica ou por um distribuidor autorizado, prevalecerão sobre os termos e condições deste manual de garantia.

4.9 A XCMG se reserva no direito de, a qualquer momento e sem aviso prévio, modificar, aperfeiçoar ou descontinuar quaisquer de seus produtos, sem que seja devida qualquer compensação para os proprietários. A XCMG se reserva ainda no direito de, a qualquer momento, atualizar qualquer literatura técnica que acompanha o(s) produtos(s).

4.10 A cobertura de garantia XCMG é aplicável exclusivamente ao primeiro proprietário do equipamento. Caso o segundo proprietário deseje manter a garantia, deverá enviar uma solicitação à XCMG Brasil e arcar com os custos adicionais, devendo ser realizada uma nova entrega técnica.

4.11 A instalação de rompedores ou outros implementos multifuncionais, aprovados por escrito pela XCMG, em escavadeiras a combustível reduzirá pela metade o período restante de garantia do equipamento, contados a partir da data de instalação.

5 Não estão cobertos pela garantia XCMG

5.1 Os itens da categoria "sem cobertura de garantia", conforme descrito no ANEXO 01 - LISTA DE ITENS SEM COBERTURA.

5.2 Os custos de peças e/ou serviços adquiridos fora da rede de distribuidores autorizados XCMG.

5.3 A corrosão de componentes causada por falta de manutenção, má conservação, falta de limpeza, agentes externos e/ou problemas decorrentes de instalação não certificada pela XCMG não será coberta pela garantia, sendo de total responsabilidade do proprietário.

5.4 Os Itens de desgaste natural, itens de consumo e de manutenção normal, como, por exemplo: elementos filtrantes, correias, lonas, pastilhas e discos de freio, pneus, esteiras, dentes, sapatas, elos e correntes de esteiras, bordas e chapas de desgaste, dentes e cantos, bits, pinos e buchas.

5.5 Os ajustes que fazem parte da manutenção preventiva obrigatória, conforme previsto no "Manual de Operação e Manutenção" do produto.

5.6 Os danos e avarias resultantes de qualquer tipo de alteração técnica no produto sem a autorização prévia e por escrito da XCMG.

5.7 Os ressarcimentos ou compensações decorrentes de quaisquer defeitos e/ou danos ocasionados ao(s) produto(s), ao operador e a terceiros, tais como:
a) lucros cessantes/perda de benefícios
b) danos indiretos
c) danos morais
d) deslocamentos e hospedagens
e) transportes e içamento

5.8 As falhas decorrentes do não cumprimento das instruções contidas neste Manual de Garantia e no "Manual de Operação e Manutenção" que acompanham o(s) produto(s) XCMG.

5.9 As falhas decorrentes da não realização das manutenções preventivas obrigatórias, indicadas no "Manual de Operação e Manutenção", dentro dos intervalos recomendados e realizadas por distribuidor oficial ou oficina autorizada, utilizando filtros originais, óleos, graxas e líquidos refrigerantes recomendados pela XCMG.

5.10 As falhas decorrentes da modificação, alteração e/ou contaminação do combustível, líquido de arrefecimento e óleo utilizado, ou de qualquer outro elemento que esteja em desacordo com as especificações técnicas contidas no "Manual de Operação e Manutenção".

5.11 As falhas decorrentes da utilização do(s) produto(s) em condições ou aplicações para as quais não foram projetados.

5.12 As falhas decorrentes de acidentes, incêndios, eventos da natureza ou quaisquer outros fatores externos.

5.13 As falhas resultantes do atraso na disponibilização do equipamento pelo usuário, após notificação sobre um possível problema detectado.

5.14 As falhas que se agravarem devido à contínua utilização do equipamento após o início de uma falha.

6. Responsabilidades do cliente

6.1 Acompanhar a entrega técnica do produto XCMG, preencher e assinar a documentação de entrega, bem como este Manual de Garantia.

6.2 Respeitar rigorosamente as orientações contidas no Manual de Operação e Manutenção.

6.3 Reportar à XCMG, diretamente ou por meio de sua rede de distribuidores, de forma imediata, sempre que o produto apresentar alguma falha de material ou de fabricação.

6.4 Prover instalações adequadas para a execução dos serviços de reparo solicitados em garantia.

6.5 Não alterar as características originais dos produtos, nem tentar solucionar defeitos de material ou de fabricação por conta própria, sem a expressa autorização da XCMG.

6.6 Realizar o cadastro online no site (https://www.xcmg-america.com/cadastroentregatecnica/) ou por meio do QR Code abaixo, após a conclusão da entrega técnica, informando os dados a seguir:

REGISTRO DE ENTREGA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO

7 Responsabilidades da XCMG

7.1 Apresentar e prestar esclarecimentos sobre o produto no ato da entrega técnica, por meio de equipe própria ou de sua rede de distribuidores, e preencher toda a documentação técnica exigida para a validação da garantia.

7.2 Arcar com a troca ou reparo das peças que apresentarem defeitos de material ou de fabricação dentro do período de garantia, bem como com a mão de obra para o diagnóstico do problema, remoção e instalação das peças.

8 Manutenções dos produtos XCMG

8.1 O proprietário é responsável pela observância da quantidade de horas utilizadas na aplicação do(s) produto(s), devendo contatar o distribuidor autorizado XCMG local para a realização das manutenções preventivas obrigatórias descritas no 'Manual de Operação e Manutenção'

9 Danos ou avarias de entrega

9.1 Defeitos ou não conformidades identificados no recebimento do produto devem ser reportados ao distribuidor autorizado local ou diretamente à XCMG Brasil, no máximo 10 (dez) dias a partir da data do recebimento.

9.2 As avarias de transporte devem ser tratadas diretamente com as transportadoras e/ou seguradoras responsáveis pelo transporte do produto.

10 INFORMAÇÕES DO MANUAL DE GARANTIA

Informações sobre o produto

Nome do fabricante: XCMG Brasil Industria LTDA.

Endereço: Km 855 - BR-381 - Distrito Industrial, Pouso Alegre - MG, 37550-000, Brasil

Modelo: _____ Data da compra: ___/___/___

Data de Entrega: ___/___/___

Chassi: _____

Modelo do Motor: _____

Número do motor:_____

1. Informações do Cliente

Nome/Empresa: _____

Responsável: _____

Endereço:_____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. Unidade de serviço

Unidade: _____

Endereço:_____

Informações para contato: _____

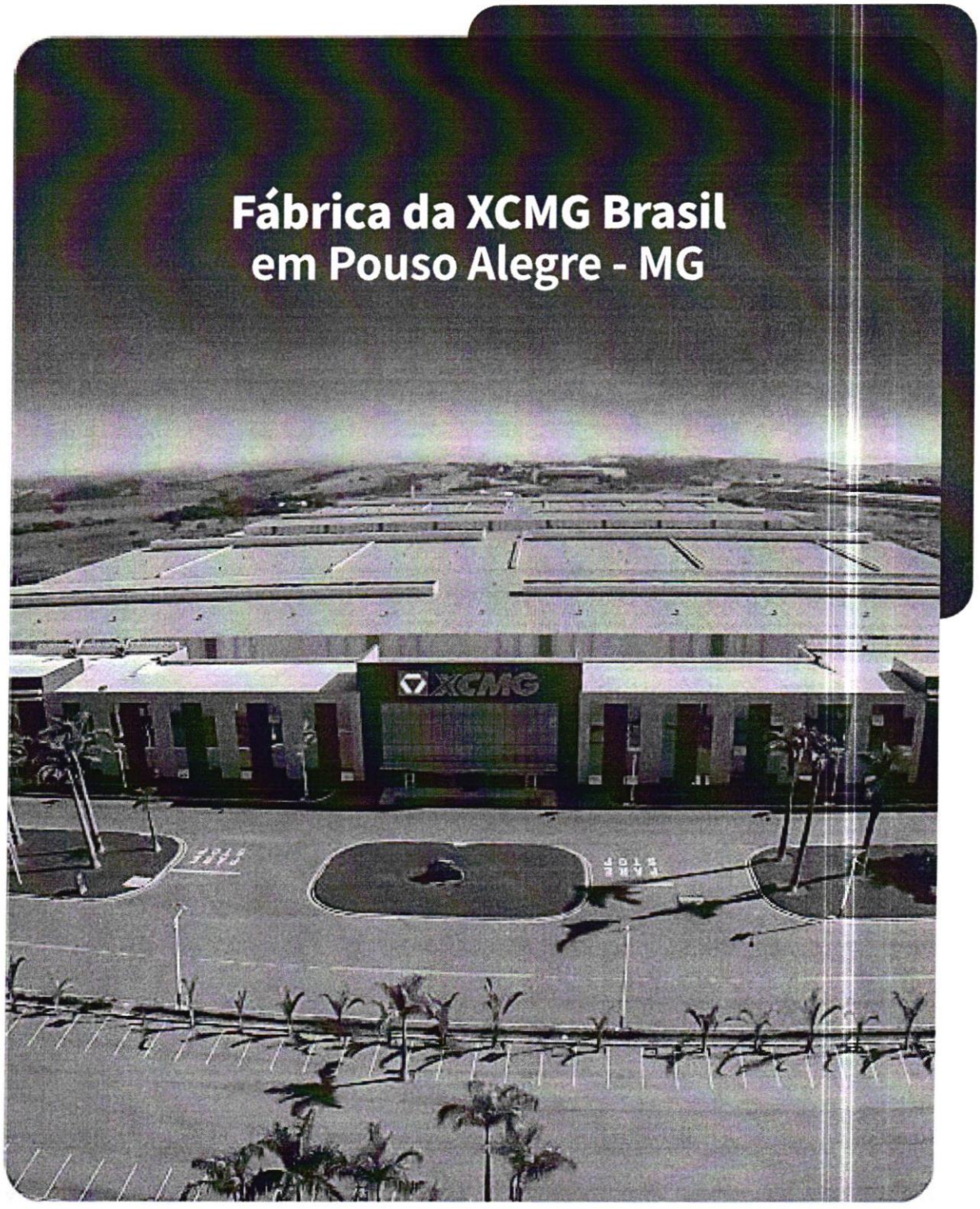
A XCMG não se responsabiliza por quaisquer obrigações além das explicitamente descritas neste manual.

Fui informado de todo o conteúdo do Manual de garantia e me comprometo a seguir suas determinações.

Nome completo:_____

Assinatura:_____

Local:_____ Data:_____/_____/_____



XCMG

PRESENTE EM TODO O BRASIL

A XCMG está ativa em todo o país, presente em **filiais e concessionárias** em todos os estados. Oferece também pontos estratégicos próximos aos clientes, para fornecer:



- **PRODUTOS E SERVIÇOS**
- **PEÇAS DE REPOSIÇÃO**
- **MANUTENÇÃO**
- **PÓS-VENDA**

XCMG



ANEXO 01 – LISTA DE ITENS SEM COBERTURA

01. Itens sem cobertura de Garantia

Estão excluídas da cobertura de garantia as peças que são suscetíveis a perdas, desgaste, envelhecimento e quebras após o uso do produto, tais como: peças de borracha (plástico), pneus, amortecedores, sapatas e lonas de freio, limpadores e palhetas, correias, elementos de vedação, fixadores padrão, espelhos e vidros, refletores, adesivos e etiquetas, escovas de carbono, filtros, embreagens, suportes de guia, rolos, suporte de morsa e bloco deslizante da cabeça motriz.

Estão excluídos da cobertura de garantia os seguintes componentes elétricos: lâmpadas e luzes, fusíveis, chicotes elétricos, conectores, rádios, baterias, isqueiros e outras peças similares.

Estão excluídos da cobertura de garantia os seguintes produtos: lubrificantes, aditivos, óleos, graxas, anticongelantes, fluidos de arrefecimento, varetas e mostradores de nível, pintura, diversos filtros e rótulos.

Estão excluídas da cobertura de garantia as seguintes peças: dentes da caçamba, pinos, buchas, bits, ponteiras, tubo do escapamento, proteções de plástico, paralamas, cesto de plataforma, corrimão, degrau, escada, material rodante, tanques de armazenamento de fluido de ar-condicionado, lâminas, amortecedores, peças de borracha, correias, abraçadeiras, tiras de borracha, prensas de corda, polias, controles deslizantes, mangas de cobre, chaves de acionamento do cabeçote motorizado, teclas de pressão do cabeçote motorizado, picaretas, porta-picaretas, recipientes de drenagem do tubo de perfuração, tubos de perfuração mola, amortecedor de borracha do tubo de perfuração, ponto de travamento do tubo de perfuração, bucha da roda traseira e tubo de perfuração personalizado.

Considera-se um componente de manutenção diária as seguintes atividades: limpeza, troca de filtros, ajuste de freios, motores e outras peças que necessitam de inspeção e ajustes regulares.

Por favor, verifique os cabos de aço ao retirar o veículo e substitua-o se houver qualquer problema de qualidade. Qualquer dano causado pelo uso após a retirada do veículo não será coberto.

Revisão 01

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

76ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho , 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; **DANIEL LUCON LOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.041.558-50, portador da Carteira de Identidade nº 34289384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elvira Padilha Rossler, 190, apartamento 011, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-528; **FABIANO OLSESKI**, brasileiro, solteiro em união estável com separação total de bens, nascido em 30/04/1977, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.719.569-87, portador da Carteira de Identidade nº 3075610869 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão de Teffé, 127, apartamento 211, Bloco 2, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP 13.208-760; e **GIONAS PAULO MEZZOMO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1982, Gerente de Vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.039-41, portador da Carteira de Identidade nº 01672594802 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 203-D, apartamento 504, Bairro Jardim Italia, Chapecó/SC, CEP 89.802-310; únicos sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100 ("Sociedade"), resolvem alterar pela 76ª vez o Contrato Social, em conformidade com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por decisão unânime, os sócios resolvem alterar o objeto social da Sociedade, mediante a inclusão da atividade de comércio varejista de veículos automotores, passando a Cláusula 2ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação após consolidação:

> ***CLÁUSULA 2ª:*** *A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, veículos automotores e suas peças e acessórios, novos e usados; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, e de automóveis sem condutor; Transporte*

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive de produtos perigosos, exceto mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Decidem os sócios, por unanimidade, constituir as seguintes novas filiais da Sociedade:

I) no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de São Leopoldo, no endereço Avenida Senador Salgado Filho, 1.970, Bairro Scharlau, CEP 93.120-000, sem capital social destacado e que desenvolverá as atividades de Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, veículos automotores e suas peças e acessórios, novos e usados; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

II) no Estado do Paraná, na cidade de Marialva, no endereço Avenida Antônio Carlos Gaspar, 5.217, Lote 300-C-1 / 300-C-1-B, Bairro Gleba Ribeirão Sarandi, CEP 86.990-000, sem capital social destacado e que desenvolverá as atividades de Comércio varejista, atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, veículos automotores e suas peças e acessórios, novos e usados; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais;

III) no Estado do Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande, no endereço na Rua Jaraucu, 97, Bairro Jardim Columbia, CEP 79-018-140, sem capital social destacado e que desenvolverá as atividades de Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de veículos automotores usados; Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

Parágrafo Único: Tendo em vista a abertura das filiais descritas no *caput* desta Cláusula, o Parágrafo Único da Cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a inclusão da alínea "b" no inciso I, da inclusão da alínea "b" no inciso V, da inclusão do inciso VI, passando a ter a seguinte redação após a consolidação:

I - Estado do Paraná:

[...]

b) *Avenida Antônio Carlos Gaspar, 5.217, Lote 300-C-1 / 300-C-1-B, Bairro Gleba Ribeirão Sarandi, na cidade de Marialva, no Estado do Paraná, CEP 86.990-000, a qual iniciou suas atividades no dia 12 de*

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

janeiro de 2026, tendo como objeto social destacado: Comércio varejista, atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, veículos automotores e suas peças e acessórios, novos e usados; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

V - Estado do Rio Grande do Sul:

[...]

***b)** Avenida Senador Salgado Filho, 1.970, Bairro Scharlau, Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP CEP 93.120-000, a qual iniciou suas atividades no dia 12 de janeiro de 2026, tendo como objeto social destacado: Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, veículos automotores e suas peças e acessórios, novos e usados; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.*

VI - Estado do Mato Grosso do Sul:

a) Rua Jaraucu, 97, Bairro Jardim Columbia, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79-018-140, a qual iniciou suas atividades no dia 12 de janeiro de 2026, tendo como objeto social destacado: Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de veículos automotores usados; Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Social ao qual esta alteração se refere.

CLÁUSULA QUARTA: Decidem os Sócios, sem reservas ou ressalvas, diante da alteração acima indicada, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

A presente lauda compõe a 76ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 12 de janeiro de 2026.

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

Contrato Social Consolidado

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho , 900, bloco A, apartamento 1511, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-100; **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores **Luiz Pegoraro Sobrinho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado; **DANIEL LUCON LOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/03/1983, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.041.558-50, portador da Carteira de Identidade nº 34289384 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Elvira Padilha Rossler, 190, apartamento 011, Vila Brandina, Campinas/SP, CEP 13.092-528; **FABIANO OLSESKI**, brasileiro, solteiro em união estável com separação total de bens, nascido em 30/04/1977, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.719.569-87, portador da Carteira de Identidade nº 3075610869 - SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão de Teffé, 127, apartamento 211, Bloco 2, Bairro Jardim Ana Maria, Jundiaí/SP, CEP 13.208-760; e **GIONAS PAULO MEZZOMO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1982, Gerente de Vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.039-41, portador da Carteira de Identidade nº 01672594802 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 203-D, apartamento 504, Bairro Jardim Italia, Chapecó/SC, CEP 89.802-310; únicos sócios da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, em vista da 76ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº 10.406/2002, e, supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**.

Parágrafo Único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo o disposto neste Contrato Social, as normas que lhe são próprias e regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, veículos automotores e suas peças e acessórios, novos e usados; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, e de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, inclusive de produtos perigosos, exceto mudanças; Serviço de carga e descarga

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade tem sede e foro no Município de São José, Estado de Santa Catarina, à Rodovia BR 101, km 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, NIRE 42200346258, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. Os sócios podem participar em outras sociedades e atribuir capital autônomo para fins de direito.

Parágrafo Único: A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

I - Estado do Paraná:

a) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, n° 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

b) Avenida Antônio Carlos Gaspar, 5.217, Lote 300-C-1 / 300-C-1-B, Bairro Gleba Ribeirão Sarandi, na cidade de Marialva, no Estado do Paraná, CEP 86.990-000, a qual iniciou suas atividades no dia 12 de janeiro de 2026, tendo como objeto social destacado: Comércio varejista, atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, veículos automotores e suas peças e acessórios, novos e usados; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

II - Estado de São Paulo:

a) Rua Goiabeira, nº 105, Galpão Industrial, Bairro Roseira de Cima, na Cidade de Jaguariúna, no Estado de São Paulo, CEP 13.917-484, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades em 14 de setembro de 2010, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante;

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais; e Locação de automóveis sem condutor.

III - Estado de Santa Catarina:

a) Rua Xanxerê, nº 360 – E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 – NIRE 42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

b) Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;

c) Rodovia BR101, 2360, Bairro Salseiros, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.313-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0013-37, NIRE 42901424654, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como objeto social destacado: Comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos para uso industrial; Locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

IV - Estado de Minas Gerais:

a) Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, 3713, Galpão NLOG18, Bonsucesso, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.622-900, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0014-18, NIRE 31920134110, a qual iniciou suas atividades em 17 de janeiro de 2024, tendo como objeto social destacado: desenvolverá as atividades de Comércio atacadista, varejista e importação de pneumáticos e câmaras de ar, peças e acessórios para veículos automotores; Máquinas e equipamentos para uso industrial; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Locação de automóveis sem condutor; e Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

V - Estado do Rio Grande do Sul:

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

a) Rua Maria Candida B. da Costa, 109, Centro, Cidade de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0015-07, NIRE 43920080796, a qual iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2025, tendo como objeto social destacado: Comércio varejista de outros produtos.

b) Avenida Senador Salgado Filho, 1.970, Bairro Scharlau, Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP CEP 93.120-000, a qual iniciou suas atividades no dia 12 de janeiro de 2026, tendo como objeto social destacado: Comércio varejista, atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas, de pneumáticos e câmaras de ar, veículos automotores e suas peças e acessórios, novos e usados; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.

VI - Estado do Mato Grosso do Sul:

a) Rua Jaraucu, 97, Bairro Jardim Columbia, cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79-018-140, a qual iniciou suas atividades no dia 12 de janeiro de 2026, tendo como objeto social destacado: Comércio varejista e atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio varejista de veículos automotores usados; Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos e mudanças; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a qual iniciou suas atividades em 15 de julho de 1978.

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R$ 77.782.786,00 (setenta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais), composto por 77.782.786 (setenta e sete milhões, setecentas e oitenta e duas mil, setecentas e oitenta e seis) quotas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS LIVRES	QUOTAS GRAVADAS	CAPITAL (em R$)	PARTICIPAÇÃO (em %)
Daniel Lucon Loli	777.828	0	R$777.828,00	1%
Fabiano Olseski	388.914	0	R$388.914,00	0,5%
Fábio Hoffmann Pegoraro	2.278	1	R$2.279,00	0,01%
FPX Participações LTDA.	70.730.152	5.494.699	R$76.224.851,00	97,99%
Gionas Paulo Mezzomo	388.914	0	R$388.914,00	0,5%

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

TOTAL	**72.288.086**	**5.494.700**	R$77.782.786,00	**100%**

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	NIRE	CAPITAL
Filial – Chapecó	83.675.413/0002-84	42900118771	R$ 695.690,00
Filial – Curitiba	83.675.413/0004-46	41900094102	R$ 413.200,00
Filial – Jaguariúna	83.675.413/0008-70	35903861363	R$ 400.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de **LUIZ PEGORARO SOBRINHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 289, Apto. 201, Bairro Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e **LIRIA PEGORARO**, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 340.554 – SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, nº 289, Apto. 201, Bairro Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados **USUFRUTUÁRIOS**, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de **FÁBIO HOFFMANN PEGORARO**, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de **FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.**, anteriormente qualificada, doravante denominados **"NUS-PROPRIETÁRIOS"**.

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos **USUFRUTUÁRIOS** sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos **USUFRUTUÁRIOS**. Todavia, enquanto os dois **USUFRUTUÁRIOS** estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo **USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO**.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum **USUFRUTUÁRIO**, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o **USUFRUTUÁRIO** supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

Parágrafo Quarto: Os **USUFRUTUÁRIOS** poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos **USUFRUTUÁRIOS**, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos **NUS-PROPRIETÁRIOS**.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos **NUS-PROPRIETÁRIOS**, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos **USUFRUTUÁRIOS**.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** falecerem antes dos **USUFRUTUÁRIOS**, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos **USUFRUTUÁRIOS**. E, no caso da morte dos **NUS-PROPRIETÁRIOS** ocorrer após o falecimento dos **USUFRUTUÁRIOS**, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos **USUFRUTUÁRIOS** ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do **USUFRUTUÁRIO**.

Parágrafo Dez: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de **impenhorabilidade** e **incomunicabilidade** extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como **inalienabilidade** temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos **NUS-PROPRIETÁRIOS** enquanto não extinto o usufruto, sem expresso consentimento dos **USUFRUTUÁRIOS** alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Onze: Os **NUS-PROPRIETÁRIOS**, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Doze: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA 7ª: A administração da Sociedade poderá ser outorgada a administradores sócios ou não sócios, nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

A presente lauda compõe a 76ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 12 de janeiro de 2026.

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, designada no Contrato Social ou em ato separado, e por um Conselho de Administração, designado em ato separado, ambos eleitos por reunião de sócios.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá nomear Diretor não sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade dos sócios, na ausência da integralização total do capital, ou por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver na sua totalidade integralizado.

Parágrafo Quinto: O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o **Diretor Executivo assinar isoladamente**, e o **Diretor Comercial e de Pós Vendas** ou o **Diretor Financeiro assinar em conjunto com o Diretor Executivo**.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:

I) **Fábio Hoffmann Pegoraro**, já qualificado, para o cargo de **Diretor Executivo** e **Diretor Financeiro**, de forma cumulativa;

II) **Fernando Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/ME sob o nº 009.017.839-43, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.501.641 – SESPDC/SC, residente e domiciliado à Rua Dona Alice Tibiriçá, nº 450, Apto. 701, Bairro Bigorrilho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de **Diretor Comercial e de Pós-vendas**.

Parágrafo Oitavo: O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

Parágrafo Nono: A remuneração dos Conselheiros será fixada em reunião de sócios. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da primeira reunião de sócios que vier a se realizar após o evento.

Parágrafo Dez: Na primeira reunião do Conselho de Administração, serão indicados, dentre seus membros,

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Onze: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que entender oportuno e, ao menos, semestralmente, por convocação de seu Presidente, do Diretor Executivo da Sociedade ou qualquer outro Conselheiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação poderá ser feita por carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião.

Parágrafo Doze: As reuniões do Conselho de Administração poderão se realizar fora da sede da Sociedade, no país ou no exterior, através de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Treze: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, presentes ou representados por outro membro, mediante documento escrito, os quais deliberarão por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quórum não for exigido por Lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo Quatorze: Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Parágrafo Quinze: Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

I) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
II) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
III) Convocar reunião de sócios anualmente, na forma do Art. 1.078 do Código Civil e sempre que julgar conveniente por deliberação dos seus membros;
IV) Deliberar sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
V) escolher e destituir auditores independentes;
VI) Deliberar sobre proposta de alteração do Contrato Social, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação;
VII) Aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
VIII) Deliberar sobre a proposta de indicação de membros para a Diretoria, a ser designada no Contrato Social ou em ato separado, mediante Reunião de Sócios;
IX) Deliberar sobre proposta de remuneração da Diretoria, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação.

Parágrafo Dezesseis: Compete ao Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ao Vice-Presidente:

I) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
II) Coordenar as atividades do Conselho de Administração;
III) Proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações e divergências entre diretores;
IV) Convocar reuniões da Diretoria, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

CLÁUSULA 8ª: As deliberações sociais referentes à modificação de Contrato Social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação e/ou dissolução da Sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleias gerais dos sócios, por votos que correspondam à maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados, na proporção da participação social, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, em balanço especialmente levantado, verificado na data da resolução, e será pago na modalidade que estabelece o parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do *de cujos* têm 90 (noventa) dias após a data do balanço especial, para manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a Sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do *de cujos*, ou então, recebendo todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e atualizáveis monetariamente com base em índices oficiais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do balanço especial.

CLÁUSULA 10: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o Inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo Balanço de resultados econômicos que será submetido a aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11: Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 12: Nos demais casos, aplicar-se-á a Lei 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas Normas da Sociedade Anônima.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente de forma eletrônica, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 12 de janeiro de 2026.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas na próxima página.]

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

*[Página de assinaturas da 76ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** celebrada em 12 de janeiro de 2026.]*

Assinantes: Fábio Hoffmann Pegoraro (Sócio Administrador – CPF/MF n° 020.365.489-70); FPX PARTICIPAÇÕES LTDA. (Sócia - CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71) legalmente representada por Luiz Pegoraro Sobrinho (CPF/MF n° 098.451.279-91) e Fábio Hoffmann Pegoraro (CPF/MF n° 020.365.489-70); Daniel Lucon Loli (Sócio – CPF/MF nº 311.041.558-50); Fabiano Olseski (Sócio – CPF/MF nº 770.719.569-87) e Gionas Paulo Mezzomo (Sócio – CPF/MF sob o nº 036.025.039-41).

A presente lauda compõe a 76ª Alteração do Contrato Social da **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, firmada em 12 de janeiro de 2026.

Clicksign a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

76_ALTERACAO_CONTRATUAL_OBJETO-MACROMAQ-2026_01_12.pdf

Documento número #a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b
Hash do documento original (SHA256): 0c1a6760f4d7cdd41c4156f6c6225d99c550ad30d569776fab015dc941b727ae
Hash do PAdES (SHA256): 665749c9c35dfb947f0dd03eb4a623f5b0e3a10fc4f23b0f2ed7355bdaa2e1a8

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

Fabiano Olseski
CPF: 770.719.569-87
Assinou como parte em 21 jan 2026 às 10:23:11
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 jan 2027

Luiz Pegoraro Sobrinho
CPF: 098.451.279-91
Assinou como parte em 20 jan 2026 às 14:09:35
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 dez 2026

Daniel Lucon Loli
CPF: 311.041.558-50
Assinou como parte em 20 jan 2026 às 22:40:47

Fabio Hoffmann Pegoraro
CPF: 020.365.489-70
Assinou como parte em 19 jan 2026 às 15:20:35
Emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 mai 2026

Gionas Paulo Mezzomo
CPF: 036.025.039-41
Assinou como parte em 19 jan 2026 às 14:59:25

Log

19 jan 2026, 14:12:08	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 criou este documento número a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b. Data limite para assinatura do documento: 18 de fevereiro de 2026 (14:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

19 jan 2026, 14:15:13	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2026 (14:48).
19 jan 2026, 14:15:13	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: luizpegoraro@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Pegoraro Sobrinho e CPF 098.451.279-91.
19 jan 2026, 14:15:13	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: danilloli@hotmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Lucon Loli e CPF 311.041.558-50.
19 jan 2026, 14:15:13	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: pegoraro@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Hoffmann Pegoraro e CPF 020.365.489-70.
19 jan 2026, 14:15:13	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: olseski@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiano Olseski e CPF 770.719.569-87.
19 jan 2026, 14:15:13	Operador com email graziela@gsac.adv.br na Conta a193ffe9-465a-416f-8a43-a1b9457cf020 adicionou à Lista de Assinatura: comercial@macromaq.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gionas Paulo Mezzomo e CPF 036.025.039-41.
19 jan 2026, 14:59:25	Gionas Paulo Mezzomo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@macromaq.com.br. CPF informado: 036.025.039-41. IP: 191.254.156.154. Componente de assinatura versão 1.1372.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 jan 2026, 15:20:35	Fabio Hoffmann Pegoraro assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 020.365.489-70. IP: 200.225.218.250. Componente de assinatura versão 1.1372.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 jan 2026, 14:09:35	Luiz Pegoraro Sobrinho assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 098.451.279-91. IP: 200.225.218.250. Componente de assinatura versão 1.1373.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

20 jan 2026, 22:40:47	Daniel Lucon Loli assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail danilloli@hotmail.com. CPF informado: 311.041.558-50. IP: 200.247.206.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5875393 e longitude -48.6129338. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1374.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2026, 10:23:11	Fabiano Olseski assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 770.719.569-87. IP: 200.247.153.110. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.58657735921575 e longitude -48.5503989495947. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1374.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2026, 10:23:12	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a5def937-db79-4815-a565-6f12821b888b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

269696261

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	269696261 - 21/01/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200346258
CNPJ 83.675.413/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2026
SOB N: 20269696261

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20269696261
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20269696261

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43920095211
CNPJ 83.675.413/0016-80
ENDERECO: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, SAO LEOPOLDO - RS
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41902270820
CNPJ 83.675.413/0017-60
ENDERECO: AVENIDA ANTONIO CARLOS GASPAR, MARIALVA - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 54920105020
CNPJ 83.675.413/0018-41
ENDERECO: RUA JARAUCU, CAMPO GRANDE - MS
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

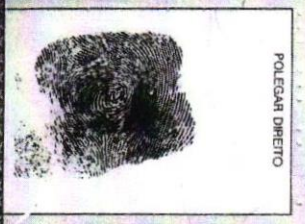
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04648864905 - GRAZIELA APARECIDA FRAMARIM GIL MARCONDES - Assinado em 21/01/2026 às 11:55:25

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2026
Certifico o Registro em 22/01/2026
Arquivamento 20269696261 Protocolo 269696261 de 21/01/2026 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 672893593828268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BINS & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.474.927

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/AGO/2015

NOME FABIO HOFFMANN PEGORARO

FILIAÇÃO LUIZ PEGORARO SOBRINHO
LIRIA PEGORARO

NATURALIDADE
JOAÇABA SC

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1977

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 239 LV A-05 FL 40
CART. COMUNELLO-LUZERNA SC

CPF 020.365.489-70

FLORIANÓPOLIS - SC

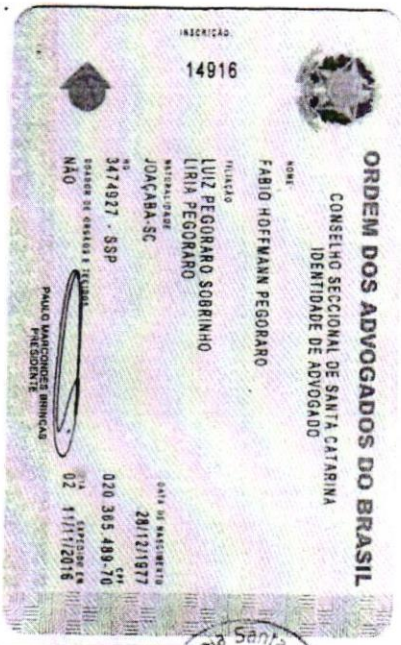
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BINS & SONS





ESCRIVANIA DE PAZ COLÔNIA SANTA TERESA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Marcos Augusto Silva - Escrivão de Paz
Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362, Lojas 9 e 10 - Complexo Comercial Vitória Center
Forquilhinha - São José - SC - CEP 88.106-500 - Fone (48) 3034-2564

AUTENTICAÇÃO 223488
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé.
Em test. da verdade.
Meryane Hoffmann Friztins - Escrevente Notarial
Forquilhinha - São José/SC, 28 de março de 2022 / Emolumentos: R$ 4,44 + selo: R$ 3,11 -- Total: R$7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GLB38960-HSCG

Escrivania de Paz Colônia Santa Teresa São José/SC

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3259552270

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

1ª HABILITAÇÃO: 06/01/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/09/1985, CHAPECO, SC

4a DATA EMISSÃO: 04/03/2024

4b VALIDADE: 27/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3501641 SESP SC

4d CPF: 009.017.839-43

5 Nº REGISTRO: 03160915503

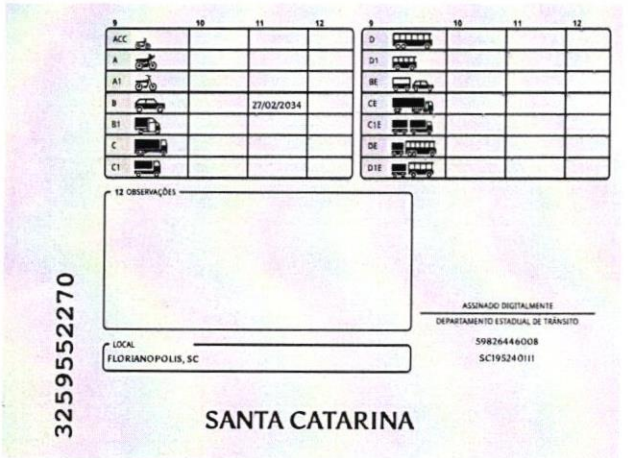
9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: LUIZ PEGORARO SOBRINHO

LIRIA PEGORARO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			27/02/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

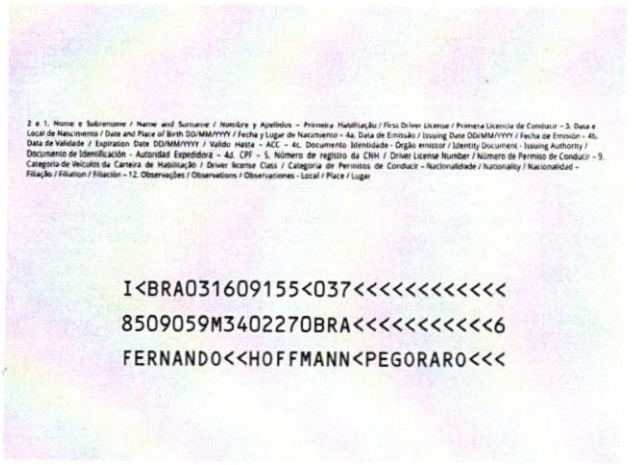
12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
59826446008
SC19524011

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

3259552270

SANTA CATARINA



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA031609155<037<<<<<<<<<<<<
8509059M3402270BRA<<<<<<<<<<<6
FERNANDO<<HOFFMANN<PEGORARO<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5089160497

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GIONAS PAULO MEZZOMO

1ª HABILITAÇÃO: 15/02/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/12/1982, CHAPECO, SC

4a DATA EMISSÃO: 01/12/2025

4b VALIDADE: 27/11/2035

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 3839483 SSP SC

4d CPF: 036.025.039-41

5 Nº REGISTRO: 01672594802

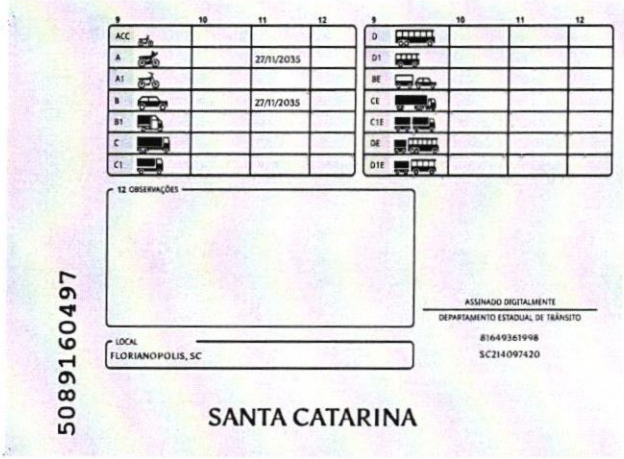
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: VITOR ANTONIO MEZZOMO

FIORINDA JULIA MEZZOMO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		27/11/2035	
A1			
B		27/11/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
81649361998
SC214097420

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

5089160497

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

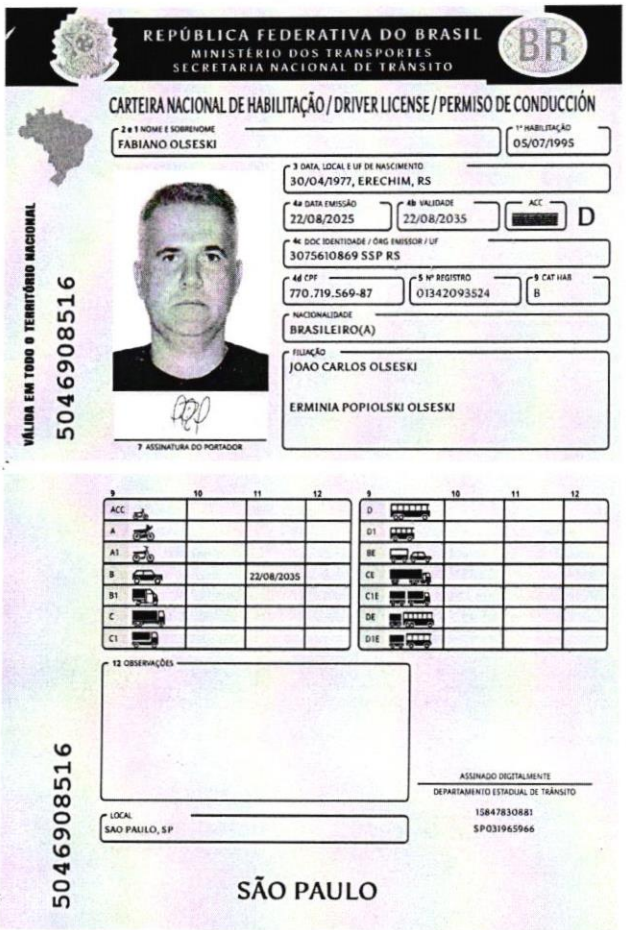
I<BRA016725948<028<<<<<<<<<<<
8212122M3511277BRA<<<<<<<<<<<8
GIONAS<<PAULO<MEZZOMO<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5046908516

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FABIANO OLSESKI

1ª HABILITAÇÃO: 05/07/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/04/1977, ERECHIM, RS

4a DATA EMISSÃO: 22/08/2025

4b VALIDADE: 22/08/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3075610869 SSP RS

4d CPF: 770.719.569-87

5 Nº REGISTRO: 01342093524

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOAO CARLOS OLSESKI

ERMINIA POPIOLSKI OLSESKI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		22/08/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15847830881
SP031965966

LOCAL: SAO PAULO, SP

5046908516

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013420935<243<<<<<<<<<<<
7704307M3508220BRA<<<<<<<<<<<6
FABIANO<<OLSESKI<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5007184445

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DANIEL LUCON LOLI

1ª HABILITAÇÃO: 02/08/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/03/1983, CAMPINAS, SP

4a DATA EMISSÃO: 12/05/2025

4b VALIDADE: 28/06/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 34289384 SSP SP

4d CPF: 311.041.558-50

5 Nº REGISTRO: 01910388086

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: PEDRO AUGUSTO LOLI

MARIA FERNANDA COELHO LUCON LOLI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/06/2034	
A1			
B		28/06/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
12810285743
MG684244896

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

5007184445

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

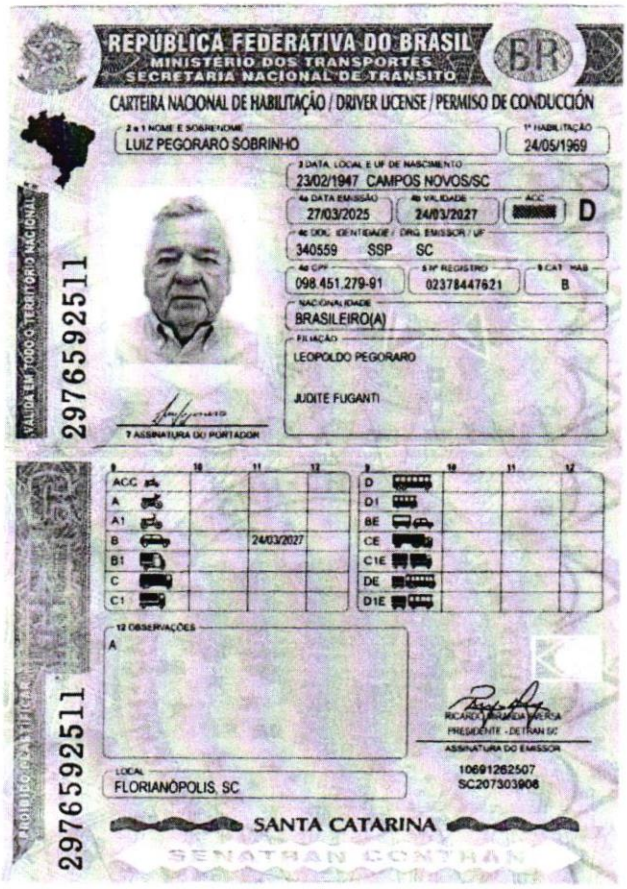
I<BRA019103880<866<<<<<<<<<<<<
8303279M3406289BRA<<<<<<<<<<<0
DANIEL<<LUCON<LOLI<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIZ PEGORARO SOBRINHO
1ª HABILITAÇÃO
24/05/1969
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/02/1947 CAMPOS NOVOS/SC
4a DATA EMISSÃO
27/03/2025
4b VALIDADE
24/03/2027
ACC
D
4c ORG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
340559 SSP SC
4d CPF
098.451.279-91
5 Nº REGISTRO
02378447621
6 CAT. HAB
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO
LEOPOLDO PEGORARO
JUDITE FUGANTI
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2976592511
9 10 11 12
ACC
A
A1
B 24/03/2027
B1
C
C1
9 10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
A
RICARDO [illegible] VIEIRA
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR
LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC
10691262507
SC207303906
SANTA CATARINA
SENATRAN CONTRAN
PROIBIDO PLASTIFICAR
2976592511

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.814.259/0001-71 **MATRIZ**		**08/12/2015**

NOME EMPRESARIAL
FPX PARTICIPACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-101	**S/N**	**KM 210 SALA 02 - FRENTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.106-101	**PICADAS DO SUL**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3322-3495

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/12/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **11:19:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.675.413/0004-46 **FILIAL**		**28/08/1985**

NOME EMPRESARIAL
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	**3628**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.260-000	**CIDADE INDUSTRIAL**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
macromaq@macromaqctb.com.br	**(41) 3730-011**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/03/2026** às **10:59:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.675.413/0001-01 **MATRIZ**		**21/07/1978**

NOME EMPRESARIAL
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 - Carga e descarga
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BR BR 101 KM 210	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.106-100	**PICADAS DO SUL**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FALECONOSCO@MACROMAQ.COM.BR	**(48) 3257-1555**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/03/2026** às **10:13:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Situação Cadastral

EMISSÃO ONLINE ISS CURITIBA

SITUAÇÃO CADASTRAL Nº 19043337

FINALIDADE: ISS Curitiba

INFORMAÇÕES CADASTRAIS EM: 06/01/2026

Inscrição Municipal: 11 04 00160143-7 CPF/CNPJ: 83.675.413/0004-46 (J) **Principal**

Código G3:

Nome/Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Localização: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Nº 003628 - - - - CIDADE INDUSTRIAL -

Ramo Principal: ESTABELECIMENTO FIXO - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - Estabelecimento

Início Atividades: 01/08/1985 Encerramento: Início IS Auto: 01/08/1985 Fim IS Auto:

Alvará Nº: 1.793.783 Expedido em: 06/05/2025 Válido até: Atualizado em:

Processo: 20-032088/2021 AIDF: Normal e Eletrônica

Revisao de ISS - Revisado até: 31/12/2012

Ocorrência(s) Grupo 2 (Comércio)

Débito(s) Origem

Parcelamento normal/Carne ISS

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)

Ano	Informações da(s) Ocorrência(s)
2025	Mes: 04 Comprovar pagamento

Fim das Ocorrência(s) Grupo 2 (Comércio)

NÃO HÁ PENDÊNCIAS DE ALVARÁ

NÃO HÁ PENDÊNCIAS E/OU OCORRÊNCIAS DE DÉBITOS

Prefeitura Municipal de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Situação Cadastral

EMISSÃO ONLINE ISS CURITIBA

SITUAÇÃO CADASTRAL Nº 19043337

FINALIDADE: ISS Curitiba

INFORMAÇÕES CADASTRAIS EM: 06/01/2026

Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 83.675.413/0004-46 (J)

Código G3: 5452

Nome/Razão Social: MACROMAQ COM.EQUIP.DE PECAS LTDA

Localização: NÃO CONSTA Nº - - - - -

Ramo Principal: Não cadastrado

Início Atividades: Encerramento: Início IS Auto: Fim IS Auto:

Alvará Nº: Expedido em: Válido até: Atualizado em:

Processo: AIDF: Não

NÃO HÁ PENDÊNCIAS DE ALVARÁ

NÃO HÁ PENDÊNCIAS E/OU OCORRÊNCIAS DE DÉBITOS

Página 282

Prefeitura Municipal de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Situação Cadastral

EMISSÃO ONLINE ISS CURITIBA

SITUAÇÃO CADASTRAL Nº 19043337

FINALIDADE: ISS Curitiba

INFORMAÇÕES CADASTRAIS EM: 06/01/2026

Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 83.675.413/0001-01 (J)

Código G3: 215544

Nome/Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Localização: NÃO CONSTA Nº - - - - -

Ramo Principal: Não cadastrado

Início Atividades: Encerramento: Início IS Auto: Fim IS Auto:

Alvará Nº: Expedido em: Válido até: Atualizado em:

Processo: AIDF: Não

NÃO HÁ PENDÊNCIAS DE ALVARÁ

NÃO HÁ PENDÊNCIAS E/OU OCORRÊNCIAS DE DÉBITOS

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.675.413/0001-01

Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: ROD BR-101 S/N / PICADAS DO SUL / SAO JOSE / SC / 88106-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:23/03/2026 a 21/04/2026

Certificação Número: 2026032312253575021485

Informação obtida em 27/03/2026 10:12:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:18:31 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.
Código de controle da certidão: **DE02.CB4C.D8B1.3D50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
83.675.413/0001-01		01/02/1981

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
250805235	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
MACROMAQ	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
3314708 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5212500 - Carga e descarga
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 08/09/2014
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NC BR BR 101 KM 210	S/N	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88106-100	PICADAS DO SUL	SÃO JOSÉ	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FALECONOSCO@MACROMAQ.COM.BR	48 32571555

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA desde 01/02/1981

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **06/03/2026 17:01:08** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.675.413/0004-46

Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 3628 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:23/03/2026 a 21/04/2026

Certificação Número: 2026032312253575021485

Informação obtida em 27/03/2026 10:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 38785854-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **83.675.413/0004-46**
Nome: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (06/01/2026 15:43:10)

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ a sua atualização cadastral.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DA RECEITA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INÍCIO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
30720		21/07/1978

NOME / RAZÃO SOCIAL
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ
83.675.413/0001-01

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
Rodovia BR 101 KM 210	S/N	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
88.106-100	PICADAS DO SUL	São José	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
0047.8/90.99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

0022.2/93.99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

0033.1/47.08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS

0033.1/47.10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

0045.1/11.02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

0045.3/07.03 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

0045.3/07.05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR

0046.1/92.00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

0046.6/30.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

0049.3/02.02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

0049.3/02.03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

0052.1/25.00 - CARGA E DESCARGA

0077.1/10.00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

0077.3/22.01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES

0077.3/90.99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR

0078.3/02.00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

SÓCIOS

NOME	CPF/CNPJ	TIPO DE SOCIEDADE	PARTICIPAÇÃO
3166805 - FERNANDO HOFFMANN PEGORARO	009.017.839-43	Administrador	0,00
2978016 - FABIO HOFFMANN PEGORARO	020.365.489-70	Sócio Administrador	0,00

SÓCIOS

NOME	CPF/CNPJ	TIPO DE SOCIEDADE	PARTICIPAÇÃO
26204215 - FABIANO OLSESKI	770.719.569-87	Sócio	0,50
20982500 - DANIEL LUCON LOLI	311.041.558-50	Sócio	1,00
10696040 - GIONAS PAULO MEZZOMO	036.025.039-41	Sócio	0,50
4878078 - FPX PARTICIPAÇÕES LTDA.	23.814.259/0001-71	Sócio	98,00

RG / INSC. ESTADUAL
250.805.235

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES

Emitido em: 9 de março de 2026 09:06:14

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.675.413/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140426359220**
Data de emissão:	**22/12/2025 08:50:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**20/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/01/2026 09:47:21

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 02/01/2026

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta — **Data/Hora Host CELEPAR 24/03/2026 - 15:34:59**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	83.675.413/0004-46	**Inscrição Estadual:**	10162664-49
Nome Empresarial:	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIV		
Número:	3628	**Complemento:**	
Bairro:	CIDADE INDUSTRIAL		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	81.260-000	**Telefone:**	(41)3373-0011
E-mail:	MACROMAQ@SOFTONE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	10/1985
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/1985
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.025.356
CNPJ: 83.675.413/0004-46
Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:10 do dia 02/04/2026.
Código de autenticidade da certidão: DF7267DB824C442098E37EC5BEB7D1E2E2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/07/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 46447/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**915769 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	83.675.413/0001-01
Endereço:	Rodovia BR 101 KM 210, S/N
Complemento:	
Bairro:	PICADAS DO SUL — Cidade: São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/04/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 2 de abril de 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.675.413/0004-46
Certidão nº: 1089849/2026
Expedição: 06/01/2026, às 15:53:02
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.675.413/0004-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.675.413/0001-01
Certidão nº: 81586607/2026
Expedição: 02/01/2026, às 09:56:51
Validade: 01/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.675.413/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 273/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**915769 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	83.675.413/0001-01		
Endereço:	Rodovia BR 101 KM 210, SN		
Complemento:			
Bairro:	PICADAS DO SUL	Cidade:	São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/01/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 2 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.769.427
CNPJ: 83.675.413/0004-46
Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:44 do dia 06/01/2026.
Código de autenticidade da certidão: DB9599708ACA42FF79DADE822F942E5803
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/04/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. #

CNPJ.83.675.413/0004-46

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 20/02/2026 11:04:35

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 5EA6A84B *****

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6044909
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 83.675.413
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, CEP 88.106-100

Certidão emitida às 14:36 de 05/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Fabio Hoffmann Pegoraro - CPF: ***.365.489-** gov.br Ouro

DECLARAÇÃO

A **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR-381, Km 854/855, Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu Gerente Comercial, Sr. **DANIEL KEN SASAKI**, brasileiro, casado, RG nº 4.464.485-1, CPF nº 709.299.989-87, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 4.941, Curitiba/PR, CEP 80.250-205, e-mail: daniel.sasaki@xcmgbrasil.com.br, **declara**, para os devidos fins, que:

I. A empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** ("Macromaq"), inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Cidade Industrial, Curitiba/PR, é prestadora de assistência técnica autorizada XCMG no Estado do Paraná, estando devidamente habilitada para realizar manutenção preventiva e corretiva especializada e fornecer peças originais marca XCMG.

II. A XCMG assegura a qualidade e o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos pela distribuidora autorizada durante o período de garantia contratual, compreendendo, quando aplicável, mão de obra de técnicos qualificados e a substituição de componentes defeituosos por peças originais XCMG.

III. Encerrado o prazo de garantia, o atendimento técnico continuará a ser prestado pela rede autorizada XCMG, às expensas do contratante, com plena disponibilidade de peças e suporte técnico especializado.

IV. A Macromaq dispõe de oficina própria, equipe técnica treinada em fábrica, ferramental adequado e estoque de peças de alto giro para atendimento dos equipamentos XCMG comercializados em sua região de atuação.

A presente declaração é válida por 12 (doze) meses a contar de sua emissão, salvo manifestação formal.

Pouso Alegre/MG, 29 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.
Daniel Ken Sasaki – Gerente Comercial

Esse documento foi assinado por DANIEL KEN SASAKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/37VMW-VC6WE-NVL37-NQ4AB

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 37VMW-VC6WE-NVL37-NQ4AB

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ DANIEL KEN SASAKI (CPF ***.299.989-**) em 29/10/2025 15:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/37VMW-VC6WE-NVL37-NQ4AB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate

MACROMAQ

ANEXO V

AO MUNICIPIO DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo Administrativo nº 27/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0004-46, por intermédio de seu representante legal Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da Carteira de Identidade nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, sediada na AV Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3628, bairro Cidade Industrial, município Curitiba/PR, CEP sob nº 81.260-000, para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO, portador do RG sob nº 3.474.927 SSP/SC e CPF nº 020.365.489-70, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-MAILS: comercial@macromaq.com.br, atendimento@macromaq.com.br e curitiba@macromaq.com.br
FONE: (48) 3257-1555 - (41) 4003-7316:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão

incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2026.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2026.04.02 09:33:17 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ: 83.675.413/0004-46
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70

MACROMAQ

ANEXO VI

AO MUNICIPIO DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo Administrativo nº 27/2026

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0004-46, por intermédio de seu representante legal Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da Carteira de Identidade nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, sediada na AV Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3628, bairro Cidade Industrial, município Curitiba/PR, CEP sob nº 81.260-000, vem, por meio desta, em estrito cumprimento ao disposto no Edital, **DESIGNAR** formalmente:

O senhor Fabio Hoffmann Pegoraro, Portador do RG sob nº 3.474.927 SSP/SC e CPF nº 020.365.489-70, Sócio Administrador, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para:

Email: comercial@macromaq.com.br, atendimento@macromaq.com.br e curitiba@macromaq.com.br
Telefone para contato: (48) 3257-1555
WhatsApp: (49) 99934-1010

Curitiba/PR, 02 de abril de 2026.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2026.04.02 09:33:38 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0004-46
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70

MACROMAQ

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

A empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, sediada na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, CEP sob nº 88106.100, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da carteira de identidade - RG nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, **DECLARA**, que:

As demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

A qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	391.956.567,00 / 556.742.591,00	**0,70**
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	668.552.591,00 / 556.742.591,00	**1,20**
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante	371.951.049,00 / 358.828.445,00	**1,04**

Comprovamos, conforme consta em nosso Balanço Patrimonial, Patrimônio líquido total de R$ 111.810.000,00.

São José/SC, 24 de novembro de 2025.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2025.11.25 10:17:23 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0001-01
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70

RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085

Assinado de forma digital por RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES:00999004085
Dados: 2025.11.25 10:16:12 -03'00'

Rafael de Souza Rodrigues
CRC: RS 094587/O-0
CPF: 009.990.040-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.881/0001-54, com sede à Rua Castro Alves, nº 279, Bairro Centro, telefone (49) 3334-0127, e-mail compras@saudades.sc.gov.br, declara que a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0001-01, estabelecida à BR 101 KM 210, S/N, Bairro Picadas do Sul, município de São José/SC, telefone (48) 3257-1555, e-mail atendimento@macromaq.com.br, forneceu máquinas rodoviárias, conforme detalhamento a seguir.

1. QUADRO DAS MÁQUINAS FORNECIDAS

Descrição da Máquina	Marca/Modelo	Quantidade
Retroescavadeira	XCMG / XC870BR	01

2. DADOS CONTRATUAIS E FISCAIS

Contrato nº: 136/2024

Nota Fiscal de venda: 190777

3. DO FORNECIMENTO

O fornecimento das máquinas ocorreu conforme as especificações técnicas pactuadas em contrato, atendendo integralmente às exigências de qualidade, desempenho e prazos estabelecidos.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A empresa prestou assistência técnica especializada, por meio de equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, durante todo o período de garantia contratual e conforme as condições da garantia do fabricante, realizando atendimentos preventivos e corretivos, inclusive com diagnóstico técnico, manutenção, reparos e substituição de componentes, sempre que demandada.

Os atendimentos ocorreram de forma tempestiva, eficiente e satisfatória, assegurando a continuidade operacional das máquinas, sem registros de falhas recorrentes, paralisações prolongadas ou descumprimento das obrigações

assumidas, demonstrando a plena capacidade técnica da empresa no suporte pós-venda.

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

O fornecimento de peças ocorreu de forma contínua, regular e satisfatória durante todo o período de garantia, não havendo registros de falta, indisponibilidade ou atraso no fornecimento que comprometesse a manutenção ou a operação das máquinas. As peças fornecidas foram originais, atendendo às especificações técnicas do fabricante, assegurando a continuidade operacional, a confiabilidade, a segurança e o adequado suporte pós-venda dos equipamentos

Declaramos que o fornecimento e os serviços prestados comprovam a capacidade técnica, operacional e profissional da empresa para execução de objetos compatíveis com o ora atestado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais.

Saudades/SC, 03 de fevereiro de 2026.

MACIEL SCHNEIDER:04533814999

Assinado digitalmente por MACIEL SCHNEIDER:04533814999
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=83524728000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MACIEL SCHNEIDER:04533814999
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.03 17:01:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC

DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381. sem número, km 854/855. Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre. Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu representante legal Sr. **DANIEL KEN SASAKI**, Gerente Comercial, casado, portador da carteira de identidade 4 464 485-1 e CPF: 709 299 989 -87, residente e domiciliado em Endereço. Av. 7 de Setembro 4941, Curitiba - PR - CEP 80.250-205, endereço eletrônico: daniel.sasaki@xcmgbrasil.com.br, DECLARA, para os devidos fins, que a **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.675.413/0001-01, matriz situada na BR BR 101 KM 210, S/N, Picadas Do Sul, Sao Jose/SC, CEP: 88.106-100 é representante exclusiva da Marca XCMG no Estado do Paraná e Santa Catarina. Especificadamente no território de atuação e dos equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, mormente celebrado em 02 de dezembro de 2025.

A presente declaração possui validade de 12 (doze) meses, salvo ato superveniente que a revogue

Por ser verdade,

Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 03 de dezembro de 2025

(assinatura eletrônica)

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA

DANIEL KEN SASAKI

Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854-855 – Bairro Distrito Industrial
Pouso Alegre - MG | CEP: 37.550-000 | Fone: +55 (35) 2102-0500

Esse documento foi assinado por DANIEL KEN SASAKI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XX639-PYBDY-CQ28Q-3HR3G

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XX639-PYBDY-CQ28Q-3HR3G

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ DANIEL KEN SASAKI (CPF ***.299.989-**) em 03/12/2025 11:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/XX639-PYBDY-CQ28Q-3HR3G

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 210, S/N, Bairro Picadas do Sul, no município de São José-SC, forneceu para a empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.635/0001-18, situada na Rodovia Paulino Burigo, s/n, Bairro Vila Nova, no município de Içara/SC, os equipamentos abaixo identificados, com presteza no processo de entrega e na assistência técnica:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
10 UN	ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS MARCAS XCMG MODELOS XE225BR
01 UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA XCMG MODELO XE150BR
01 UN	RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG MODELO XC870BR-I
04 UN	ROLOS COMPACTADORES MARCA XCMG MODELOS XS123PDBR
04 UN	ROLOS COMPACTADORES TANDEM MARCA XCMG MODELOS XD103
06 UN	ROLOS COMPACTADORES MARCA XCMG MODELOS XP265S
01 UN	ROLO COMPACTADOR MARCA XCMG MODELO XMR403SVT
03 UN	MINICARREGADEIRAS COM VASSOURA, MARCA XCMG MODELO XC7-SR08
03 UN	FRESADORAS, MARCA XCMG MODELO XM1005H
03 UN	VIDROACABADORAS, MARCA XCMG MODELO RP505

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Referente à qualidade do equipamento e assistência técnica, estamos satisfeitos com o desempenho e performance apresentados, bem como a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** vem atendendo plenamente com excelência nos serviços prestados.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP:05895635000118

Assinado de forma digital por JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP:05895635000118
Dados: 2025.09.09 13:57:14 -03'00'

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CNPJ: 05.895.635/0001-18

jrconstrucoes.net.br
(48) 3442.3518
Rod. Paulino Búrigo, nº 840
Vila Nova - Içara/SC

AO MUNICIPIO DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico nº 09/2026
Processo Administrativo nº 27/2026

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E TREINAMENTO

A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0004-46, por intermédio de seu representante legal Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da Carteira de Identidade nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, sediada na AV Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3628, bairro Cidade Industrial, município Curitiba/PR, CEP sob nº 81.260-000, **DECLARA**, que:

1) Entregará o equipamento novo, de última série, zero hora de uso, com garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

2) Realizará treinamento técnico destinado a mecânicos e operadores das máquinas, com duração mínima de 04 (quatro) horas para cada equipamento, abrangendo orientações sobre operação, manutenção preventiva e segurança no manuseio do equipamento.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2026.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970 Dados: 2026.04.02 09:34:20 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ: 83.675.413/0004-46
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70

Diligência

AO: SETOR COMERCIAL – MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 – MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Prezados,

Após a análise da Proposta de Preços apresentada por vossa empresa no valor global de **R$ 203.000,00(duzentos e três mil),** verificou-se que o montante ofertado se situa significativamente abaixo do valor estimado pela Administração R$ 403.822,21(quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Diante disso, e visando garantir a segurança jurídica do contrato e a futura entrega do bem, solicitamos que sejam apresentados os seguintes esclarecimentos/documentos e ou equivalente que demonstrem a exiquibilidade:

1. **Planilha de Composição de Custos:** Apresentar uma memória de cálculo simplificada que demonstre a viabilidade do preço ofertado, considerando custos de fabricação/importação, impostos, frete para Porecatu/PR e margem de lucro.
2. **Confirmação de Fabricante:** Tendo em vista que a Macromaq é representante exclusiva XCMG , solicita-se uma declaração ou documento da fabricante **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA** que ratifique a validade comercial da oferta para este modelo específico (**XC7-SR07**) no valor proposto.
3. **Garantia e Pós-Venda:** Confirmar que o valor ofertado mantém integralmente as condições de garantia de 12 meses e o treinamento técnico de 04 horas exigidos no edital, sem custos adicionais ao município.
4. **Prazo de Entrega:** Reconfirmar a disponibilidade de estoque ou cronograma de importação para o cumprimento do prazo de entrega de até 120 dias, conforme declarado em proposta.

Ressaltamos que a presente diligência tem caráter informativo e saneador, não permitindo a alteração do valor global da proposta ou das especificações técnicas do objeto ofertado.

Atenciosamente,

ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977

Assinado de forma digital por ADRIAN FABLICIO GONCALVES:09295738977
Dados: 2026.04.02 10:11:25 -03'00'

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro

Município de Porecatu/PR

MACROMAQ

À Prefeitura Municipal de Porecatu/PR
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro Adrian Fabrício Gonçalves
Ref.: Resposta à Diligência – Pregão Eletrônico nº 09/2026

RESPOSTA À DILIGÊNCIA

A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0004-46, por intermédio de seu representante legal Sr. Fabio Hoffmann Pegoraro, portador da Carteira de Identidade nº 3.474.927 SSP/SC e do CPF nº 020.365.489-70, sediada na AV Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3628, bairro Cidade Industrial, município Curitiba/PR, CEP sob nº 81.260-000, devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem apresentar os esclarecimentos e documentos solicitados na diligência referente à exequibilidade da proposta, nos seguintes termos:

1. Da Inexistência de Indício de Inexequibilidade (Item 14.6 do Edital)
O edital estabelece no item 14.6 que o indício de inexequibilidade ocorre em valores inferiores a 50% do orçado. Sendo o valor estimado de R$ 201.911,10. A proposta desta licitante, no valor de R$ 203.000,00, situa-se acima do limite editalício, afastando qualquer presunção de inviabilidade.

2. Da Condição de Representante Exclusiva XCMG
A viabilidade do preço decorre do fato de a Macromaq ser a **representante exclusiva da marca XCMG** nos estados do Paraná e Santa Catarina, conforme declaração do fabricante anexa. Essa condição permite a aquisição direta de fábrica (**XCMG Brasil Indústria Ltda.**), reduzindo drasticamente as margens de intermediação e custos logísticos.

3. Da Comprovação de Preço de Mercado (Venda Recente a Ente Público)
Como prova definitiva da exequibilidade e da prática comercial do valor ofertado, anexamos a esta resposta a Nota Fiscal Eletrônica nº 215566, emitida em 13/02/2026.

O referido documento fiscal comprova o fornecimento de uma Minicarregadeira XCMG, modelo XC7-SR07 (exatamente o mesmo modelo ofertado a este Município) para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, pelo valor unitário de R$ 199.000,00.

Dessa forma, resta demonstrado que o valor de R$ 203.000,00 proposto a Porecatu é, inclusive, superior a vendas recentes realizadas a outros municípios paranaenses, em virtude da logística, o que ratifica a plena segurança jurídica e econômica da proposta apresentada.

4. Da Robustez Financeira da Licitante
A saúde financeira da Macromaq garante a execução integral do contrato:

- Patrimônio Líquido: R$ 111.810.000,00.
- Índices Contábeis (2024): Solvência Geral de 1,20 e Liquidez Corrente de 1,04, ambos superiores a 1,0, atendendo às exigências de solidez do edital.

5. Da Manutenção de Garantia, Pós-Venda e Estoque
Ratificamos que o valor proposto mantém integralmente todas as exigências do edital:

- Garantia de 12 meses e treinamento técnico de 04 horas sem custos adicionais.

- Assistência técnica via oficina própria no Paraná (Curitiba, Cascavel e Marialva).
- **Prazo de Entrega:** Reconfirmamos a disponibilidade para entrega em até **120 dias**.

Diante do exposto, e com base na prova documental de venda anterior de objeto idêntico por preço similar, requer-se o aceite da proposta e o prosseguimento do certame.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2026.

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970

Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970 Dados: 2026.04.02 11:28:36 -03'00'

Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ: 83.675.413/0004-46
Fabio Hoffmann Pegoraro
Representante Legal/Sócio diretor
RG: 3.474.927 SSP/SC
CPF: 020.365.489-70

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NÚMERO 215566
		SÉRIE 55

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

BR 101 KM 210,S/N.
PICADAS DO SUL
SAO JOSE - SC
C.N.P.J./C.P.F. **83.675.413/0001-01**
FONE **(48)3257-1555** CEP **88106-100**

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº **215566**
SÉRIE **55**
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4226 0283 6754 1300 0101 5505 5000 2155 6618 5324 1128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO PROTOCOLO
Venda Maquinas Novas	242260068763053 13/02/2026 15:57:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
250805235		83.675.413/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	76.235.753/0001-48	13/02/2026

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI
R FREI RAFAEL PRONER, 1457, EDIF	CENTRO	86360-000	13/02/2026

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
BANDEIRANTES	(43)3542-4525	PR		10:06:00

FATURA / DUPLICATA

001 16/03/2026 199.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 199.000,00	R$ 23.880,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	0-Por conta do Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 3628	Curitiba	PR	1016266449

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
30720			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
XC7-SR07	MINI CARREGADEIRA MARCA XCMG MODELO XC7 SR07	84295199	700	6102	UN	1,0000	199.000,00	199.000,00	199.000,00	23.880,00		12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Pis Pasep e Cofins Leis 10 637 2002 10 833 2003 e 10 865 2004 - //RETENCAO DE IR DE 1.2% NO VALOR DE R$ 2.388,00 CONFORME IN 1234/2012 ART. 2A./ PREGAO ELETRONICO LICITACAO NRO 67/2025, NRO DO EMPENHO 922/2026 ORDINARIO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NRO 165/2025, NRO SOL.DE FORNECIMENTO 191/2026 CONTRATO NO 6/2025, COM RECURSOS ORDINARIOS LIVRES PARANACIDADE/ MINI CARREGADEIRA NOVA, MARCA XCMG MODELO XC7-SR07, ANO E MODELO 2025/2025, CHASSI NRO XUG0SR07VSCB14083/ DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA: 3425-8 CONTA CORRENTE: 3784-2 MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - CHAVE PIX: 83675413000101 CNPJ DE VINCULACAO DA CONTA PARA PAGAMENTO: 83.675.413/0001-01//|Vl. DIFAL:14.925,00 PR:14.925,00 SC:0,00 FCP:0,00-Ser:XUG0SR07VSCB14083
contabilidade@bandeirantes.pr.gov.brmaquinas@macromaq.com.br

RESERVADO AO FISCO

Gerado por eDocs - www.senior.com.br - 0800 648 3300

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 27/2026 Pregão Eletrônico nº09/2026**, à empresa: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 83.675.413/0001-46

Objeto: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.	UND	1	XCMG/XC7-SR07	R$203.000,00	R$203.000,00
					TOTAL	**R$203.000,00**

Porecatu, 02 de abril de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 27, 02 DE ABRIL DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 27/2026 – Pregão Eletrônico nº 09/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025

Empresa: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 83.675.413/0001-46**

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo 2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.	UND	1	XCMG/XC7-SR07	R$203.000,00	R$203.000,00
					TOTAL	**R$203.000,00**

Porecatu, 31 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan,** doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação**, cujo Ordenador de Despesas: **AILTON PÍCOLO**, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº**83.675.413/0004-46**, sediado(a) na AV: JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, N°3628, BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* FABIO HOFFMANN PEGORARO *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 27/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 09/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) FABIO HOFFMANN PEGORARO, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **comercial@macromaq.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025 nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MINI CARREGADEIRA, nova, zero hora, ano/modelo 2025. Peso operacional mínimo	UND	1	XCMG/XC7-SR07	R$203.000,00	R$203.000,00

	2930kg, capacidade de carga mínima de 800kg, com caçamba de no mínimo 0,4m³, com potência mínima de 60hp, TIER III (apresentar certificado LCVM), Cabine fechada com proteção ROPS/FOPS. Garantia de 12 meses. Apresentar junto à proposta de preços comprovação que possui oficina própria e ser autorizada do fabricante no Estado do Paraná.					
					TOTAL	**R$203.000,00**

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://porecatu.pr.gov.br/

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$203.000,00 (duzentos e três mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente,** do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
José Junior Vrech	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,** ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal

Função: 267820026 - Transporte

Proj. / Ativ./ Ope. Esp.: 1.004 – Aquisição de Veículos/Máquinas/Equipamentos Pesados

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 845 Aquisição Equipamento Agrícola – Convênio 979784/2025 – Min. Int. e do Desenv. Regional

Desdobramento: 4.4.90.52.40 - 1789 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1796

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu - PR, 06 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
GABINETE DO PREFEITO
PORECATU - PR

AILTON PÍCOLO
Secretário Municipal de Urbanismo,
Obras e Viação

FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Assinado de forma digital por FABIO HOFFMANN PEGORARO:02036548970
Dados: 2026.04.06 10:03:04 -03'00'

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso)
;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

3.3 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 10.6.13 do edital de abertura, sendo:

10.6.13 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a um ano, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 10 de abril de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1C4F52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2026
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 43.436,11 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e onze centavos).
DATA DA SESSÃO: 16/004/2026
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação Física e Desportos, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/, no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail _ **licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 13 de abril de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F3CD5CA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°37/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 37/2026
Procedimento Licitatório: 27/2026
Pregão Eletrônico: 09/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira nova, zero hora, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação. A contratação será custeada com recursos do Convênio Transferegov nº 979784/2025

Contratada: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 83.675.413/0004-46

Valor: R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Desdobramento: 4.4.90.52.40-1789

Data de Assinatura: 13/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F2E9B87B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE N°007/26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 156/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

MENOR VALOR GLOBAL

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos em programa de rádio semanal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9F3316C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo Nº 1186/2025

Assunto: Solicitação de cancelamento de processo licitatório e perda de objeto de impugnações – Pregão Eletrônico Nº 053/2025.

I – DOS FATOS
Trata-se de solicitação de cancelamento do processo licitatório, com consequente perda de objeto das impugnações, referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2025, que consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e a instalação de luminárias de LED destinadas à iluminação pública em vias urbanas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do respectivo instrumento convocatório.
O procedimento licitatório teve início em 31 de julho de 2025, junto aos órgãos administrativos municipais. Após a publicação do edital, foram apresentadas duas impugnações. Em razão da primeira, o Município deliberou pela suspensão do certame, a qual foi formalizada em 22 de outubro de 2025, com o objetivo de promover análise mais aprofundada do edital e de seus termos.
O Departamento Municipal responsável pela contratação do objeto, ao longo dos meses subsequentes, não procedeu às adequações necessárias no edital. Posteriormente, em 1º de abril de 2026, foi protocolado o Ofício nº 068/2026 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio do qual foi requerido o cancelamento da licitação, sob a justificativa da necessidade de correção e atualização da planilha orçamentária, elemento essencial para a adequada instrução do processo licitatório.
Este é o relato dos fatos.

II – DO DIREITO
Partindo da análise da solicitação, cujo objeto central consiste no cancelamento/revogação do Pregão Eletrônico nº 53/2025, cumpre destacar que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade, desde que devidamente motivadas e fundamentadas no interesse público. Ademais, o §2º do referido dispositivo estabelece que tal ato deve ser precedido de manifestação jurídica e de autorização da autoridade competente.
No caso em apreço, a justificativa apresentada pelo Departamento responsável — consistente na necessidade de correção e atualização da planilha orçamentária — configura motivo superveniente, relevante e devidamente fundamentado, apto a ensejar a revogação do certame. Tal medida se revela alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a utilização de documento desatualizado ou incorreto poderia comprometer a regularidade do procedimento licitatório, prejudicar a competitividade do certame e resultar na apresentação de propostas inexequíveis ou excessivamente onerosas.
Ademais, no que se refere à perda do objeto das impugnações, cumpre esclarecer que tais instrumentos processuais têm por finalidade questionar cláusulas e condições do instrumento convocatório consideradas ilegais ou restritivas pelos licitantes. Assim, com o cancelamento ou a revogação do processo licitatório, resta configurada a perda do objeto não apenas do certame, mas também das respectivas impugnações e recursos a ele vinculados, uma vez que deixam de subsistir os efeitos do edital que lhes dava suporte. Dessa forma, o ato administrativo anteriormente impugnado deixa de existir no mundo jurídico, tornando prejudicada e inócua qualquer análise quanto à sua legalidade ou pertinência.

III – DA DECISÃO
Diante da análise realizada, **DEFIRO a solicitação de cancelamento/revogação do Pregão Eletrônico nº 053/2025**, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e a instalação de luminárias de LED destinadas à iluminação pública em vias urbanas, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do respectivo instrumento convocatório.
A decisão fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de correção e atualização da planilha orçamentária, circunstância que configura motivo superveniente de conveniência e oportunidade, em atendimento ao interesse público.
Por conseguinte, **declaro a perda do objeto das impugnações** apresentadas no âmbito do referido procedimento licitatório, tendo em vista que a revogação do certame retira a eficácia do instrumento